

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

O ESTADO CONSTITUCIONAL DA ERA VARGAS:
UMA ABORDAGEM À LUZ DO PENSAMENTO SOCIAL
BRASILEIRO DOS ANOS 30.

Fernanda Xavier da Silva

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, do Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais, área de concentração: Relações Sociais, Poder e Cultura.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio Villa

Submetida à defesa em sessão pública realizada às 10h no dia 29/03/2006.

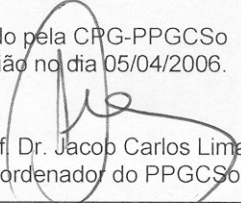
Banca Examinadora:

Dr. Marco Antonio Villa

Dr. Fernando Antonio Farias de Azevedo

Dra. Maria Teresa Miceli Kerbauy

Homologado pela CPG-PPGCSO na 111ª. reunião no dia 05/04/2006.


Prof. Dr. Jacob Carlos Lima
Coordenador do PPGCSO

SÃO CARLOS
2006

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária da UFSCar**

S586ec

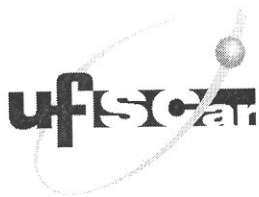
Silva, Fernanda Xavier da.

O Estado constitucional da era Vargas: uma abordagem
à luz do pensamento social brasileiro dos anos 30 /
Fernanda Xavier da Silva. -- São Carlos : UFSCar, 2006.
174 p.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal de São
Carlos, 2006.

1. Brasil – política e governo. 2. Brasil. Presidente (1933-
1937 : Getúlio Vargas). 3. Brasil - constituição. I. Título.

CDD: 320.981 (20ª)



BANCA EXAMINADORA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE

Fernanda Xavier da Silva

29/03/2006

Prof. Dr. Marco Antonio Villa
Orientador e Presidente
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Prof. Dr. Fernando Antonio Farias de Azevedo
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Profa. Dra. Maria Teresa Miceli Kerbauy
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

*A Pedro quem me ensinou a
paciência e perseverança
necessárias a um trabalho
científico.*

Agradecimentos

Em primeiro lugar, agradeço à CAPES pela Bolsa que me proporcionou a tranquilidade necessária para a realização desta pesquisa. Tal financiamento foi decisivo ao enfrentamento das dificuldades que assolavam a realização deste mestrado.

Agradeço também aos professores do PPGCSO da UFSCar, principalmente àqueles com que tive aula, pois estes contribuíram não apenas à minha formação como Cientista Social, mas, sobretudo, despertaram em mim o gosto por esta Ciência e pela atividade docente. Obrigada a meu orientador Prof. Dr. Marco Antonio Villa que me agüentou no seu pé durante todo o mestrado, me arrumando sempre um “tempinho” dentro de sua conturbada agenda. A você agradeço não só a orientação, mas, principalmente, o fato de ter me incitado à pesquisa histórica.

Obrigada também à Ana da Secretaria da pós, que ao longo destes dois anos não só se mostrou solícita em seu trabalho, mas antes um grande apoio com o qual sempre pude contar. Ana obrigada pelos inúmeros “galhos quebrados” e pela constante torcida.

Agradeço também aos amigos que direta ou indiretamente influíram na realização deste trabalho. Meu obrigado especial à Andréa com quem não só dividi a casa, mas as alegrias e apreensões deste tempo de mestrado. Obrigada também ao Francisco calado, mas sempre presente; a Mariana que mesmo estando muito longe não se fez faltar; a Juliana amiga relapsa, mas capaz de renovar minhas esperanças. E como não poderia esquecer, meu muito obrigado à trupe: Nelson, Ricardo, Nana, Roger e Lulis pelas conversas, sempre regadas de muita cerveja e muitos risos..... Obrigada a todos vocês!!!!

Aos meus pais, agradeço o porto seguro, sempre necessário, e que se fez fundamental na etapa final desta pesquisa. Aos meus irmãos Patrícia e Alexandre obrigada simplesmente por sempre estarem lá, fosse em Itu, Campinas ou algum lugar qualquer. Por fim, a meu companheiro Pedro meu muito obrigada por tudo, pelo apoio, confiança e carinho de que sempre me cercou; sua companhia foi peça chave à realização deste trabalho.

Obrigada, portanto, a todos com quem convivi nestes dois longos, trabalhosos e felizes anos. Estejam certos de que com vocês este período se tornou muito melhor.

SUMÁRIO

RESUMO/ ABSTRACT:	6
INTRODUÇÃO	7
1. Apresentação da Pesquisa:	7
1.1 - As Constituições de 1934 e 1937:.....	8
2. Justificativa da Pesquisa:	10
3. Objetivos, Premissas e Hipóteses:	13
4. Procedimentos Metodológicos:	14
4.1 - Análise do Pensamento Social Brasileiro:.....	14
4.2 - Análise das Constituições:	15

CAPÍTULO I

OS ANOS 30: A CRISE E SUAS ALTERNATIVAS	17
1. A Era da Catástrofe: o Mundo no início do século XX.	17
2. O Brasil em tempos de crise: da República Velha à instauração do Estado Novo.	23
3. O Pensamento Social Brasileiro nos anos 30:	29
3.1 - O Tenentismo:	30
3.2 - O Liberalismo:	33
3.3 - O Comunismo:.....	36
3.4 - O Democratismo:.....	40
3.5 - O Autoritarismo:.....	43
a) <i>O Pensamento Católico:</i>	45
b) <i>O Fascismo Brasileiro:</i>	49
4. Considerações finais:	53

CAPÍTULO II

O PENSAMENTO AUTORITÁRIO CIENTÍFICO	56
1. O Cientificismo:	56
2. As diferentes interpretações acerca do Pensamento Autoritário Brasileiro (PAB):	59
2.1 – Ideologia de Classe:	60
2.2 – Autoritarismo Desmobilizador:.....	61
2.3 – Autoritarismo Instrumental:.....	63
2.4 – Ideologia de Estado:	66

3. A Ideologia do Estado Autoritário Brasileiro:	70
3.1 – Os Temas do PAB:.....	73
a) <i>O discurso da crise:</i>	74
b) <i>O antiliberalismo:</i>	76
c) <i>O elitismo:</i>	79
d) <i>A reeleitura da história e a construção da nação:</i>	85
3.2 - O Estado do PAB:	94
a) <i>O Estado Autoritário Corporativo:</i>	96
3. Considerações finais:	102

CAPÍTULO III

AS CONSTITUIÇÕES DOS ANOS 30	106
---	------------

1. Confrontos e compromissos do pós-30: ação política, constitucionalização e Golpe	106
--	------------

2. O pensamento social brasileiro dos anos 30 e o Estado constitucionalmente estabelecido:	118
---	------------

2.1. As Constituições em debate: influências e inovações.	119
a) <i>A Constituição de 1891:</i>	119
b) <i>A Constituição de 1934:</i>	125
c) <i>A Constituição de 1937:</i>	135
d) <i>A Constituição de 1946:</i>	148
2.2. O PAB e as Constituições dos anos 30:.....	156
• Quadro Comparativo das Constituições:	163
• Quadro analítico: a Ideologia de Estado do PAB e as Constituições dos anos 30:	167

CONCLUSÃO	168
------------------------	------------

BIBLIOGRAFIA	171
---------------------------	------------

Resumo:

Partindo do contexto histórico dos anos 30 – período de falência mundial do liberalismo e de ruptura da política liberal-oligárquica brasileira, - analisamos as Constituições de 1934 e 1937, procurando elucidar a questão de como em um mesmo contexto histórico subsistiram dois modelos de Estado tão divergentes. Com base na averiguação da existência de princípios similares nestas duas Cartas, somada a sua não correspondência totalmente ao rótulo lhes conferido, buscamos observar em que medida esses textos constitucionais derivavam ou não de uma ativa influência do ambiente político-cultural vigente, logo, de sua incorporação, em maior ou menor grau, das ideologias em debate. Para tal, estudamos as correntes do pensamento social brasileiro em voga nos anos 30, confrontando suas idéias com os princípios constitucionais seguidos por cada uma delas. Procurou-se, aí, desvendar a essência destas Constituições, entendendo-as não como meros textos jurídicos, mas como legislações inseridas em um ambiente político-cultural específico.

Palavras-chaves: Anos 30; – Era Vargas; – Pensamento Social Brasileiro; – Constituição; – Estado.

Abstract:

Starting from the historical context of thirties' years – occasion of breakdown of the international liberalism and the Brazilian political system – we analyzed the constitutions of 1934 and 1937, seeking for an answer to the following question: how two so different states systems could subsist under the same historical context? We tried to understand in which dimension these constitutional texts were under the influences of the political-and-cultural ambient, and also in which degree they was taken by then – the ideologies under discussions. It is important to keep in mind that both Constitutions shared similar rudiments and none of them fit under the usual theoretical label. As an effort to provide this answer, we studied the Brazilian social thought during the thirties' years, and face it with the main ideas that figure in these constitutional letters. As a result, we tried to take out the essentials aspects of these letters, taking them not as just simples juridical texts, but as legislations produced under the influences of a specific political-and-cultural ambient.

Key-words: Thirties' years; – Vargas government; – Brazilian Social Thought; – Constitution; – State.

Introdução

1. Apresentação da Pesquisa:

O presente trabalho é resultado primeiramente de um interesse pessoal pela Era Vargas. Desde antes de minha graduação chamava-me atenção a figura política de Getúlio Vargas. Intrigava-me o fato de um ditador retornar ao poder “nos braços do povo” apenas cinco anos depois de finda sua ditadura, e de seu suicídio ser capaz de causar tamanha comoção popular, adiando, de certo modo, o Golpe militar em dez anos. Anos mais tarde, quando iniciei meu trabalho científico ao invés de obter respostas, como pretendia, novas inquietações surgiram. Quanto mais eu tentava entender as causas da ascensão e queda de Vargas, menos compreendia o que se passava. Eram tão variadas as esferas de sua atuação que obviamente tornavam impossível a obtenção de uma resposta única. Afastei-me, assim, do estudo da figura de Vargas e passei a me concentrar nas principais questões políticas, econômicas e sociais de seu governo.

Em meu trabalho monográfico pesquisei a construção do Brasil como nação durante o regime estadonovista, enfocando a política educacional desenvolvida pelo MES (Ministério da Educação e Saúde). Deparei-me aí com um governo essencialmente autoritário e nacionalista que restringia severamente os direitos à liberdade e à propriedade. Nada mais que o esperado em se tratando de um regime ilegítimo que tinha se imposto pela força, e que buscava responder à crise política e econômica vivenciada pelo país e ao contexto mundial de falência do liberalismo. Embora esperados, estes dados chamaram minha atenção para um outro ponto: esta política confessadamente autoritária instaurara-se apenas três anos após a elaboração e decretação de uma Constituição conhecidamente liberal. Como em tão pouco tempo poderia ter vigorado dois modelos de Estado tão distintos? Tal pergunta fez-se ainda mais pertinente ao constatar que ambos os governos sucediam a Revolução de 1930 cuja plataforma era de oposição, justamente, à política liberal então em vigor e que, além disso, ambos tiveram Vargas como Presidente da República.

Procurando respostas para essa aparente irracionalidade acabei por me deparar com os textos constitucionais de 1934 e 1937, que embora reafirmassem essa contradição, suscitaram-me novas e importantes indagações.

1.1 - As Constituições de 1934 e 1937:

As duas Constituições dos anos 30 são comumente conhecidas como textos opostos. A Carta de 1934 é identificada como possuidora de um caráter liberal (de acordo com o conceito político-econômico), seguindo a tendência das Constituições do mundo ocidental pós-guerra. Contém o que foi chamado de “sentido social de direito”, segundo o qual a idéia que a orienta é a de representação e justiça, promovendo o direito público. Já a Carta de 1937 - conhecida como a Constituição Polaca por se assemelhar à constituição polonesa então vigente - é marcada por uma substância autoritária e centralista, correspondendo à tendência fascizante da época. Em seus objetivos gerais, visa regenerar a nação de cima para baixo, priorizando a organização nacional em detrimento da participação¹.

Apesar desta aparente diferença (amplamente destacada por historiadores e cientistas políticos), ao ler estas Cartas pude verificar tanto a existência de princípios semelhantes em ambas, como a presença de elementos divergentes ao rótulo lhes conferido. Por exemplo, a Constituição de 1934, apesar de ser conhecida como uma Carta liberal, prescreve em seu texto uma representação governamental de classe, fundamentada na atuação parlamentar de 40 representantes das diversas profissões nacionais organizadas (20 dos empregados e 20 dos empregadores). Embora esta representação tenha sido inicialmente estabelecida apenas à Assembléia Constituinte de 1933, de modo a neutralizar as grandes bancadas estaduais na elaboração da Constituição, quando a Carta foi decretada, estes membros classistas foram incorporados à Câmara dos Deputados². Seria, pois, compatível uma ordem liberal com um sistema corporativo de poder?

Ademais, apesar dos princípios liberais vetarem a intervenção do governo na economia, o texto constitucional de 1934 diz que a ordem econômica nacional deve ser organizada conforme os princípios de justiça e das necessidades do país, possibilitando a monopolização de atividades e a nacionalização de recursos por parte do Estado. Os direitos são concebidos como indissolúveis, mas na seguinte ordem: justiça \Rightarrow liberdade \Rightarrow subsistência \Rightarrow segurança individual \Rightarrow propriedade. Logo, o direito de propriedade (básico ao sistema liberal) é garantido, desde que não vá contra o interesse social ou coletivo³. Seria isso condizente com uma ordem liberal que prescreve a livre concorrência?

¹ DHBB, 1984, p. 1565.

² Ribeiro, 1987, p. 76.

³ *Idem*, p. 82.

No que tange à Constituição de 1937, as incongruências destacadas são menores, pois não posso dizer que ela é totalmente contrária ao rótulo que lhe atribuíram. De fato esta Carta possui uma forte tendência centralizadora: suprime qualquer autonomia dos estados e municípios, e concede amplos poderes ao Executivo. Ao Presidente é dado o poder de governar por meio de decretos-leis, confirmando-o como a autoridade suprema do Estado e eliminando totalmente o princípio liberal da autonomia e independência dos poderes. Todavia, vale notar que esta Constituição foi produzida em meio à ascensão do totalitarismo no mundo e que, mesmo em face disto, em seu texto foram definidos direitos e deveres do Chefe da nação, base pela qual suas ações poderiam vir a ser julgadas. Além disso, muitas de suas disposições são iguais ou semelhantes as da Carta anterior⁴. Seriam, portanto, estas Constituições realmente opostas?

Associando esses dados ao período histórico em que estas Cartas foram elaboradas, cada vez mais, ficava nítido para mim que a convivência de regimes tão antagônicos em um espaço de tempo tão curto tratava-se, na verdade, mais de um equívoco conceitual do que de uma real oposição institucional. O contexto histórico dos anos entre 1920 e 1940 fora marcado por um ambiente de grande instabilidade política e social, tanto no Brasil como no mundo. A falência mundial do liberalismo, nacionalmente, veio acompanhada do colapso da política oligárquica, já incapaz de atender as demandas sociais ou de promover o desenvolvimento econômico. Consolidou-se aí um amplo debate político e social. Era alto o nível de efervescência política e cultural da época, quando diversas correntes estiveram voltadas à reestruturação do Estado e da sociedade brasileiros em meio às grandes transformações em curso. Cada qual, a seu modo, tentava impor elementos de sua ideologia à organização do Estado, o que, de certo modo, caracterizou este período enquanto um “momento de refundação do Estado nacional”.

Conforme Ângela de Castro Gomes:

O momento que se vivia, no primeiro quinquênio dos anos 30, era extremamente rico de possibilidades de atuação, exatamente porque um pacto político fora rompido e ainda não recomposto e uma série de problemas econômicos encontrava-se sem solução, sendo que para eles não havia uma única resposta formal e comprovada. Daí o *dinamismo dos debates políticos* que se estruturavam nesta ocasião, *retomando e passando em revista as experiências anteriores e formulando propostas acerca de um novo modelo de Estado e de uma nova estratégia de enfrentamento dos problemas econômicos e sociais*. (Gomes, 1979. p. 202. Grifos meus).

⁴ Porto, 1999.

Obviamente, os debates e, conseqüentemente, as esperanças que envolveram a elaboração destas duas Constituições foram muito grandes. Ambas as Cartas visavam responder à crise econômica, social e política dos anos 30. Seriam elas as responsáveis por operar uma espécie de revolução na República, estruturando uma nova ordem mais adequada às características e necessidades nacionais⁵. Assim sendo, como poderia um ideal de Revolução mudar tanto em apenas três anos? Como duas Constituições elaboradas em um mesmo contexto histórico, tendo objetivos similares (superação da crise vigente) poderiam prescrever modelos de Estado tão opostos?

De posse destes dados e com base em minhas anteriores inquietações propus a realização deste trabalho de pesquisa, cujo objetivo central foi tentar compreender a essência destas Constituições, teoricamente tão discrepantes, mas que em sua prática tentavam responder aos mesmos desafios, tendo em vista que estavam inseridas em um mesmo contexto histórico de instabilidade e de fervor político e cultural. Voltei-me, assim, à análise destas Constituições, não como meros textos jurídicos, mas enquanto resultado de um mesmo ambiente político e social.

2. Justificativa da Pesquisa:

O que é uma Constituição? Qual sua influência na vida política de um país? De acordo com o senso comum, uma Constituição é a norma de vida de um povo. Através dela são conciliadas a solidez dos princípios básicos do Estado e a flexibilidade das transformações sociais. É ela o instrumento responsável por determinar as regras a serem seguidas por um governo, e suas fronteiras de ação.

Segundo o discurso jurídico, a Constituição é a lei fundamental e suprema do Estado. Ela:

(...) contém normas referentes à estruturação do Estado, à distribuição de competências, direitos, garantias e deveres dos cidadãos. (...) [O direito constitucional é] a parcela da ordem jurídica que rege o próprio Estado, enquanto comunidade e enquanto poder. Tem por objeto a constituição política do Estado, no sentido amplo de estabelecer sua estrutura, a organização de suas instituições e órgãos, o modo de aquisição e limitação do poder, através, inclusive, da previsão de diversos direitos e garantias fundamentais (Moraes, 2000, p. 34).

⁵ Silva, 1969.

O surgimento das Constituições está associado à Revolução Inglesa (1688) e à Independência Americana (1776), que imputaram a construção de uma nova ordem política, na qual a organização do Estado passou a não ser mais explicável pelo princípio da divindade e hereditariedade. Neste período, vivenciou-se uma profunda mudança nos valores da sociedade tendo em vista o desenvolvimento da racionalidade iluminista, quando se processou um refluxo da religião e de todos os princípios e normas subjacentes a ela, disto derivando uma completa mudança no modo de apreender o mundo e, por conseguinte, na necessidade de formação de novos parâmetros à legitimação do Estado.

Foi com base na formação deste novo quadro social que as primeiras Constituições surgiram. Elas representavam um mecanismo voltado à determinação dos limites e rumos da ação do Estado, com base no princípio da separação dos poderes e da soberania popular. A criação da Constituição opunha-se à prática política do Antigo Regime, em que o Estado não tinha qualquer limite legal ou objetivo determinando sua ação. Foi uma resposta às arbitrariedades das monarquias absolutas, quando o governo era dos homens e a única questão que o orientava era a do mero poder. O surgimento das Constituições instaurou um novo tipo de Estado que agora tinha limites e fins prescritos em lei; um Estado racionalmente estabelecido e legalmente limitado. Surgiu aí o moderno Estado de direito⁶.

O Estado de direito caracteriza-se com base no princípio da primazia da lei, atuante mediante a Constituição escrita. É um aparato governamental subordinado a uma esfera legal que limita e supervisiona suas ações. Sugere a construção de um Estado não arbitrário que expressa a exata e consciente vontade do povo, então materializada em seu texto constitucional. A Constituição, por sua vez, contém as normas jurídicas que regulam o funcionamento dos órgãos do Estado, ao mesmo tempo em que consagram os direitos invioláveis do cidadão; limites do poder do Estado. Sua legitimidade baseia-se em um duplo fundamento: no próprio conteúdo de suas normas que se impõe por sua racionalidade e justiça; e em sua fonte formal, a emanção da vontade soberana do povo⁷.

Trata-se, portanto, de um novo aparato estatal, quando o poder adquire uma esfera legal, tornando-se uma criação consciente imposta pela maioria. A formação do Estado de direito remete à instituição de um governo limitado pelo direito; um governo que, antes de ser controlado apenas pelo princípio da divisão dos poderes, tem de seguir um rígido

⁶ Moraes, 2000, p. 53.

⁷ Matteucci, 2004, p. 255.

aparato normativo, consagrando a supremacia do Poder Constituinte sobre todo o aparelho de Estado, logo, a total soberania dos desígnios da sociedade.

De acordo com o conceito jurídico, o Poder Constituinte é a manifestação soberana da suprema vontade política de um povo social e juridicamente organizado. Sua vontade não é expressa diretamente, mas por meio de representantes (os membros componentes da Assembléia Constituinte) que lhe fazem voz junto à política nacional. O povo é o titular do Poder Constituinte e, por mais que não o exerça ao atribuir por delegação popular seu exercício a órgãos específicos, possui certa liberdade para influir nos destinos do Estado. Sendo assim, é ele quem estabelece as normas a serem seguidas e garantidas pelo governo, bem como circunda seus direitos e deveres, estruturando um Estado que tem como seu limite o poder da maioria⁸.

A estrutura do moderno Estado de direito compõe-se: 1) da garantia das liberdades fundamentais com a aplicação da lei geral-abstrata; 2) da garantia da liberdade de concorrência no mercado; 3) da questão social e das políticas reformistas de integração da classe trabalhadora; e 4) da separação e distribuição do poder. É, portanto, um sistema que reconhece o povo enquanto portador de direitos e liberdades, ao mesmo tempo em que estipula supostos deveres ao Estado. Um Estado que adquire uma esfera jurídica de legitimação, deixando de constituir-se num elemento alheio a qualquer princípio de racionalidade⁹.

A Constituição exerce, assim, um papel central na legitimação dos Estados modernos e de suas ações. O modo pelo qual se estrutura uma Carta constitucional acaba por determinar os rumos do desenvolvimento e da organização social de um país. Ela pode tanto legitimar uma ditadura como impedir a realização de uma democracia. Logo, é de suma importância compreender a Carta constitucional que rege um governo para assim investigá-lo.

Em face deste conhecimento geral a respeito das prerrogativas da Constituição, o estudo das Constituições dos anos 30 faz-se um objeto bastante relevante, a começar pelo fato de que em menos de três anos foram decretadas duas Cartas constitucionais. Esse dado aponta para uma peculiaridade da política brasileira, na qual as Constituições são encaradas como fontes de mudança. Ao contrário do que acontece em todo o mundo

⁸ Moraes, 2000, p. 55.

⁹ Gozzi, 2004, p. 401.

ocidental desenvolvido, onde as constituições datam, até mesmo, de séculos, no Brasil ela é constantemente refeita.

A cada diferente regime político, instaurado no país, foi elaborada uma nova Constituição. Praticamente, a cada crise vivenciada, fosse ela de origem política, econômica ou social, seu enfrentamento veio acompanhado da decretação de um novo texto constitucional. O desenvolvimento nacional pareceu, portanto, sempre associado à refundação do Estado nacional e jamais ao seu aperfeiçoamento. Logo, no Brasil, longe de a Constituição constituir o alicerce sobre o qual se estrutura a vida política do país, como seria de se esperar, ela sempre foi tão mutável como os próprios governantes.

Tendo em vista que essa constante mudança constitucional brasileira é discrepante em relação ao que é praticado no mundo ocidental desenvolvido, chama atenção a possível relevância que as Constituições podem ter representado (e ainda representar) junto ao desenvolvimento político e social do país, especialmente no que tange às Cartas constitucionais dos anos 30: distintas, polêmicas e tão aguardadas pelas várias esferas da vida nacional (economia, política e sociedade).

3. Objetivos, Premissas e Hipóteses:

O objetivo central desse trabalho foi avaliar como as correntes de pensamento em voga nos anos 30 estiveram incorporadas a estes textos constitucionais, observando: 1) qual era o modelo de Estado subjacente às Constituições de 1934 e 1937; 2) a existência ou não de uma efetiva influência do ambiente político-cultural na determinação do Estado, o que explicaria, em parte, possíveis semelhanças entre estas Cartas, assim como suas imprecisões ante aos rótulos lhes atribuídos.

Analisamos estas Cartas não como meros textos jurídicos, mas antes com base no significado social de uma Constituição – mecanismo de limitação legal do poder pela vontade soberana do povo, – e enquanto legislações inseridas em um ambiente político-cultural específico.

Estes objetivos tiveram o propósito de comprovar ou refutar a seguinte hipótese:

- *As principais correntes do pensamento social brasileiro da época (comunismo, liberalismo, democratismo e autoritarismo) exerceram algum papel na determinação destes textos constitucionais, em maior ou menor grau, o que explica suas imprecisões conceituais, bem como as similitudes entre elas.*

Durante a pesquisa aceitamos como premissas básicas: 1) o contexto mundial de fortalecimento do poder do Estado e 2) o fato de que ambas as Constituições visavam responder aos mesmos desafios (crise da política liberal-oligárquica nacional).

4. Procedimentos Metodológicos:

A realização deste trabalho estruturou-se por meio de duas etapas de investigação:

1ª etapa: Análise do pensamento político e social da década de 1930.

2ª etapa: Análise das Constituições de 1934 e 1937.

4.1 - Análise do Pensamento Social Brasileiro:

Esta etapa da pesquisa gerou os dois primeiros capítulos deste trabalho. Primeiramente, fizemos uma breve investigação do contexto histórico que caracterizou o Brasil e o mundo durante a primeira metade do século XX com destaque, obviamente, para os anos 30. Esse estudo histórico teve como objetivo assinalar quais eram as dificuldades e as questões em voga, bem como identificar as correntes do pensamento social brasileiro voltadas a solucioná-las. Destacaram-se aí cinco alternativas: a liberal, a comunista, a democrática, a autoritária e a militar.

Analizamos cada uma destas correntes buscando compreender qual era o debate teórico acerca da concepção de Estado vigente. Ou melhor, empreendemos um estudo do debate político e social travado pelas diversas correntes de pensamento social da época, de modo a identificar, através de suas idéias, quais eram os modelos de Estado em debate, para mais à frente confrontá-los com os textos constitucionais. Esta análise dividiu-se em dois capítulos.

No Capítulo I estudamos as correntes: liberal, democrática, comunista, e militar. Como a corrente autoritária compunha um universo de idéias bastante amplo, a dividimos

(conforme definição de Beired) em três pólos: o católico, o fascista e o cientificista¹⁰, sendo estes dois primeiros pólos da direita analisados ainda neste primeiro capítulo. Já o Capítulo II coube, unicamente, ao estudo do pólo cientificista, tendo em vista que foram os ideólogos associados a este pólo da direita aqueles que tiveram maior destaque nos anos 30.

Neste segundo capítulo, analisamos minuciosamente como se compôs o discurso deste autoritarismo científico – que aqui denominamos pela sigla PAB (Pensamento Autoritário Brasileiro), – com base na idéia de que ele foi responsável por sistematizar uma ideologia de Estado: a ideologia do Estado autoritário. Observamos em torno de quais temas seu discurso ideológico se estruturou e, fundamentalmente, como se compunha este novo Estado proposto.

Essa análise a respeito do pensamento social dos anos 30 foi realizada por meio da leitura de uma extensa bibliografia que versa sobre o pensamento social da época, buscando compreender, de um modo geral, quais eram os temas e as correntes em voga. Especificamente em relação ao PAB, também foram consultados alguns livros editados no período, de modo a investigar, mais diretamente, suas idéias. Destaque para dois livros: *O Estado autoritário e a realidade nacional* de Azevedo Amaral, e *O idealismo da Constituição* de Oliveira Vianna, cuja escolha se fez com base no fato de ambos serem livros que tratam de temas como Estado e Constituição, assim como por serem seus autores importantes personagens do período.

4.2 - Análise das Constituições:

Esta etapa da pesquisa constituiu a fase empírica do estudo, durante a qual testamos nossa hipótese. Primeiramente, fizemos um rápido levantamento histórico do processo político do pós 30, tentando observar quais das correntes do pensamento social brasileiro foram as mais atuantes no período. Deparamo-nos com um quadro bastante interessante: apesar da grande instabilidade que caracterizou esta década, todo o processo político de 1930 a 1937 foi diretamente controlado por Vargas. Tendo em vista ser ele adepto dos ideais do PAB e somando isso ao fato de ser esta a única corrente portadora de uma efetiva ideologia de Estado tornou-nos imperativo a revisão de nossa hipótese.

¹⁰ Beired, 1999.

Na medida em que somente o PAB foi responsável pela sistematização de um modelo de Estado que contou com o apoio e, sobretudo, a ação política de Vargas, ficou patente o lugar de destaque então ocupado pelas idéias autoritárias, em detrimento das demais correntes do pensamento social brasileiro também em voga. Passamos, assim, a *interpretar as imprecisões e similitudes dos textos constitucionais de 1934 e 1937 enquanto resultantes de sua maior ou menor assimilação dos ideais do PAB, e não mais de todas as correntes em debate como inicialmente proposto.*

Com base nesta nova hipótese, voltamos-nos à análise destas constituições tendo como referência a ideologia de Estado do PAB que consistia na tentativa de construção de um *Estado autoritário corporativo*. Para a pesquisa utilizamos, prioritariamente, os textos constitucionais de 1934 e 1937 e, em segundo plano, as Constituições de 1891 e 1946. Procuramos aí observar se e como algumas categorias centrais desta ideologia se apresentavam nesses textos constitucionais, estabelecendo sua comparação com os textos de 1891 e 1946 de modo a verificar se estas supostas referências (imprecisões e similitudes) eram resultantes de uma ativa influência do PAB, ou derivantes do processo mundial de ampliação dos poderes do Estado.

Tentamos, portanto, a partir de um enfoque sócio-histórico, contribuir ao estudo destas duas Constituições brasileiras, visto que elas são peças centrais do período histórico em questão; porém pairam sobre elas um grande desconhecimento, assim como “pré-conceitos” que obscurecem a compreensão deste conturbado momento de nossa história.

CAPÍTULO I

Os anos 30: a crise e suas alternativas

“O processo de modernização, que reajusta o anacrônico e o informe à atualidade, atinge, na hora em que a base interna sente a consciência de um destino próprio, uma alteração, ainda de grau. A crise se manifesta com o nacionalismo (...) que se cristaliza no movimento de 1937. A camada dirigente secciona-se, em tais emergências, ensejando que se agreguem, da base para o alto, contribuições perturbadoras, que o sistema controla autoritariamente para não se destruir”.

Raymundo Faoro

1. A Era da Catástrofe: o Mundo no início do século XX.

A primeira metade do século XX caracteriza-se por ampla instabilidade econômica, social e política. Eric Hobsbawm a denomina como a Era da Catástrofe por ter sido este o momento em que eclodiram as duas guerras mundiais, bem como a maior crise econômica da história¹. Os anos que vão aproximadamente das décadas de 1920 a 1940, o período entreguerras, foram os mais marcantes deste cenário por assinalarem uma conjuntura de grandes reavaliações e mudanças. Durante estas duas décadas a economia mundial entrou em colapso, arrastando consigo o regime liberal e dando espaço à formação do nazifascismo. Os anos 30 assinalam o momento mais agudo desta crise (principalmente no seu âmbito econômico), caracterizando-se enquanto o Período da Grande Depressão.

Segundo Hobsbawm, a noção de catástrofe se justifica, pois o mundo da segunda metade do século XX faz-se incompreensível se não contar com o entendimento da dimensão da transformação que ocorreu durante seus vinte anos iniciais². A crise que se desenvolveu após a Primeira Guerra Mundial assinalou a quase que completa reestruturação dos padrões econômicos e políticos mundiais:

A Primeira Guerra Mundial foi seguida por um tipo de colapso verdadeiramente mundial, sentido pelo menos em todos os lugares em que os homens e mulheres se envolviam ou faziam transações impessoais de mercado. (...) entre as guerras, a economia mundial capitalista pareceu desmoronar. Ninguém sabia exatamente como se poderia recuperá-la. (Hobsbawm, 2003, p. 91).

¹ Hobsbawm, 2003.

² *Idem*, p. 91.

O início do século XX caracterizou-se, portanto, como um contexto de grave crise que, em primeira instância, deve ser entendida como produto e resultado da Primeira Guerra Mundial. Vejamos o porquê.

As conseqüências da Primeira Guerra Mundial se fizeram sentir principalmente na economia. Era natural que após um conflito de tais proporções o fluxo de comércio diminuísse, principalmente por serem as maiores economias da Europa as envolvidas no conflito. Já em 1924 esperava-se o retorno à normalidade, dada uma pequena retomada do crescimento global. No entanto, este otimismo mostrou-se efêmero, pois logo em seguida os preços dos produtos primários voltaram a cair e foram mantidas as mesmas assombrosas taxas de desemprego. Ficava explícita a fragilidade característica da economia daquele período, em que a demanda não acompanhava a capacidade de produção. Se este quadro já era preocupante, o que dizer após a quebra da Bolsa de Nova York em 1929?³

O crack de 1929 equivaleu a algo próximo do colapso da economia mundial. A crise arrastou consigo não só economias industriais, mas principalmente as economias agrário-exportadoras. No Brasil, por exemplo, ela se fez sentir na queda do preço do café e conseqüente crise da economia nacional, visto que a cafeicultura era nossa principal, e quase exclusiva, fonte de renda. Todavia, não se deve medir apenas no âmbito econômico os efeitos devastadores desta crise⁴.

O senso de catástrofe produzido pela crise não se verificou apenas no colapso econômico ou nas altas taxas de desemprego que atingiram a sociedade, mas sobretudo na desorientação provocada entre os homens de negócios frente à falta de respostas à crise dentro do regime vigente. A dramaticidade desta crise se deveu ao fato de os tomadores de decisão não encontrarem dentro do esquema da velha ordem liberal qualquer solução. Qualquer medida destinada a salopar a crise requeria a quebra com o antigo sistema econômico vigente. Logo, o principal efeito da Grande Depressão foi a destruição do liberalismo, quer em suas instituições, quer em seus valores. “(...) a Grande Depressão destruiu o liberalismo econômico por meio século (...) obrigou os governos ocidentais a dar às considerações sociais prioridade sobre as econômicas em suas políticas” (Hobsbawm, 2003, p. 99).

Ademais, a crise interrompeu o processo de crescente globalização da economia que vinha se desenvolvendo, fato verificado na diminuição do fluxo do comércio

³ *Idem*, p. 93.

⁴ *Idem*, p. 96.

internacional e das migrações. Deflagrada a crise, cada Estado passou a fazer o possível para proteger sua economia das ameaças externas. Conforme Hobsbawm, desde o fim da Primeira Guerra Mundial verificava-se uma fragmentação do continente europeu em uma multiplicidade de Estados definidos como Estados-nações, e o triunfo da nação como economia nacional⁵. A crise apenas ampliou o cenário negativo existente, levando os Estados a recuarem, progressivamente, a um protecionismo extremamente defensivo, o que tornou tal quadro mais semelhante a uma política de autarquias. Inversamente ao esperado, após o crack de 1929 a economia mundial parou de progredir e junto com ela estacionou a divisão mundial do trabalho. A integração mundial estagnou ou regrediu, transmutando-se em políticas nacionais protecionistas opostas à política liberal até então praticada.

Isso se deveu ao fato de que dado o vazio de respostas do modelo liberal à crise, os governos passaram a sacrificá-lo de modo a conter os efeitos da Grande Depressão. As principais medidas governamentais tomadas para tal foram: 1) a proteção da agricultura, tanto pela imposição de barreiras alfandegárias como pelo subsídio, compra de excedentes ou, até mesmo, pagamento para não se produzir; 2) desenvolvimento da política de pleno emprego, de modo a formar demanda incentivando a economia; 3) instalação de modernos sistemas previdenciários, dando amparo ao trabalhador e, ao mesmo tempo, contendo possíveis manifestações sociais. Além disso, a situação peculiar da União Soviética que, a despeito da crise mundial, vivia um surto de desenvolvimento, fez com que as palavras plano e planejamento passassem a ser comuns à atividade administrativa de diversos governos⁶.

Contudo, a despeito da adoção destas medidas alheias ao receituário liberal, de um modo geral, os governos insistiram em manter as ortodoxias do mercado livre. A manutenção da depressão só confirmava o argumento de Keynes de que eram os próprios governos que contribuíam para agravá-la⁷, assim como ratificava a crença de intelectuais, ativistas e cidadãos comuns de que havia alguma coisa errada no mundo em que viviam. Em tal cenário as inconsistências do modelo liberal eram cada vez mais claras, tendo em vista que se adotava o receituário do puro mercado livre em uma época em que a economia era dominada por imensas corporações, e a única economia que prosperava era a

⁵ Hobsbawm, 2002, p. 160.

⁶ Hobsbawm, 2003, p. 100.

⁷ Keynes, apud. Hobsbawm, 2003, p. 107.

comunista, desenvolvida sob rígido controle governamental. Era, pois, patente que a ideologia liberal da livre competição não convinha no capitalismo entreguerras⁸.

Tal quadro provocou efeitos dramáticos e imediatos sobre a política e o pensamento público, o que pode ser verificado na mudança política em quase todos os Estados do mundo. Segundo Hobsbawm, no período de 1929-1933 três opções lutaram pela hegemonia intelectual política: 1) o comunismo; 2) o capitalismo reformado, associado com a social-democracia dos movimentos trabalhistas não comunistas; 3) a direita, junto a qual se sobressaiu sua versão radical identificada no fascismo⁹.

Contrariando as expectativas que acreditavam que a depressão econômica pudesse abrir espaço para o avanço da esquerda, as ameaças às instituições liberais vieram da direita; produtora de um efeito mais nefasto do que o esperado de qualquer ameaça comunista¹⁰. A ascensão da direita representou não apenas uma ruptura com o governo constitucional e representativo, mas com a ideologia liberal como um todo. Os valores mais essenciais como razão, progresso, educação e liberdade individual, princípios com os quais estavam comprometidos não só o liberalismo, mas também o movimento trabalhista (quer comunista ou não), passaram a ser abandonados na execução da atividade política. Em apenas vinte anos de ascensão da direita deu-se uma retirada acelerada e catastrófica das instituições liberais diante dos novos princípios de que ela era portadora:

Todos eram contra a revolução social, e na verdade uma reação contra a subversão da velha ordem social em 1917-20 estava na raiz de todos eles. Todos eram autoritários hostis às instituições políticas liberais, embora às vezes mais por motivos pragmáticos do que por princípio. Reacionários anacrônicos podiam proibir alguns partidos, principalmente o comunista, mas não todos. (...) Tudo tendia a favorecer militares e promover a polícia, ou outros grupos de homens capazes de exercer coerção física, pois estes eram o principal baluarte contra a subversão. (...) Todos tendiam a ser nacionalistas, em parte por causa do ressentimento contra Estados estrangeiros, guerras perdidas ou impérios insuficientes, e em parte porque agitar bandeiras nacionais era um caminho tanto para a legitimidade quanto para a popularidade. (Hobsbawm, 2003, p. 117).

Estes princípios eram partilhados por toda a direita, contudo, ainda havia diferenças dentro dela. Hobsbawm classifica as forças da direita deste período como sendo de três tipos: 1) autoritários ou conservadores anacrônicos; 2) corporativos ou estatistas orgânicos; 3) fascistas¹¹. O primeiro tipo caracterizava-se pela falta de um programa ideológico

⁸ Hobsbawm, 2003, p. 108.

⁹ *Idem*, p. 111.

¹⁰ *Idem*, p. 116.

¹¹ *Idem*, p.117.

particular além do anticomunismo e preconceitos naturais de sua classe. Já o segundo defendia uma ordem tradicional como meio de resistir ao individualismo liberal e ao trabalhismo socialista; pregava uma espécie de volta à Idade Média baseada no reconhecimento da existência de classes e grupos econômicos naturais, substituindo, assim, a democracia liberal pela representação de interesses econômicos e ocupacionais, na maioria das vezes, combinados a regimes autoritários. Por fim, o fascismo era a expressão mais radical da direita; não pode ser associado a uma forma determinada de organização do Estado, diferenciando-se dos outros grupos de direita apenas em função de seu aspecto mobilizador das massas. O fascismo existia mobilizando as massas de baixo para cima, enquanto o restante da direita buscava expurgá-las da atividade política; conseqüentemente, foi ele o tipo de direita que teve maior influência no mundo¹².

O fascismo apresentava-se como uma “(...) combinação de valores conservadores, técnicas de democracia de massa e a uma inovadora ideologia do barbarismo irracionalista, centrada em essência no nacionalismo” (Hobsbawm, 2003, p. 122). Surgiu como uma alternativa ao domínio da grande propriedade e aos movimentos trabalhistas tendo como propósito a manutenção do status social. Isso gerou grande adesão por parte de conservadores tradicionais e da classe média, principalmente em países onde as ideologias democrática e liberal não eram suficientemente fortes. Quanto maior era a ameaça à posição destes grupos, maior era o apelo e sucesso dessa direita radical.

Logo, a dominação fascista pós Primeira Guerra se deveu ao colapso dos velhos regimes (em sua maioria liberais) e ao perigo que representava a revolução social, o que levou velhas elites desamparadas a recorrerem à extrema direita. O fascismo foi uma reposta conservadora ao quadro de crise vigente, chegando ao poder por conviência e não pela revolução, o que se confirma quando observamos o modo como Hitler chegou ao poder na Alemanha¹³.

Apesar dessa característica não revolucionária de ascensão do fascismo, isso não implicava na manutenção do aparelho de Estado vigente. A grande novidade do fascismo residia no fato de que mesmo tendo chegado ao poder pelas regras constitucionais, uma vez lá ele as recusava se tornando uma ditadura: “*A desenfreada ditadura do supremo líder populista*” (Hobsbawm, 2003, p.130). Expurgou aí as velhas elites do poder e eliminou as estruturas institucionais imperiais, porém sem nenhum objetivo social que o orientasse; se

¹² Sacomani, 2004, pp. 466- 474.

¹³ Hobsbawm, 2003, p. 130.

serviu ao capitalismo ao eliminar as ameaças da esquerda e controlar os sindicatos, o fez mais por acidente do que por princípio. Foi, portanto, um governo que se definiu apenas em função da posse do poder, não tendo nenhum projeto que norteasse sua ação. Agiu, fundamentalmente, com base em idéias vãs como a da superioridade do instinto e da vontade, e do sendo geral de hegemonia alemã.

Por que foi tão nefasta esta ideologia? Porque ela adquiriu uma feição universal. A política de expansionismo militarista da Alemanha e Itália dominou a política internacional da época, influenciando a direita de todo o mundo. Até mesmo na América Latina, a seu modo, se fez sentir o entusiasmo do fascismo¹⁴. Gerou-se mundialmente uma associação com o fascismo, talvez menos por similitude ideológica e mais por correspondência de inimigos, porém o suficiente para consagrar sua vitória em nível mundial.

Não obstante a disseminação de seus valores, o efeito catastrófico do fascismo se fez sentir no fato de que sua universalidade acabou por arrastar o mundo em uma guerra sem sentido, envolta em uma máscara nacionalista, mas de cunho puramente expansionista e racista. Esta guerra exterminou milhões de judeus, arrasou países e o que restava de suas economias em mais um conflito mundial. A ascensão do fascismo representou, portanto, a vitória da via reacionária na resolução da crise econômica mundial, privando de qualquer racionalidade a atividade política e instaurando um clima de instabilidade em todo o mundo¹⁵.

Frente a estes dados, fica nítido que os anos 30 foram caracterizados por um ambiente de grande instabilidade política, econômica e social ao redor de todo o planeta. O mundo do início do século XX foi um mundo em crise. O período entreguerras assinalou o momento de sua reavaliação, quando se olhou para o passado buscando identificar erros e acertos, com vistas à construção de um novo futuro, uma vez que a crise econômica vigente jogava por terra o liberalismo e seus planos futuros. Destacou-se, aí, como caminho mais seguro para a superação da crise, a formação dos nacionalismos. Cada país

¹⁴ Hobsbawm aponta que essa influência do fascismo na América Latina é reconhecida tanto em políticas individuais quanto em regimes, porém seu efeito foi mais interno aos países do que externo à região, não caracterizando, portanto, a formação de uma força fascista ao sul da América. A influência do fascismo na América Latina se fez sentir em um antiimperialismo ianque e no aparecimento de líderes populistas. Isso se deve ao fato de que as condições internas fizeram com que os temas centrais da ideologia fascista adotassem outra forma: *“As massas que eles queriam mobilizar, e se viram mobilizando, não eram as que temiam pelo que poderiam perder, mas sim as que nada tinham a perder. E os inimigos contra os quais eles as mobilizavam não eram os estrangeiros e os grupos de fora, mas a oligarquia – os ricos, a classe dominante local. (...) Os regimes fascistas europeus destruíam os movimentos trabalhistas, os líderes latino americanos que eles inspiraram os criaram”*. (Hobsbawm, 2003, p. 137).

¹⁵ *Idem*, p. 114.

se uniu internamente para se proteger do inimigo externo e para resolver seus problemas individualmente. Deu-se, então, o refluxo da economia mundial e a ascensão de nacionalismos radicais de direita. Por sua vez, foram esses nacionalismos que redundaram nos extremismos produzidos e geradores da Segunda Guerra Mundial, a responsável pela configuração do mundo da segunda metade do século XX.

A primeira metade do século XX definiu-se, portanto, pela falência do liberalismo e a ascensão do nazifascismo, o que representou nada menos que a completa redefinição dos princípios norteadores do mundo.

2. O Brasil em tempos de crise: da República Velha à instauração do Estado Novo.

O Brasil, a reboque do contexto mundial, também vivenciou no início do século XX, principalmente entre as décadas de 1920 e 1940, uma grave crise econômica, política e social. Seus resultados foram a derrubada da Primeira República (ou República Velha), produto da Revolução de 1930, e a posterior introdução da ditadura varguista identificada no Estado Novo. Todavia, apesar da semelhança entre o cenário nacional e o mundo, a crise brasileira foi menos um reflexo da crise internacional do que um produto das condições vigentes internamente.

Segundo Boris Fausto, o efeito causado pela crise econômica mundial no Brasil foi como o de um estopim em uma bomba prestes a explodir¹⁶. O crack de 1929 produziu uma espécie de curto-circuito em um sistema em pleno funcionamento, mas que já revelava algumas fragilidades. A crise internacional deu uma nova dimensão aos conflitos e às contradições internas, precipitando a revolução. Frente a isso somos levados a questionar quais seriam as causas reais da crise brasileira?

A instabilidade brasileira deste período deve ser compreendida à luz das características sociais vigentes. Os traços centrais da formação brasileira giravam em torno de um desenvolvimento capitalista associado ao desenvolvimento e/ ou ao declínio de uma economia de exportação. Isto é, tanto a movimentação do capitalismo como da sociedade estavam condicionadas à atividade de exportação realizada. Esse tipo de economia produzia grandes desníveis internos que impunham a predominância de determinados

¹⁶ Fausto, 2002, p.129.

centros voltados para a produção e comercialização de bens para o estrangeiro em oposição ao nível econômico do restante do país. Isto gerava uma espécie de “(...) satelitização em cadeia, que se [propagava] do plano externo ao interno: relação metrópole-satélite (...) entre regiões dominantes e dominadas, no interior das diferentes regiões”. (Fausto, 2002, p.117). A sociedade brasileira do início do século XX caracteriza-se, portanto, em função da prática de uma economia agro-exportadora que determinava as condições econômicas, políticas e sociais de cada região, bem como anunciava o tipo de relações praticadas por todo o país¹⁷.

Durante os anos 20, a atividade agrícola central praticada no Brasil foi a cultura cafeeira. Ela centralizava a atividade política nas mãos de São Paulo e Minas Gerais, realizando a chamada política café-com-leite, segundo a qual estes dois estados alternavam-se no comando da presidência, relegando aos demais o papel de coadjuvantes na política nacional - mesmo a estados de certa relevância econômica, como era o caso do Rio Grande do Sul. Ademais, não era apenas a atividade política que se concentrava nesta região, mas também a renda; São Paulo e Minas Gerais eram os estados mais ricos do Brasil, riqueza que tocava apenas os senhores do café em detrimento do restante da população ou de quaisquer outras oligarquias. Não bastasse isso, o controle cafeeiro da política favorecia e ampliava esta situação de desigualdade, na medida em que possibilitava a instauração de medidas em benefício da cafeicultura¹⁸.

Segundo Fausto, o início do século XX assinalou a dominação econômica e política dos cafeicultores devido à ausência de outros partidos com poder suficiente para se oporem à política do café, associado à existência de um contexto social relativamente simples em que se destacava a ausência de frações nacionais de classe¹⁹. Isto permitiu que a posse do poder pelos cafeicultores não se desse apenas em relação à orientação da atividade política, mas também na estruturação do sistema. A oligarquia cafeeira, ao mesmo tempo em que determinava a direção tomada pela atividade governamental, moldava as instituições em acordo com seus interesses, o que caracterizou o Estado vigente enquanto um mero aparelho de representação dos interesses do café em detrimento das demandas do restante do país.

O domínio político do café privou o Estado de seu próprio sentido de existência: “(...) o Estado – centro de coesão da formação social – assume concomitantemente o papel

¹⁷ *Idem*, pp. 116-119.

¹⁸ Garcia, 1982, p. 32.

¹⁹ Fausto, 2002, p. 116.

de ‘representante direto’ dos interesses cafeeiros e de guardião dos interesses nacionais”. (Fausto, 2002, p.121). Logo, a sociedade brasileira dos anos 20 caracterizava-se em função da concentração do poder político e econômico nas mãos dos senhores do café, quando o Estado era um simples canal de imposição de interesses particulares à política nacional e mediador dos conflitos disto resultantes.

Embora vigorasse esse completo domínio do café sobre a política e a economia, isto não privou o sistema de críticas. Já nos primeiros anos da década de 20 a política oligárquica começou a apresentar sinais de crise, que foram acompanhados da intensificação de movimentos oposicionistas. Esta crise foi tanto política - resultado da ascensão do tenentismo - como econômica - decorrente dos protecionismos econômicos criados após a Primeira Guerra Mundial e do aumento da concorrência externa, - sendo este último aspecto o fator que mais contribuiu para o colapso do sistema.

Isso se deve ao fato de que as medidas adotadas para a contenção do problema econômico (queda do preço do café) não só foram ineficazes como ampliaram o quadro de crise expandindo, conjuntamente, os descontentamentos políticos. Os cafeicultores tentaram reverter a situação desvantajosa à produção do café, sustentando o valor da saca por meio da compra governamental dos excedentes. Esta medida estabelecia que o governo compraria parte da produção de café de modo a sustentar o preço do produto aos produtores durante a crise e, por conseguinte, o andamento da economia nacional. Contudo, como isto se fez via emissão de moeda e a crise era mais profunda do que se esperava, estas emissões se fizeram constantes, resultando na elevação do custo de vida e dos descontentamentos políticos e sociais. Não o suficiente, a crise externa fragilizou ainda mais o mercado, tornando agudo o problema da superprodução, já que mesmo frente à crise, a produção de café continuava crescendo. Opunham-se, assim, cada vez mais, sociedade e política, agudizando as condições da crise²⁰.

Deste modo, em meados da década de 20, o Brasil passou a vivenciar a crise da política liberal-oligárquica praticada. Esta política se destacava pelo seu caráter único, segundo o qual o princípio democrático (a que a mesma deveria servir) era suplantado pela execução dos interesses das elites que detinham o poder, neste caso a oligarquia cafeeira. A Constituição vigente (Carta de 1891) tornava tal quadro ainda mais grave, pois gerava um federalismo exacerbado, possibilitando a manutenção de políticas particularistas que criavam e reproduziam um sistema social desigual, e impedia o desenvolvimento do país

²⁰ Garcia, 1982, p. 37.

como um todo. Por ser a política governamental em acordo com os interesses da elite agro-exportadora, mantinha-se a dependência externa do país e conseqüentemente sua vulnerabilidade frente às mudanças do mercado, ao mesmo tempo em que se valorizava apenas a economia de exportação em detrimento do restante da produção nacional. Logo, o país era duplamente fragilizado: primeiramente, pelo mercado externo e, posteriormente, internamente face à ausência de qualquer outra atividade produtiva sobre a qual o país pudesse se apoiar nos momentos de crise²¹.

Ademais, este modelo de República apresentava-se como uma anomalia frente à realidade brasileira, visto que representava uma tendência ideológica em falência mundialmente – vale lembrar que as ortodoxias do mercado livre estavam sendo abandonadas em todo o mundo, - e se colocava em oposição ao caminho das mudanças políticas naturais, que passava pela incorporação de novas camadas sociais à vida política. Segundo Gomes:

(...) a grande crise econômica de 1929, aliada aos descontentamentos políticos que já vinham se desenvolvendo no país, provocou nas atividades do comércio e da indústria e nos próprios rumos da política econômica e social do Estado forte impacto. A crise atingiria a orientação agro-exportadora de nossa economia de forma nunca antes alcançada. A insegurança de uma política econômica centrada basicamente na defesa de um produto agrícola de exportação – o café – ficaria atestada com a derrocada dos preços internacionais e com o colapso de inúmeras atividades. Os graves acontecimentos econômicos, portanto, atingiam as diferentes classes sociais e forçavam uma reflexão que possuía como ponto crucial justamente a revisão crítica da experiência política da Primeira República. (Gomes, 1979, p. 202).

Em decorrência destes fatos, a formação social existente se tornou geradora de instabilidade no poder, referenciada em movimentos oposicionistas que propunham a quebra do monopólio político e a incorporação das classes emergentes. Isto era produto da complexificação da estrutura social resultante da expansão do capitalismo que cada vez mais revelava os limites da estrutura oligárquica. Em face do crescimento das cidades, da diversificação da economia e do desenvolvimento de relações secundárias, que rompiam com o pessoalismo praticado, criaram-se novas forças sociais (surgimento da burguesia industrial, aumento das classes intermediárias e, até mesmo, aumento da capacidade organizatória do operariado) incompatíveis com a política vigente. Assim, o equilíbrio

²¹ Carone, 1990, p. 55.

político, que se dava através da política de trocas entre as oligarquias, foi ameaçado, tornando necessária uma rearticulação do sistema político²².

Diante deste quadro, eclodiu a Revolução de 1930, impulsionada por este contexto de manifestação dos excluídos e apreensão do grupo oligárquico. Este foi o movimento em que as oligarquias dissidentes (Minas Gerais e Rio Grande do Sul) se opuseram à oligarquia dominante (São Paulo), face à imposição por Washington Luiz de um candidato paulista à presidência, contrariando o princípio de rotatividade presidencial entre mineiros e paulistas, prescrito na política café-com-leite. Era na prática um movimento oligárquico, resultado da cisão da então classe dominante que alentou ressentimentos regionais já latentes. Não buscava a verdadeira quebra com a antiga ordem política, mas apenas impor-lhe a presença destas duas outras oligarquias. Apesar disto, se apresentou à sociedade como um processo para a construção de um novo país, a se iniciar via quebra da política oligárquica²³.

O contexto de crise econômica e o clima de insatisfação geral vigente fizeram com que este movimento angariasse o apoio dos grupos oposicionistas que identificaram nele um ponto de partida às mudanças. Conforme Fausto, “(...) a crise de hegemonia da burguesia cafeeira [possibilitou] a rápida aglutinação das oligarquias não vinculadas ao café, de diferentes áreas militares (...) [contando] com o apoio das classes médias e com a presença difusa das massas populares” (Fausto, 2002, p.135). Estruturou-se aí um grupo altamente heterogêneo, caracterizando o período de 1930 até a decretação do Estado Novo (inclui-se aí a fase de governo provisório e constitucional) enquanto um momento de grande instabilidade.

A Revolução de 1930 se apresentou como um movimento sem hegemonia ou ideologia própria, marcando esta fase por diferentes e simultâneos processos de acomodação política, através dos quais os impulsos renovadores já presentes na década de 20, e liberados pela Revolução de 30, se chocaram com as realidades políticas e sociais do país. Segundo Francisco Weffort, os anos posteriores a 30 se caracterizaram pela ausência de qualquer grupo com força suficiente para oferecer as bases da legitimidade do Estado. Instaurou-se, aí, um compromisso entre as várias facções existentes, através do qual o governo não mais representava os interesses de um único e exclusivo grupo. Formou-se o chamado Estado de compromisso:

²² Garcia, 1982, p. 31.

²³ Skidmore, 1975, p. 26.

O Estado de compromisso é um Estado em crise que se forma e se reforma na busca de resposta à nova situação criada pela crise da economia agrária, pela crise local (e mundial) das instituições liberais, pelo esforço de industrialização autônoma de uma sociedade tradicionalmente agrária e dependente, pela dependência social dos setores médios e pela crescente pressão popular. (...) aqueles que controlavam as funções de governo já não representavam de modo direto os grupos que exercem sua hegemonia sobre alguns dos setores básicos da economia e da sociedade. (Weffort, apud. Fausto, 2002, p.136).

A ausência de poder efetivo do governo criou um lapso em suas políticas que se verificou não só em relação à promoção de mudanças, como também no controle das manifestações. Manteve-se, aí, quase a instabilidade de antes da qual derivou os movimentos oposicionistas de 1932 e 1935. A multiplicidade de forças que passaram a pressionar o governo tornava quase impossível a atividade política gerando a necessidade do Estado se dotar, cada vez mais, de novos mecanismos de poder à satisfação e controle dos interesses em conflito. O Estado de compromisso correspondeu, assim, a uma nova forma de Estado, caracterizado por uma maior centralização e um intervencionismo ampliado que, do ponto de vista ideológico, representava o abandono do liberalismo e a ascensão do autoritarismo²⁴.

Foi, portanto, este novo quadro oriundo da Revolução de 30 que contribuiu à decretação do Estado Novo e à outorgação da Constituição de 1937. O Golpe de 1937 foi apresentando à nação como produto da necessidade de reforço interno e de prevenção contra o perigo externo que assolava o país, resultantes da campanha eleitoral e da ameaça comunista, respectivamente. Esse novo Estado era identificado como um mal necessário à salvação da nação e da República, ameaçadas pelo antigo sistema político e pela nova composição de forças sociais²⁵.

O Estado Novo apresentou-se como uma solução verdadeiramente nova aos problemas nacionais. Era uma espécie de resgate dos objetivos revolucionários de 1930 e de correção dos rumos tomados pela nova ordem. Para isso configurou-se como um governo centralizado e monolítico, com alto grau de autonomia em relação à sociedade, apoiando-se em um novo aparelho administrativo. Realizou mudanças institucionais no sentido de: 1) promover o fortalecimento do aparelho de Estado, 2) aperfeiçoar as instituições para o controle da vida nacional, 3) criar mecanismos para a consolidação do poder nacional. Objetivava combater a política oligárquica e regionalista e garantir a manutenção da República. Voltou-se, assim, à centralização da atividade política em

²⁴ Fausto, 2002, p. 142.

²⁵ Schwartzman, 1982, p. 41.

órgãos próprios diretamente ligados ao poder central, institucionalizando a via autoritária. A introdução do Estado Novo consolidou, portanto, a vitória do autoritarismo sobre o liberalismo²⁶.

Frente a estes dados, fica claro que durante os anos 30 o Brasil enfrentou uma grave crise em decorrência da falência da política café-com-leite, resultado da crise econômica e de descontentamentos originários da massa e de representantes de outras oligarquias. Apesar das ações políticas desenvolvidas (Revolução de 1930 e Constituinte de 1933), visando “democratizar” e superar este sistema político, não se conseguiu romper definitivamente com ele, face à multiplicidade de forças que pressionavam o governo e à inexistência de um grupo hegemônico entre essas. Este quadro só foi alterado com a introdução da ditadura estadonovista que suprimiu as liberdades e centralizou definitivamente a atividade política. O Brasil dos anos 30 foi, portanto, um país em transição, quando se vivenciou uma grande instabilidade social, até conseguir estruturar e, principalmente, implementar o projeto autoritário estadonovista.

Como seria de se esperar, a este período de mudanças correspondeu um ambiente de amplo debate político e social. Era alto o nível de efervescência cultural e política da época, havendo diversas correntes em debate, todas “(...) voltadas com grande vigor para a estruturação do Estado e da sociedade brasileiras em meio às grandes transformações então em curso” (Piva, 2000, p. 18). A crise política e econômica vivida pelo país no início do século XX foi acompanhada de uma explosão de idéias e ideologias orientadas para seu enfrentamento. Em face disto, faz-se necessário estudar quais foram as correntes que estiveram em debate neste período, com vistas a compreender o que elas propunham e qual sua influência no país.

3. O Pensamento Social Brasileiro nos anos 30:

Ao se buscar compreender o debate político e social dos anos 30, é necessário ter em mente as características da sociedade brasileira e do mundo neste período. Isto é, as correntes em debate e as idéias em voga devem ser interpretadas à luz do ambiente político-econômico em que se desenvolveram, haja vista a influência que o meio exerce sobre estas elaborações. Logo, o pensamento social da década de 1930 deve ser estudado

²⁶ *Idem*, p. 110.

em conjunto com as preocupações oriundas da crise da política oligárquica brasileira e do sistema liberal como um todo.

Como já vimos, no mundo dos anos 30 havia apenas três caminhos a seguir: o da esquerda, o do capitalismo democrático e o da direita²⁷; e como no mundo, foi em torno destas alternativas em voga que o pensamento brasileiro do período se estruturou. Do lado da esquerda se encontrava o PCB (Partido Comunista Brasileiro) e a ele diretamente relacionada a ANL (Aliança Nacional Libertadora). Como representantes da via capitalista democrática podemos elencar os pensadores liberais e alguns democráticos; todavia, estes últimos só passaram a ter destaque real junto à política nacional a partir dos anos 40. Por último, na esfera da direita sobressaiu um amplo arranjo de idéias autoritárias.

Junto a estas três alternativas mundiais somava-se no Brasil a existência da opção militar, que esteve identificada no movimento tenentista. Faz-se necessário estudar este caminho tendo em vista o importante lugar ocupado pela estrutura militar ao longo de toda a História do Brasil. Ademais, seu estudo também se impõe, pois este movimento exerceu forte influência no episódio revolucionário de 1930 acabando, de certo modo, por abrir as portas à queda do liberalismo-oligárquico. Sendo assim, nada mais sensato começarmos nossa análise do pensamento social brasileiro por ele.

3.1 - O Tenentismo:

Apesar de o tenentismo não ser um movimento especificamente da década de 30 – ele se desenvolveu durante os anos 20, atingiu o seu auge na revolução de 1930 e logo depois se desagregou, - é necessário compreendê-lo uma vez que os tenentes desempenharam um papel organizatório importante no movimento revolucionário de 1930 e, posteriormente, detiveram respeitáveis postos de direção do Estado ainda no início do governo varguista. De certo modo, pode-se dizer que foram as revoltas tenentistas que evidenciaram os primeiros sintomas de desequilíbrio do sistema político oligárquico, pois foram elas os primeiros movimentos a expressar interesses contrários à hegemonia café-com-leite²⁸.

Segundo Marly Gomes Vianna, o tenentismo atuou como a vanguarda de novos interesses: “Os tenentes foram sensíveis às necessidades de mudanças que se impunham ao

²⁷ Hobsbawm, 2003, p. 111.

²⁸ Fausto, 2002, p. 85.

país, expressando à sua maneira peculiar – a luta armada – os interesses de grupos estaduais (...) que correspondiam, naquele momento, aos anseios de mudança”. (Gomes Vianna, 1990, p.15). A irrupção do movimento tenentista representou a formação de uma espécie de canal através do qual as demandas e as críticas, presentes em toda a sociedade, puderam ser externadas, contribuindo de forma decisiva à crise política dos anos 20.

Apesar da simpatia popular que o tenentismo obteve (que se originou, fundamentalmente, na Coluna Prestes), sua ideologia fora marcadamente elitista. Isto é, o tenentismo, ao conseguir apoio popular, o fez mais por acidente do que em função da ideologia de que era portador. Fausto aponta que, a despeito da feição popular e nacional que o tenentismo adquiriu durante a Revolução de 30, ideologicamente era um movimento isolado dos setores civis²⁹. Para os tenentes, os civis compunham um grupo do qual desconfiavam, quer a respeito de sua lealdade, quer capacidade, resultando em uma atitude de afastamento para com eles. O tenentismo era, portanto, um movimento de elites que devido a algumas circunstâncias (descontentamento da sociedade com a política nacional praticada) adquiriu uma imagem de movimento popular.

O elitismo dos tenentes evidenciava-se através de sua identificação enquanto os responsáveis pela salvação nacional. Ou melhor, os tenentes se reconheciam como sendo os guardiões da pureza nacional em nome do povo inerte. As classes populares eram concebidas como massas passivas e incapazes de derrubar as oligarquias impondo a necessidade de uma ação externa, neste caso sua ação. Com base nesta imagem da sociedade, sua ideologia destinava-se a substituir o povo na ação política e não a organizá-lo para ela³⁰.

Isso se deve ao fato de que este movimento seguia a ideologia militar baseando-se em um programa de luta por representação e justiça - queriam moralizar os costumes políticos e reduzir as gritantes desigualdades sociais -, porém consideravam o governo militar como o único capaz de promover a verdadeira democracia. Ficava aí patente a ambigüidade deste movimento, uma vez que ao mesmo tempo em que ele representava o liberalismo civilista (objetivavam a transformação da democracia) também defendia o autoritarismo (criação de um governo militar). Os tenentes não lutavam, pois, contra o poder, mas contra os homens indignos que o governavam.³¹

²⁹ *Idem*, p.81.

³⁰ *Idem*, p. 87.

³¹ Gomes Vianna, 1990, p. 18.

Segundo Fausto, a ideologia tenentista se caracterizava por uma extrema pobreza, sendo incapaz de transcender os limites da crítica jurídico-política³². De modo geral, sua ideologia se baseava em torno do ataque ao liberalismo, propondo uma volta ao centralismo, que agora se daria através do predomínio do Poder Judiciário³³. Propunha a formação de um governo de tenentes e magistrados “(...) ambos capazes de reorientar o país, acima das disputas personalistas dos políticos” (Fausto, 2002, p. 89). De um modo geral, se assemelhava às teorias revisionistas da Constituição, tendo em vista que “(...) ambos pretendiam, por caminhos diversos, resolver a contradição entre os princípios da democracia burguesa, consagrados pela Constituição de 1891 e a prática republicana, restringindo, ainda mais, a intervenção das classes populares no processo de escolha dos governantes” (*Idem*, p.92). Logo, fica claro que a ideologia tenentista comungava muito pouco de um espírito popular e revolucionário.

Originariamente, este movimento nasceu dos descontentamentos decorrentes do papel subordinado conferido ao Exército pela burguesia cafeeira e não de uma crítica à atividade política por ela praticada. Longe de pregar uma revolução política, buscava antes uma mudança do seu status e das regras militares³⁴. Assim sendo, não podemos compreender a ação revolucionária dos tenentes como um resultado de sua ideologia, mas sim enquanto fruto do ambiente social vigente, como nos deixa claro Gomes Vianna:

Os tenentes da década de 20 foram fiéis às tradições intervencionistas e a amplitude e o destaque de suas ações deve-se às condições da época em que atuaram, à coincidência dos ideais e as atitudes regeneradoras do Exército com as necessidades de mudanças já sentidos pela sociedade dos anos 20. (...) a própria sociedade abria espaço para uma atuação que desse saída a seus anseios de mudanças sem o perigo do potencial revolucionário da classe operária. (Gomes Vianna, 1990, p.18).

Estes dados explicam não apenas a importância e dimensão conquistadas por este movimento nos anos 20, mas também esclarece sua ação e destino política no pós-30. Após a Revolução de 1930 os tenentes se configuraram como um grupo de pressão: defenderam a representação por classes, o prolongamento da ditadura, e um amplo programa de reformas políticas, porém sem obterem resultados efetivos. Apesar do grande destaque

³² Fausto, 2002, p. 80.

³³ Este predomínio do judiciário se explica pelo fato de que o tenentismo o identificava como a esfera de poder menos relacionada aos interesses particulares. Para os tenentes, o magistrado burocrata, enquanto agente civil do Estado, era um distribuidor de justiça, completando-se ao militar na tarefa de reorientação do país. (Fausto, 2002, p. 88).

³⁴ Vale lembrar que esse sentimento de revolta característico dos integrantes do movimento tenentista não abrangeu todo o corpo militar, principalmente, no que se refere aos membros de alta patente. Isso em parte explica os motivos de sua rápida dissolução.

político que tiveram no período imediatamente anterior à Revolução, o movimento tenentista ressentia de unidade, o que fez com que servisse efetivamente ao governo varguista apenas na neutralização das velhas oligarquias, não conseguindo impor nenhuma modificação na estrutura sócio-econômica, e em seguida desaparecendo como força autônoma.

Restou, porém, a quebra com a política liberal-oligárquica a que deram viabilidade, assim como alguns de seus ideais e membros que vieram a inspirar, fortemente, determinados setores da direita³⁵.

3.2 - O Liberalismo:

Durante os anos 30 houve quase que uma completa ausência de um pensamento tipicamente liberal influenciando a política brasileira. Isso foi resultado tanto da crise que o liberalismo enfrentava mundialmente, como também (e acreditamos que principalmente) devido à ausência de uma hegemonia da ideologia liberal no Brasil. Isto é, o liberalismo não compôs o pensamento social brasileiro da época em decorrência de uma dupla fraqueza que o caracterizava: uma de causa externa e outra interna. Como os fatores externos da deficiência do liberalismo já foram amplamente abordados, cabe-nos agora compreender quais eram seus agentes internos.

Diversas foram as dificuldades que permearam a introdução do liberalismo teórico no Brasil durante toda a sua história. Por mais que o Brasil tenha evoluído em sua estrutura política tornando mais fácil a introdução de um modelo liberal de mercado, o país nunca se constituiu em uma nação, efetivamente, liberal. De acordo com Wanderley Guilherme dos Santos, o liberalismo adotado no Brasil sempre foi contraditório: era um sistema liberal em parte, pois seguia o receituário liberal de que o governo não deveria violar os direitos econômicos do cidadão, ao mesmo tempo em que queria que ele atuasse no sentido de proteger os direitos de propriedade³⁶. Objetivava, portanto, liberalizar o mercado desde que isso não ameaçasse o *status-quo* da elite nacional.

Esse dado é claramente perceptível durante o período da República Velha em que, apesar de a Constituição que a regia ser completamente liberal, na prática política o que predominava não era a lei do mercado, mas sim a execução dos interesses das oligarquias

³⁵ Fausto, 2002, p. 103.

³⁶ Santos, 1998, p. 19.

latifundiárias. Segundo Raymundo Faoro, o liberalismo na sua feição brasileira significava “(...) liberdade para os interesses incapazes de granjear o patrocínio do governo e proteção para os importantes” (Faoro, 1991, p. 227). Assemelhava-se, portanto, mais à ideologia autoritária do que à liberal, visto que queria e justificava a intervenção do Estado na sociedade enquanto uma necessidade para a maximização do progresso. A suposta elite liberal brasileira caracterizava-se por uma veemente defesa do liberalismo e seu completo abandono tão logo ele lhe representasse uma ameaça. Assim, o liberalismo brasileiro se definia como um aparato institucional da dominação oligárquica sobre as massas agrárias com impacto periférico no ordenamento estatal.³⁷

Este quadro só começou a ser alterado após os anos 20, com a emergência do mundo fabril. O surgimento das fábricas gerou um determinado grau de acumulação de capital que viabilizou um processo produtivo liberal articulado à esfera estatal. De acordo com Marcos Del Roio, foi somente a partir da formação de uma burguesia industrial que os princípios liberais passaram efetivamente a serem defendidos³⁸. Ou melhor, idéias como a de um mercado livre auto-regulado pela competição só passou a fazer parte do espectro político brasileiro a partir da diversificação da economia nacional, que impulsionou o surgimento de novas demandas que se chocavam com a política vigente. O resgate brasileiro da ideologia liberal deve, pois, ser compreendido com base na contradição entre os interesses da nova burguesia e os das antigas oligarquias. Por que um industrial apoiaria a política de valorização do café se isto diminuía os investimentos e as vendas de seu setor? Estavam postas aí as condições ao desenvolvimento real das idéias liberais no Brasil.

Luiz Werneck Vianna concorda que a burguesia industrial era a única classe realmente liberal no Brasil; entretanto, não vê incompatibilidade de seu projeto com o da oligarquia³⁹. Segundo ele, a introdução do verdadeiro liberalismo no Brasil resulta do início da formação da legislação trabalhista: o liberalismo não foi resgatado no Brasil com base na diversificação da economia e sim quando da primeira tentativa de se legislar o trabalho.

Somente a partir de 1926 ficou clara a posição liberal da burguesia industrial, mesmo já existindo dentro desta tal inclinação. Sua neutralidade anterior resultava do fato de que a política oligárquica realizava seus interesses. O modelo de Estado oligárquico

³⁷ Del Roio, 2002, p. 11.

³⁸ *Idem*, p. 13.

³⁹ Werneck Vianna, 1976, p. 73.

correspondia ao arcabouço institucional burguês, inexistindo motivos para oposição. Logo, o burguês não se opunha à política oligárquica na medida em que esta também lhe era vantajosa. Tão logo ela passou a lhe representar uma ameaça, o liberalismo burguês, antes meramente latente, tornou-se patente a toda sociedade⁴⁰.

Essas diferentes abordagens quanto à origem de um pensamento liberal no Brasil se explicam com base no fato de que Werneck Vianna mede o liberalismo de uma sociedade através do caráter do mercado de trabalho, o qual obviamente não era regulado nos anos 20; e Del Roio analisa o grau de liberalismo de uma sociedade mais ao nível da produção. Embora diferentes, estas análises mostram-se intimamente interligadas. Segundo Faoro, na década de 20 o liberalismo *à la brasileira* sofreu sua primeira revisão projetada pelo incentivo à indústria, e no seu corolário, a defesa da população operária⁴¹. Logo, foi o avanço industrial que fez ressurgir o debate acerca de uma real liberdade contratual, agora, pinçado da questão social. Assim sendo, fica claro que o liberalismo brasileiro foi caracterizado por uma ampla debilidade constitutiva, o que comprometeu de modo decisivo seu desenvolvimento no país.

De acordo com Werneck Vianna, o liberalismo brasileiro foi marcado por uma forte politização, o que o tornou avesso à perspectiva do indivíduo e ao pluralismo⁴². Ele caracterizou-se pela defesa apenas da liberdade de mercado, e não como proposta de um liberalismo político e social, estando “(...) impossibilitado de ampliar, no institucional e no social os termos do pacto social (...) [visto que era] incapaz de admitir livre movimentação – mesmo no plano puramente mercantil para as classes subalternas”. (Werneck Vianna, 1976, p. 03). O liberalismo nacional definiu-se, assim, como uma ideologia de viés puramente elitista e jamais liberal, sempre abandonando seus princípios mais fundamentais em favor da manutenção da ordem.

A posição da burguesia industrial durante os anos 30 se deslocou do ultraliberalismo ao corporativismo, o que implicou no abandono da perspectiva de legitimidade do interesse particular em favor de uma posição em que todo interesse devia ter uma função social⁴³. Criou-se, assim, uma oposição entre o homem privado e o público, identificados, respectivamente, como egoísta e cooperador. O efeito central disto foi a

⁴⁰ *Idem*, p. 08.

⁴¹ Faoro, 1991, p. 230.

⁴² Werneck Vianna, 1976, p. 08.

⁴³ *Idem*, p. 72.

publicização da ordem privada e conseqüente prejuízo ao desenvolvimento do liberalismo mercantil.

Conforme Werneck Vianna:

A ordem liberal se esvazia de seu conteúdo substantivo para se transformar no formulário de como produzir e conservar a ordem e a estabilidade sociais. A propriedade gradativamente se afasta da órbita das relações privadas para ser pensada como meio de realização de funções sociais. (...) Público e privado coexistem sob tensão, só podem se instalar e se reproduzir sob a tutela legal e incessante fiscalização. A tutela será tanto maior quanto menos se reconhecer na empresa privada o desempenho de funções sociais (Werneck Vianna, 1976, p. 08).

Sendo assim, pode-se verificar que a ausência de um pensamento social puramente liberal de destaque durante a década de 30 se deveu às insuficiências que caracterizaram esta ideologia ao longo de toda a história brasileira. Se por anos a fio os supostos representantes liberais abandonaram seu liberalismo em favor da ordem, mesmo quando não havia nenhuma ameaça real a esta, o que esperar deles diante de um cenário de crise política mundial, em que o liberalismo parecia ter falido e o comunismo era uma ameaça concreta?

A influência da ideologia liberal no enfrentamento da crise dos anos 30 deve ser, portanto, encarada como nula e a existência de qualquer indício que possa apontar sua possível ação política deve ser entendida como resultado de ações individuais, jamais ligado a um componente de classe.

3.3 - O Comunismo:

A composição do pensamento de esquerda dos anos 30 deve ser compreendida à luz dos elementos que caracterizavam o liberalismo brasileiro da época. Na medida em que inexistia um projeto efetivamente liberal no Brasil, não foram criadas as condições necessárias à irrupção do conflito de classes, logo, inexistiam meios para a criação de modelos opostos de Estado. Sendo assim, a situação econômica, social e política criada pelo dúbio liberalismo nacional vigente condicionou o desenvolvimento e o conteúdo das idéias comunistas no Brasil da década de 30.

O embrião do PCB (Partido Comunista Brasileiro) se formou durante as greves operárias de 1917 a 1920 sob influência decisiva da Revolução Russa. Porém, a despeito dos princípios mundiais (necessidade da organização de uma frente unicamente operária),

inicialmente, o PCB se caracterizou pela adoção de uma perspectiva aliancista com as forças políticas antioligárquicas. Ou seja, o PCB não se erigiu enquanto um partido direcionado à realização do operariado, mas sim como um grupo de oposição à política oligárquica praticada⁴⁴.

Isto foi resultado do fato de que, em sua origem no Brasil, o comunismo significou apenas um desdobramento à esquerda do republicanismo positivista existente. Refletia a total predominância da perspectiva anarcossindicalista junto ao movimento operário que focava mais as questões sociais que o poder. Compôs-se, aí, a partir de uma orientação reformista e subalterna, caracterizando-se como uma mera luta pela conquista das condições civis essenciais para o mundo do trabalho urbano, sem um programa político efetivo que o orientasse. Ademais, as condições de acumulação de capital vigente não eram suficientes para articular uma sociedade civil, o que esvaziava de significado a plataforma da esquerda. O comunismo brasileiro se viu, assim, limitado pelas condições objetivas do país⁴⁵.

Já em 1922, essa luta de inspiração anarquista sofreu um revés, visto que não encontrava respostas às novas questões colocadas pela modernidade capitalista, somado ao impacto causado pela Revolução Russa no Brasil que resultou na cisão teórico-prática do marxismo com o reformismo social-democrata, sob os influxos da Internacional Comunista (fundada em 1919). Criaram-se, assim, as condições à concreta fundação do PCB, em 1922, assinalando a retomada da autonomia política-cultural do movimento operário e de seu antagonismo ao capitalismo⁴⁶.

O PCB erigiu com o propósito de inserir o movimento operário brasileiro em um movimento de vanguarda política e cultural de caráter universal. Tentava se firmar junto aos meios operários como o defensor de um partido político organizado e internacionalista. Em face da necessidade de ser reconhecido como partido comunista, incorporando-se ao movimento da Internacional Comunista (IC), o partido abandonou sua perspectiva aliancista e passou por um processo de proletarização, tanto de seus membros como de seus quadros dirigentes⁴⁷.

Essa proletarização do partido iniciou em 1929 e foi responsável por seu isolamento político no início da década de 30. Isso se deve ao fato de que o PCB passou a encontrar

⁴⁴ Del Roio, 2002, p. 13.

⁴⁵ *Idem*, p.15.

⁴⁶ *Idem*, p. 20.

⁴⁷ Gomes Vianna, 1990, p. 178.

somente no proletariado, na massa de assalariados agrícolas e nos camponeses pobres, as forças motrizes da revolução brasileira. Essa nova diretriz do PCB apontava para uma interpretação burlesca da bolchevização, responsável por cortar sua ligação com a sociedade e iniciar um processo de autodestruição através do afastamento de seus líderes e intelectuais⁴⁸.

A adoção desta nova política produziu justamente o efeito inverso ao esperado: ao invés de fortalecer o partido mediante seu reconhecimento pela IC, o isolou deixando claras suas debilidades. O PCB orientava-se a partir de uma errada interpretação da realidade; havia uma “(...) confusão política da nova direção do Partido Comunista, que tentava conciliar sua atuação num país concreto com as posições que vinham da IC que pouco ou nada tinham a ver com o Brasil”. (Gomes Vianna, 1990, p.184). Ou seja, o PCB buscava se configurar enquanto a alternativa comunista brasileira quando, na verdade, mal existiam operários no país.

Este radicalismo do PCB só foi superado em 1934 frente ao crescimento da ofensiva integralista. A formação da AIB (Ação Integralista Brasileira) teve como efeito a radicalização das posições entre integralistas e antifascistas, gerando a necessidade de formação de uma frente única de ação das forças democráticas, a qual o PCB passou a integrar. Foi neste momento que se formou a ANL (Aliança Nacional Libertadora), que teve como efeito dar novos contornos à ação do PCB⁴⁹.

A nova postura antifascista do PCB se justificava em função da identificação do fascismo como um inimigo conservador a ser combatido pelas forças comunistas. Formou-se um nexos entre a defesa da autonomia do movimento operário com a luta antifascista, resultando no agrupamento de diversas forças antifascistas sob a tutela do PCB na ANL. A ANL tinha como programa político a: 1) realização de uma revolução democrática no Brasil; 2) nacionalização das empresas imperialistas; 3) suspensão do pagamento das dívidas externas; 4) instauração de um governo popular que acabaria com os latifúndios⁵⁰. Refletia a incorporação, pelo partido, da proposta de Luiz Carlos Prestes por um *Governo Popular Nacional e Revolucionário*, representando sua tomada de uma perspectiva revolucionária. Dentro desta lógica o PCB decidiu lançar a palavra de ordem “Todo o poder à ANL” (Del Roio, 2002, p. 58).

⁴⁸ *Idem*, p. 177.

⁴⁹ *Idem*, p. 250.

⁵⁰ Del Roio, 2002, p. 55.

Todavia, esta nova plataforma adotada pelo PCB evidenciava um erro de visão, na medida em que ela ignorava a cisão interna vigente na ANL. Isso se deve ao fato de que a ANL era uma coalizão antifascista e não comunista, não havendo, portanto, uma identificação completa do movimento com o novo programa. Ou seja, nesta frente única conviviam comunistas que objetivavam tomar o poder pela via insurrecional, e institucionalistas, grupo que buscava mudanças dentro da própria ordem institucional. Logo, a bandeira por um Governo Popular Nacional e Revolucionário não tinha o mesmo sentido para todos. A desatenção do PCB a este fato levou-o a superestimar a conjuntura revolucionária que vivia o país, conduzindo-o à fracassada Intentona Comunista de 1935, responsável por sua liquidação⁵¹.

Gomes Vianna destaca que o PCB não aderiu facilmente ao antifascismo (o partido sempre relutou em ingressar na ANL devido a seu radicalismo, chegando, até mesmo, a considerá-la uma simples continuação do movimento tenentista), só o fazendo quando da ampliação da repressão do governo na tentativa de implementar a Lei de Segurança Nacional, combinado ao incremento do movimento democrático nas ruas⁵². O PCB entrou na ANL apenas para não se isolar do movimento democrático geral, o que poderia vir enfraquecê-lo ainda mais frente à sociedade.

Não obstante só ter ingressado na ANL nesta situação extrema, o PCB procurou ser mais que um simples aderente ao movimento, tentando, continuamente, se impor na sua direção. Galgou esta posição ante à fragilidade da ANL, que apresentava um programa de governo, mas não colocava a questão de poder; tinha, pois, um projeto político, mas não um projeto de revolução. Tal vazio da aliança levou à adesão à proposta revolucionária de Prestes e à direção política do PCB, a partir do que se instaurou a cisão dentro da ANL⁵³.

Além disso, a presença de Prestes na direção do movimento democrático fez-se extremamente danosa, pois aparentemente angariou maior apoio ao movimento, que no teste prático se mostrou ilusório. Isso se deve ao fato de que sob a figura de Prestes o programa por um Governo Popular Nacional e Revolucionário deixou de ser estranho à sociedade, o que atraiu à ANL centenas de novos membros, ajudando na sobrestimação do poder do movimento e em sua conseqüente derrota, quando deflagrada a Intentona⁵⁴.

⁵¹ *Idem*, p. 56.

⁵² Gomes Vianna, 1990, pp. 250-253.

⁵³ *Idem*, p.285.

⁵⁴ *Idem*, p. 700.

A palavra de ordem de Prestes foi tão polissêmica e policlassista que conseguiu mobilizar grande parte da população; contudo, não garantiu a real adesão aos ideais comunistas. O fracasso da Intentona evidenciou a insuficiência política da ANL, mais precisamente do PCB, uma vez que não se configurou como a frente única das classes subalternas. Logo, se a ANL obteve grande apoio, este foi mais produto do carisma da figura Prestes do que de seu programa, devendo, pois, ser estudada não como um movimento comunista, mas sim como resultado da popularidade prestista⁵⁵.

A alternativa de esquerda não foi teoricamente vitoriosa durante os anos 30 em decorrência da ausência de condições internas para tal, associada à incapacidade de seu grupo dirigente em tomar lugar de agentes no processo revolucionário brasileiro. Os intelectuais da esquerda se fixaram tão cegamente nas palavras de ordem da IC que confundiram um ambiente de manifestações populares de caráter antifascista, e simples reivindicações trabalhistas, com a tomada de consciência da classe proletária. Segundo Gomes Vianna:

A radicalização das palavras, baseada numa avaliação idealizada que as massas haviam chegado a um amadurecimento revolucionário que as levaria à luta (...) Se não havia no país uma situação revolucionária para um levante popular, o clima nacional a favor dos golpes militares era cada vez mais forte. A agitação popular era tanta, que levava a crer que o povo responderia aos chamados de mobilização feitos pela ANL. (Gomes Vianna, 1990, p.305).

Na verdade, este quadro de ebulição social refletia – do mesmo modo como agia o PCB em relação às ordens da IC – a simples repetição das idéias e diretrizes do movimento antifascista e jamais um real comprometimento da sociedade e dos trabalhadores com elas. Sendo assim, se a ANL até hoje é apontada como um movimento de grande força no contexto histórico dos anos 30, é porque ela realmente o foi, porém isto não deve ser tomado como representativo da influência do pensamento de esquerda neste período.

3.4 - O Democratismo:

Como já foi dito anteriormente, as idéias democráticas só passaram a ter destaque no pensamento social brasileiro a partir de 1940. Entretanto, apesar deste fato, faz-se necessário compreender os elementos centrais deste pensamento, uma vez que ele foi

⁵⁵ *Idem*, p. 704.

elaborado durante a crise dos anos 30. Por mais que as idéias democráticas só tenham tido real destaque na década de 40, seus princípios foram estabelecidos nos anos 30 com o propósito de solucionar a crise vigente, o que assinala a possibilidade de estas idéias já terem exercido aí certa influência, mesmo que ainda não estivessem materializadas sob a forma de uma corrente de pensamento.

Segundo Luiz Piva, o pensamento social entre os anos de 1920 a 1940 foi marcado por uma constante preocupação com a modernização brasileira⁵⁶. Somente a partir da década de 20 os pensadores brasileiros se tornaram contemporâneos de seu tempo. Ou seja, foi apenas deste momento em diante que nossos intelectuais voltaram seus olhares para o próprio país de modo a reconhecê-lo no presente e trilhar seu caminho para o futuro. A situação de atraso vigente nos anos 20 contaminou todos os temas em pauta ao escancarar a necessidade de se modernizar o país, fosse econômica ou politicamente. Isto acabou por caracterizar o pensamento da época como orientado, especificamente, a identificar as possíveis soluções aos empecilhos postos à modernização. Formou-se, então, um pensamento voltado a apontar o melhor caminho à construção do Brasil moderno.

Para Piva, esta orientação modernizadora não se fez presente apenas junto aos pensadores democráticos, mas entre todos aqueles que apresentaram formulações para o desenvolvimento do Brasil⁵⁷. Todavia, foram somente os intelectuais democráticos, que realmente defenderam a construção de um novo caminho econômico, político e social para o país como condição ao seu desenvolvimento. Somente os pensadores democráticos atuaram como ladrilhadores na tarefa de modernização⁵⁸. Foram estes que identificaram na construção de reais e autênticas fórmulas políticas o meio de fazer avançar o país e a sociedade, a despeito de qualquer interesse de classe ou de princípios e instituições já vigentes. Logo, foram os únicos a encarar a modernização como a ruptura definitiva com os antigos padrões⁵⁹.

Isto se fez com base no fato de que esses pensadores trabalhavam a modernização a partir da crença em um sentido de Brasil. Acreditavam na existência um caminho próprio ao desenvolvimento do país, tendo em vista suas peculiaridades. Diante disso,

⁵⁶ Piva, 2000, p. 20.

⁵⁷ *Idem*, p. 11.

⁵⁸ *Idem*, p. 74.

⁵⁹ O pensamento autoritário também tem uma preocupação com a modernização do país, propondo a formação de novas e reais instituições políticas como caminho. Todavia, entre esses autores por mais que haja uma crítica ao sistema vigente eles não buscam sua total ruptura como os democráticos. Acima de tudo, aos autoritários deve se manter a ordem, quando para os democráticos o objetivo central é a representatividade.

empreenderam um estudo das características culturais do povo brasileiro e de suas condições formativas, de modo a edificar uma solução em consonância com os mesmos. Destacam-se, aí, as idéias de Sérgio Buarque de Holanda e Nestor Duarte.

Estes autores partiam da idéia de que a modernização do Brasil passava pela construção de sua unidade política: construir o Brasil moderno impunha a edificação da imagem de um Estado até então inexistente⁶⁰. Segundo eles, a principal causa do atraso brasileiro derivava da predominância do privado sobre o público em nossa formação social e política. O Brasil era um país onde o interesse individual não só superava o interesse público, como até mesmo o suprimia. Logo, “(...) no centro de suas formulações voltadas para o futuro, estava, em decorrência, a necessidade de criação do espaço público, da sociedade, do Estado, da comunidade política”. (Piva, 2000, p.28). Foi com base nesta avaliação da sociedade e dos problemas brasileiros que cada autor, a seu modo, propôs um caminho à superação da crise.

Segundo Sérgio Buarque de Holanda, as condições para a modernização brasileira se dariam através da passagem do país do iberismo para o americanismo⁶¹. O iberismo representava o predomínio rural e, por conseguinte, a vitória das relações pessoais, enquanto o americanismo caracterizava a vida urbana e democrática marcada pela primazia da dimensão pública e das normas gerais como reguladora das relações sociais. Propunha, portanto, como caminho à modernização, a passagem do mundo das relações pessoais para o mundo da impessoalidade e abstração racional.

Segundo Holanda, essa transição não resultaria de uma simples cópia das instituições internacionais, ela deveria estar alicerçada nas características das massas nacionais. Isso apontava para sua crítica à elite nacional tida como a fonte do atraso brasileiro, e a seu ideal democrático, visto que identificava as massas como centro dos projetos para o futuro⁶². Defendia, assim, a modernização a partir da introdução de elementos impessoais de governo, que teriam por efeito alijar a elite deficiente do poder.

Nestor Duarte, por sua vez, tinha uma noção de modernização brasileira essencialmente política⁶³. Identificava como único caminho para a modernização o advento

⁶⁰ É importante destacar que estes princípios apontados como norteadores da proposta democrática de modernização não lhes são exclusivos, estando presentes também em escritos do pensamento social autoritário. Contudo, nesta última convivem diversas outras características que não compõem o universo do pensamento social democrático, acabando por diferenciar estas duas correntes não apenas em relação ao tipo de Estado proposto.

⁶¹ Piva, 2000, p. 154.

⁶² *Idem*, pp. 153-187.

⁶³ *Idem*, pp. 227 -230.

do Estado e da dimensão pública. Segundo o autor, modernizar o Brasil passava, primeiramente, pela formação de uma esfera pública eficiente, já que todas as causas do atraso brasileiro derivavam da supremacia da individualidade e do espírito privado sobre o público. Porém, destacava que não bastava a imediata instauração do Estado, mas antes a construção de sua necessidade junto à população. Somente tornando necessário o Estado à sociedade, fazendo-a querer determiná-lo, é que se formaria efetivamente o domínio público. Criado um povo político, o Estado não se encontraria fragilizado por demandas particulares, conseguindo atuar em direção à realização dos interesses nacionais. Defendia, assim, a instauração de um Estado democrático por ser este sistema mais propício a difundir aspirações públicas entre a população, criando as bases necessárias ao real domínio público.

Ambos os autores criticavam a elite brasileira encontrando nas massas as condições para a modernização do país. Para eles, o caminho ao desenvolvimento passava pela alteração da estrutura política vigente, de modo a romper com o patrimonialismo das relações pessoais, em favor de uma ordem mais democrática e mais racional. Modernizar o país significava, portanto, instaurar uma estrutura de Estado racional e burocrática o suficiente para sobrepujar o individualismo.

Contudo, a despeito de suas propostas para a modernização serem bastante claras, o mesmo não se verificou na estruturação dos processos que lhes dessem viabilidade. Ou melhor, embora estes autores tenham sugerido, e muito bem, alternativas à modernização, eles não apontaram o caminho que deveria ser seguido para alcançá-las. Como instaurar um Estado público e racional o suficiente em uma sociedade essencialmente paternalista e individualizada? A inexistência de resposta a esta pergunta acabou determinando o pouco destaque que tiveram suas idéias mesmo quando da reforma do Estado mesmo em 1946⁶⁴.

3.5 - O Autoritarismo:

Conforme apresentado no início deste capítulo, três opções surgiram para enfrentar a crise política e econômica mundial desencadeada após a Primeira Guerra Mundial. Dentre elas, a alternativa que teve maior influência no mundo foi a do campo da direita, com destaque para o nazifascismo. No Brasil tal quadro não se fez diferente: entre os anos de 1914 e 1945 se formou no país um pensamento de direita nacionalista, que face ao

⁶⁴ *Idem*, p. 252.

contexto de crise vigente desenvolveu uma inflexão do nacionalismo dotando-lhe de contornos autoritários. Logo, assim como no mundo, o Brasil do início do século XX foi marcado pelo desenvolvimento de um pensamento social autoritário de direita⁶⁵.

A ideologia formulada por essa direita nacionalista, como todas as demais correntes do pensamento social brasileiro, esteve condicionada ao ambiente intelectual e de transformações sócio-políticas vigentes. Este novo pensamento de direita emergiu com o propósito de apontar soluções para a superação da crise, residindo aí sua novidade. De acordo com José Luiz Beired, esta direita nacionalista se fez nova na medida em que representou uma ruptura com o padrão tradicional da direita: ao invés de advogar em favor do liberalismo, ela o combateu fortemente, caracterizando o antiliberalismo como sua principal plataforma⁶⁶.

Em oposição aos princípios de liberdade e igualdade, ela defendia um sistema que privilegiava a autoridade e a obediência. Conforme o autor:

A direita nacionalista era qualitativamente diversa da direita existente até então – quer liberal quer conservadora -, pois recusava de forma completa os princípios e as regras institucionais liberais. Nesse sentido propunha a manutenção das “tradições nacionais” e defendia princípios antiliberais e antiigualitários. Liberdade e igualdade eram tidas como abstrações a ser substituídas por outros valores políticos que privilegiassem a autoridade, a ordem, a hierarquia e a obediência. (Beired, 1999, p. 19).

Representava, assim, a defesa da ideologia autoritária contra a liberal.

Esta nova postura da direita se justificava com base no fato de que seus membros identificavam os problemas nacionais como resultantes da incongruência das instituições liberais com a realidade nacional. Atacavam as idéias iluministas tidas como meras utopias, defendendo em seu lugar a substituição do liberalismo por uma autêntica ideologia nacional. Propunham a elaboração de um programa voltado à superação dos problemas nacionais, atuando de forma incisiva no debate sobre a formulação de alternativas à ordem liberal-oligárquica. Correspondeu, portanto, a uma corrente de pensamento que nasceu tendo em vista a ação política, constituindo-se em torno da busca de respostas ao enfrentamento do quadro de crise vigente, fosse ela econômica, política ou social.

Segundo Beired, em face de um objetivo tão complexo, não se pode apontar a existência de apenas uma única alternativa⁶⁷. As propostas de uma nova ordem variaram de

⁶⁵ Fausto, 2001, p. 10.

⁶⁶ Beired, 1999, p. 19.

⁶⁷ *Idem*, p. 14.

acordo com o diagnóstico da crise realizado pelos seus formuladores, o que não gerou um programa único. Apesar de a origem e objetivo serem comuns a todos os membros da direita, seus projetos de governo diferiram, haja vista que nem todos eles interpretavam o ambiente em vigor do mesmo modo. Em função disto, Beired classifica o pensamento de direita como composto por três pólos políticos intelectuais: um pólo católico, um pólo fascista e o pólo autoritário cientificista.

De acordo com o autor, o primeiro pólo, o católico, compunha-se dos intelectuais relacionados à revista católica “A Ordem” e ao Centro Dom Vital. Já o segundo, o fascista, teve no movimento integralista sua maior e quase que única expressão. Por fim o terceiro, o científico, era formado pelos intelectuais que encaravam a realidade social como um fenômeno evolutivo regulado por leis naturais; ou seja, era o grupo que procurava na ciência o caminho ao desenvolvimento do país. Este terceiro pólo congregou intelectuais de renome como Oliveira Vianna e Azevedo Amaral, que acreditavam que “(...) o trabalho intelectual deveria voltar-se para a descoberta das leis naturais que regiam o social, de modo a explicar e conduzir o desenvolvimento humano” (Beired, 1999, p.23). Diante do papel de destaque que tiveram esses intelectuais no cenário nacional, pode-se verificar que foi esse o pólo da direita que teve maior importância no Brasil.

Diferentemente do mundo, não foi a alternativa fascista aqui vencedora. O pólo cientificista da direita exerceu grande influência junto à política nacional por toda a década de 30, chegando, de certo modo, a determinar seus rumos. Alguns intelectuais científicos participaram da elaboração do projeto constitucional de 1933, da reforma varguista do Estado, da política econômica e até mesmo da política educacional, quando atuaram como uma espécie de intelectuais do governo. Em vista disso, achamos necessário empreender um profundo estudo das idéias deste pólo para identificar efetivamente qual foi sua proposta de governo e que influência exerceu junto à política nacional, motivo pelo qual lhe dedicaremos um capítulo separado. Cabe-nos por ora compreender as idéias e a ação das outras duas linhas que compunham a direita nacionalista nos anos 30.

a) O Pensamento Católico:

O pensamento de direita característico do pólo católico foi aquele que teve como tema central a questão da reespiritualização da sociedade face ao materialismo e individualismo vigentes. Seus intelectuais pregavam em favor de uma revolução espiritual

que reconquistasse o Brasil para Cristo, suprimindo os princípios egoístas existentes na sociedade e devolvendo-lhes sua tradição histórica. Objetivavam a rearticulação das relações entre Igreja e Estado, apontando-na como condição para superação do quadro de crise vigente⁶⁸.

Tal idéia baseava-se no fato de estes pensadores católicos enfatizarem o papel exercido pelo catolicismo na formação histórica brasileira. Segundo eles, o período colonial caracterizava a fase de maior desenvolvimento do Brasil, uma vez que fora justamente este o momento em que a Igreja teve mais força política. Os jesuítas eram tidos como os grandes formadores do Brasil colonial e conseqüentemente de todas as virtudes do povo brasileiro. Sendo assim, na medida em que eles identificavam a solução da crise e promoção do progresso como resultados da construção de uma ordem afeita às características do povo brasileiro, modernizar o Brasil significava restabelecer o domínio espiritual junto ao Estado. Defendiam, pois, a não separação entre Estado e Igreja, apresentando-na como produto das características históricas do povo brasileiro e condição básica a seu desenvolvimento; idéia reforçada ainda mais pela imagem que faziam da crise⁶⁹.

Segundo o pólo católico, aos momentos de não cumprimento da inclinação natural da sociedade (seu espiritualismo) corresponderiam as fases de maior decadência do país, com destaque para o período liberal. Criticavam o sistema liberal-oligárquico com base no seu ateísmo e racionalismo, tidos como responsáveis pela desagregação do espírito humano. Refutavam a concepção burguesa de vida, enquanto representativa do individualismo e total desprezo pelo espiritualismo, combatendo qualquer elemento ideológico que pudesse representar um ataque aos princípios básicos da vida católica⁷⁰.

Contudo, vale ressaltar que o sentido desta crítica católica ao liberalismo não se voltava à burguesia enquanto classe social, ou ao capitalismo em si, mas ao espírito burguês. Era o espírito individualista e racional o grande inimigo da Igreja, haja vista que desprezava tanto a religião, como também a vida em sociedade. Conforme o autor:

Esse “espírito burguês” desprezava e desvirtuava os sacramentos, enfraquecia a vontade e o poder de deliberação do indivíduo sobre o certo e o errado, desperdiçava o tempo com atividades que apenas divertiam, inúteis e não-edificantes, exaltava o hedonismo, deixava-se levar pelas idéias socialistas, aceitava o divórcio, controlava a concepção, defendiam o

⁶⁸ Beired, 1999, p. 135.

⁶⁹ *Idem*, p. 40.

⁷⁰ *Idem*, p. 82.

anticlericalismo, o socialismo, o liberalismo e o laicismo. E tudo isso mantendo freqüentemente uma aparência de respeito ao culto católico e às instituições da Igreja. (Tristão Athaíde, apud. Beired, 1999, p. 74).

O espírito burguês representava, portanto, o completo abandono da Igreja e do espírito na esfera da vida privada, o que explica seu incisivo combate.

Estas acirradas críticas à racionalidade e individualidade liberal apontam para os temas fundamentais em torno dos quais se estruturava todo o pensamento católico: “(...) a estabilidade da família, a repulsa ao divórcio, ao aborto e ao planejamento familiar, o reconhecimento de efeitos civis do casamento religioso, a luta pela adoção do ensino religioso nas escolas públicas” (Fausto, 2001, p.19); questões que refletiam mais uma preocupação com o aspecto moral da organização social do que um real interesse político. Seus pensadores propunham uma espécie de resgate aos princípios da Idade Média, haja vista que este momento significou o completo domínio do espírito sobre a matéria. Logo, o projeto católico centrava-se na questão de como restabelecer o domínio social da Igreja de outrora, e não um modelo político específico.

Para Tristão Athaíde, a retomada do domínio do espírito viria pela instauração da Idade Nova que incorporaria às transformações que vinham ocorrendo no mundo, nos anos 30, uma reespiritualização social⁷¹. Segundo o autor, a Idade Nova seria fruto da revolução política, econômica, social e principalmente espiritual que despontava no mundo, fundamentando-se (além de no domínio do espírito) em torno de seis pontos: 1) intervenção do Estado na vida social; 2) intervenção do Estado na economia com vistas ao interesse público; 3) sistema econômico que subordinava o indivíduo à coletividade; 4) organização corporativa da sociedade; 5) predominância dos fatores técnicos; 6) orientação do Estado à justiça social. Representava, portanto, a conjunção dos fatores positivos do sistema liberal, do comunista e do nacional-totalitário, acrescida da perspectiva espiritualista, responsável por submeter o Estado a um ideal ético⁷².

Apesar de estas idéias serem extremamente utópicas ante à sociedade vigente, o pensamento católico exerceu considerável influência junto ao governo nos anos 30. No final dos anos 20 os intelectuais católicos abandonaram uma orientação político-doutrinária em favor de uma ação espiritual e social, engajando-se diretamente no debate político. O

⁷¹ *Idem*, p. 73.

⁷² *Idem*, p. 136.

ano de 1933-34 assinalou o momento da intervenção direta destes pensadores nos assuntos políticos, com base na ação da Liga Eleitoral Católica (LEC) na Constituinte de 1933⁷³.

A LEC surgiu com o propósito de agir diretamente sobre o Estado, de modo a manter as características cristãs do povo. Segundo Beired, “(...) a LEC visava uma dupla tarefa: despertar os católicos da indiferença em que viviam diante dos problemas políticos; e obter dos partidos compromissos formais de votarem com a doutrina social católica nas matérias de orientação superior – família, educação e religião” (Beired, 1999, p.40). Ela saiu vitoriosa nas eleições de formação da Assembléia Constituinte, o que fez com que sua plataforma alcançasse considerável repercussão na nova Carta.

A LEC triunfou na constituinte não só em seus pontos mínimos, mas em seu projeto como um todo: o aspecto social de seu programa foi em grande medida incorporado pela Constituição, estabelecendo uma nova relação entre Igreja e Estado responsável por reincorporar a Igreja ao poder. Conforme Beired:

Quatro décadas depois da proclamação da república, a Igreja se rearticulou ao Estado, preservando sua liberdade com relação a ele, ao mesmo tempo que eliminava os empecilhos que o Estado leigo lhe antepunha para penetrar em seus aparelhos ideológicos. A Igreja conseguiu estabelecer o princípio da cooperação com o Estado, o que significou, na prática, verbas governamentais para escolas, hospitais, e instituições beneficentes mantidas pela Igreja. Com a ajuda do laicado a Igreja logrou integrar novamente o bloco no poder. (Beired, 1999, p. 40).

O resultado da Constituinte de 1933 correspondeu, assim, a uma vitória da Igreja, não apenas eleitoral, mas também ideológica. Todavia, é importante destacar que esta vitória do pensamento de direita católico junto à Constituição não foi grande o suficiente para representar a implantação de um governo católico. Por maior que ela tenha sido, não correspondeu ao domínio estatal da Igreja. O pólo católico só influenciou o governo nos assuntos em que seu interesse era correspondente ou não se chocava com o do grupo dirigente; fez-se presente na resolução de questões como: família, casamento, e até mesmo educação, mas só. Não teve, portanto, a força necessária para determinar matérias relacionadas à organização do Estado⁷⁴.

⁷³ *Idem*, p. 116.

⁷⁴ *Idem*, p. 136.

b) O Fascismo Brasileiro:

O pólo ideológico da direita nacionalista brasileira que mais se aproximou das idéias fascistas foi o dos intelectuais que estiveram ligados ao movimento integralista. O integralismo foi uma espécie de versão brasileira do fascismo italiano, apesar de haver importantes diferenças entre ambos. Esta identificação se deu na medida em que “(...) o integralismo em seus objetivos e em sua atuação, a exemplo do fascismo, representou um movimento de massas, aliás, um dos maiores do país, ainda que efêmero” (Fausto, 2001, p. 17).

O integralismo, mais precisamente a Ação Integralista Brasileira (AIB), atuou como um partido de massas, com sua hierarquia, seus quadros, seus símbolos, visando a tomada do poder. Sua organização revelava uma nítida semelhança com as milícias fascistas de Mussolini, em oposição ao ideal desmobilizador que orientava o restante da direita nacionalista⁷⁵. Seu projeto (assim como o do restante da direita) partia da crítica ao liberalismo, à democracia, ao comunismo e ao capitalismo, objetivando a revolução e a instauração de um outro tipo de Estado. Foi justamente o tipo de Estado proposto pelos intelectuais desse pólo que fez com que a proposta integralista diferisse do restante da direita e se aproxime do fascismo⁷⁶.

O integralismo “(...) foi uma resposta generacional à crise da Velha República e às revoluções do início dos anos 30” (Juan Linz, in. Trindade, 1979, p. XVII). Surgiu nos anos 30 com propósito de influenciar ideologicamente o Governo Provisório na resolução da crise. Compôs-se, inicialmente, por um pequeno número de políticos e intelectuais egressos dos partidos tradicionais da Primeira República, ampliando depois seu contingente e o alcance de suas idéias, quando da criação da SEP (Sociedade de Estudos Políticos) e posterior fundação da AIB.

A SEP foi instituída em março de 1932 com o propósito de elaborar um sistema qualquer que pudesse orientar a vida política diante do impasse em que se encontrava a Revolução de 1930. Sua criação assinalou a passagem do integralismo para a oposição, diante da indiferença do regime varguista a suas idéias. Seus estudos tinham como fundo ideológico o antiliberalismo e o nacionalismo, bem como outros princípios norteadores: o corporativismo, um ideal de justiça humana, a oposição à tirania do indivíduo e do Estado

⁷⁵ O pólo católico não defende diretamente a desmobilização da massa; na verdade, em seu discurso eles a chamam à participação, porém na prática política acabam adotando uma perspectiva elitista. (Beired, 1999, p. 62).

⁷⁶ Trindade, 1979, p. 223.

etc. Apesar de estes elementos serem comuns a todos seus membros, suas propostas se dividiram em dois grupos: um representado por Plínio Salgado, que considerava os estudos da SEP como uma atividade instrumental a serviço da ação; e um ligado aos monarquistas, partidários de um regime fundado sobre a realeza e o catolicismo. Tendo em vista que o bloco majoritário era o de Plínio Salgado, com o surgimento de movimentos de extrema-direita dispersos por todo país abriram-se as portas à fundação da AIB, mediante o propósito de estender o movimento a todo o Brasil⁷⁷.

Conforme defendeu um de seus ideólogos:

Esse movimento deve ser efetuado em todos os Estados do Brasil, a fim de criarmos os capitães da futura campanha de renovação (...) Sobre três bases deve assentar a obra de construção nacional: base geográfica (Município); base econômico-social (classe) e moral (Tradição religiosa e patriarcal).

(...) o Senhor Presidente (Salgado) propôs que se organizasse, subordinada e paralela à SEP, uma campanha de ação prática, no sentido de se infiltrar em todas as classes sociais o programa político da SEP decorrente de seus princípios fundamentais. Essa campanha seria denominada Ação Integralista Brasileira. (Olbiano de Melo, apud. Trindade, 1979, p. 122).

A AIB foi fundada em outubro de 1932 e correspondeu ao primeiro partido brasileiro de implantação nacional e ao principal movimento fascista da América Latina. Suas propostas fundamentaram-se em torno de uma concepção espiritualista da vida que implicava no predomínio de idéias associadas à religião, segundo a qual “(...) a vida humana deixava de ser pensada como um fim em si mesmo, e passava a ser considerada como um meio, um instrumento nas mãos de uma vontade maior (...) [abrindo] caminho, assim, para a construção de um mundo no qual todas as pessoas estavam reunidas igualmente”. (Araújo, 1987, p.31). Oponha-se ao liberalismo e ao individualismo liberal, concebendo-os como representantes do domínio da matéria, fonte de todas as desigualdades sociais e males delas resultantes. Propunha, portanto, a substituição de uma sociedade governada pelas leis naturais como a liberal, por uma outra fundada na fraternidade, compaixão e participação.

Segundo Beired:

(...) o integralismo visava à realização do indivíduo integral (espiritual, moral, político e econômico); da sociabilidade natural e sagrada propiciada pela família; e da harmonia social por meio da organização das classes em corporações. Tal concepção supunha a hierarquia natural e moral como fundamento da autoridade, de tal forma que [era] o Estado, a autoridade natural e moral sobre a sociedade; e a organicidade social e política, que tinha

⁷⁷ *Idem*, p. 120.

como princípio a integração das partes no todo, (...) [permitindo encará-lo] como a expressão jurídica, política e moral da nação (Beired, 1999, p. 42).

Apontava, pois, à necessidade de formação de uma nova orientação política, que tendia ao reforço do papel do Estado.

Segundo Miguel Reale, tal projeto se justificava na medida em que a crise política, econômica e social, advinda da Primeira Guerra Mundial, imputou a necessidade de restituir ao Estado sua plena soberania. Ou seja, para os integralistas a Grande Depressão não só destituiu de legitimidade o Estado liberal, como também exigiu a instauração de um Estado autoritário. Dessa necessidade emergiu o Estado Moderno materializado sob a forma do Estado fascista e bolchevista que caracterizavam, cada um de seu modo, o resgate da autoridade do Estado⁷⁸.

O moderno Estado defendido pelo integralismo era o chamado Estado Integral, que assinalava sua opção pelo tipo de Estado fascista. Esta escolha explicava-se com base na idéia de que “(...) o fascismo substitui a concepção do Estado jurídico e do cidadão pela concepção do Estado econômico e produtor (...) Estado [que] restabelece sua plena soberania se identificando com a Nação” (Reale, apud. Trindade, p. 224). Atendia, assim, a todas as prerrogativas necessárias ao Estado moderno, configurando-se como um Estado autoritário, porém voltado ao interesse nacional. Todavia, vale destacar que essa opção integralista pelo fascismo se dirigia apenas à sua tendência moderada, aquela que concedia certa autonomia ao indivíduo, em oposição à vertente totalitária que o absorvia completamente.

A tendência integral do fascismo identificava a subordinação do indivíduo ao Estado como um resultado da busca de fins éticos comuns. Para o integralismo o indivíduo não era um instrumento do Estado, mas sim um ser portador de direitos éticos dos quais o Estado era seu representante, assim como seu resultado. Segundo Trindade:

(...) o Estado Integral não se opõe ao fascista, no plano de sua estrutura concreta, mas constitui uma modalidade deste último, diminuindo apenas o impacto da violência totalitária. Sua distinção repousa na crença de que uma das características da unidade orgânica é integrar discriminando: o todo não deve absorver as partes (totalitarismo), mas integrar os valores comuns, respeitando os valores específicos e exclusivos (integralismo). O Estado integralista é, ao mesmo tempo, fim e meio. Fim porque age como agiria a sociedade toda se tivesse consciência própria; meio, porque é através dele que o homem consegue atuar as forças que tem em potencialidade. (Trindade, 1979, p. 224).

⁷⁸ *Idem*, 1979, p. 223.

O Estado Integral era, portanto, identificado como um canal para o atendimento das demandas da sociedade. Segundo os integralistas, as ações estatais incorporariam a síntese das aspirações coletivas da sociedade, definindo o Estado Integral enquanto um Estado ético: um Estado que se orientava à realização do bem comum. Subordinavam-no ao imperativo moral da sociedade, estruturando uma espécie de nova democracia, a democracia integral: elitista, mas que criava as condições necessárias ao livre desenvolvimento das capacidades individuais (responsáveis por ampliar o círculo da classe dirigente)⁷⁹.

Este novo Estado proposto definia-se como um Estado totalitário e corporativo, assim como o fascista, diferindo apenas quanto ao nível de autonomia conferido ao indivíduo, mesmo que apenas no discurso. Representava a unidade das classes produtivas organizadas, orientadas por finalidades éticas, políticas, econômicas e culturais⁸⁰. Segundo Reale, o princípio fundamental do integralismo era “(...) o de cooperação das forças produtivas nacionais para a realização progressiva do Estado Integral” (Reale, apud. Trindade, 1979, p. 217). Logo, o Estado era o princípio e o fim do universo ideológico integralista.

A ação política da AIB deve, portanto, ser compreendida em função do objetivo da realização do Estado Integral. Desde sua fundação, a AIB manteve uma postura de oposição ao governo Vargas. Pressionava-o, não tentando obter a incorporação de algumas de suas demandas na política administrativa, mas a realização completa do Estado Integral. Isso a conduziu à organização de milícias - os chamados camisas verdes - responsáveis pela disseminação do movimento pelo Brasil com base na realização de pequenas insurreições integralistas. Seu maior e último ato foi o ataque ao Presidente Vargas em

⁷⁹ *Idem*, p. 224.

⁸⁰ A concepção de Estado Integral aqui apontada é a que se encontra entre os escritos de Miguel Reale, tendo em vista que foi esta a que mais vigorou junto à direção da AIB. Todavia, é importante destacar que esta visão não era a única existente dentro do movimento integralista. Como já vimos, neste fazia-se presente também as idéias de Plínio Salgado que, a despeito de ser a principal figura do integralismo, não fez de sua doutrina o guia do movimento, dadas as dificuldades que adviriam da tentativa de sua direta aplicação.

As idéias de Plínio Salgado caracterizavam-se por um extremo radicalismo. Ele propunha enquanto objeto supremo de sua ideologia a realização de uma autêntica revolução; revolução esta do espírito feita através da mobilização da massa. Apresentava, portanto, um espírito revolucionário e mobilizador, definindo seu integralismo não como um movimento conservador, mas sim totalitário. Segundo Araújo, o integralismo para Plínio Salgado “*deveria levar a cabo uma verdadeira revolução, uma revolução espiritual, orientada por princípios doutrinários que pregavam a fundação de uma sociedade e de uma nova civilização radicalmente novas, constituídas por cidadãos rigorosamente iguais e inteiramente convictos da virtude da sua posição*” (Araújo, 1988, p. 106). Isto em parte explica as causas de sua não adoção na direção das atividades da AIB, a despeito de ainda a terem influenciado significativamente por toda sua ação.

maio de 1938, do qual saiu derrotada tanto política como ideologicamente, desmembrando-se logo em seguida⁸¹.

Segundo Trindade “(...) o estudo da AIB nos leva a concluir que os aspectos centrais da sua ideologia (...) não se podem explicar sem a influência do modelo europeu de referência externo” (Trindade, 1979, p. 278). E conforme o prefacia Cruz Costa:

(...) à medida que crescia o prestígio maligno do nazifascismo, maior arrogância e desenvoltura ganhava o integralismo, dia a dia mais identificado com os fascismos europeus, arrebanhando adeptos na classe média, na pequena burguesia (...) Talvez, no início, ao tempo da SEP, os que se tornariam integralistas eram apenas jovens intelectuais ansiosos por reformas necessárias ao país, por uma mais clara compreensão dos problemas nacionais (...) Mas logo o integralismo acabaria tomando a feição de um movimento claramente fascista. (Cruz Costa, in. Trindade, 1979 p. XXII)

Fica, assim, claro que o movimento integralista originou-se da ascensão e prestígio do fascismo em todo o mundo. Todavia, face às diferenças do contexto brasileiro com o europeu, tal ideologia totalitária não obteve aqui o mesmo sucesso, acabando por ser alijada do cenário político em 1938.

4. Considerações finais:

Neste capítulo vimos que o início do século XX foi um período marcado por uma grave crise mundial, com seu auge entre os anos de 1920 e 1940, o chamado período entreguerras. Esta crise abalou profundamente as bases econômicas, políticas e sociais sobre as quais se estruturava o mundo de um modo geral, caracterizando o período como um momento de grandes reavaliações. No Brasil tal quadro fez-se ainda mais dramático, uma vez que agravou conflitos já latentes na sociedade, produtos das incongruências da política liberal-oligárquica vigente. Disto resultou a ruptura do sistema político nacional e, conseqüentemente, o enfretamento de um período de difícil instabilidade face à ausência de um grupo hegemônico na direção política. Este cenário só se alterou com a instauração do Estado Novo, que marcou a vitória da via autoritária na disputa ideológica à resolução da crise.

De modo a compreender mais detalhadamente como se configurava este cenário de crise nacional, examinamos qual foi o debate intelectual travado nos anos 30 com base nas

⁸¹ Trindade, 1979, p. 279.

correntes de pensamento em voga. Estudamos aí, com base nas três opções apontadas por Hobsbawm, as linhas democrática, liberal, comunista e autoritária, e, em decorrência do importante papel exercido pelas forças armadas na história brasileira, analisamos, também, a opção militar, manifesta no tenentismo.

Primeiramente, observamos que o movimento tenentista, apesar de sua popularidade, era portador de uma ideologia elitista, originando-se mais em função das demandas militares, do que orientado à busca de melhorias à sociedade. Definiu-se como um movimento isolado da sociedade civil de onde se derivam as causas de seu pequeno sucesso. Em seguida estudamos o liberalismo e o comunismo enquanto movimentos ligados, na medida em que é o desenvolvimento do primeiro que cria as condições ao surgimento do segundo.

Pudemos observar que ao longo de toda sua história inexistiu no Brasil uma autêntica ideologia liberal, conseqüentemente, inexistindo as interpretações de antagonismos de classe necessárias à organização do proletariado. O liberalismo brasileiro foi continuamente abandonado em favor da manutenção da ordem, o que não se fez diferente nos anos 30. Diante da crise vigente a elite, supostamente liberal, abdicou do controle da direção política de modo a conservar seu status-quo. Já a embrionária esquerda brasileira, devido a suas deficiências formativas, adotou uma postura aliancista com as forças antifascistas, porém ainda se pautando pelos rígidos ideais comunistas. Isto fez com que se enganasse quanto à tomada da consciência de classe por parte dos trabalhadores, resultando no fracasso da Intentona de 1935 e posterior dissolução do partido.

Prosseguindo em nossa análise, observamos que via democrática apenas se configurou como uma corrente do pensamento social brasileiro já nos anos 40, e ainda assim não elaborou uma proposta muito bem estruturada, acabando por ter pouco destaque político.

Por último, verificamos que a proposta autoritária foi a mais ampla e também a melhor estruturada dentre as correntes de pensamento dos anos 30, sendo composta de três pólos ideológicos centrais: o católico, o fascista e o cientificista. O pólo católico exerceu certa influência política no período, chegando a incorporar alguns de seus princípios na Carta de 1934; porém, nada grande o suficiente para influenciar os destinos da administração governamental. Já o pólo fascista materializou-se no movimento integralista que, apesar de aderir ao fascismo moderado, tinha uma proposta totalitária de Estado. Sua ação foi marcada por uma postura radical evitando acordos com o governo e orientando-se

na busca pela implantação do Estado Integral, o que o levou à dissolução após a insurreição de 1938.

Assim sendo, pudemos notar que todas estas correntes do pensamento social brasileiro, acima citadas, constituíam grupos que exerceram pouca ou quase nenhuma influência teórica no período. Em sua maioria, elas refletiram doces utopias: propunham um modelo econômico, social e político ideal, mas sem atentarem às condições nacionais, ou indicar o caminho a ser seguido para sua construção. Caracterizaram-se, pois, enquanto propostas totalmente desconectadas da realidade nacional, ou quando muito difíceis de serem implantadas, mas jamais como um pensamento político efetivo. Seu estudo revelou-nos a multiplicidade e a fragilidade que caracterizou o debate intelectual travado nos anos 30, quando as propostas de mudança eram muitas, mas nenhuma chegava a representar um efetivo projeto político.

Resta-nos agora, para terminar esta caracterização do que foi o ambiente político-cultural dos anos 30, estudar a última corrente em debate no período: o pólo científicista da direita, de longe o de maior destaque no período e que pode vir a nos dar maiores explicações sobre o modelo de Estado nacionalmente vigente.

CAPÍTULO II

O Pensamento Autoritário Científico

“Reclama-se uma política adequada, que seja fruto de uma consciência da realidade e indicadora da solução a ela apropriada. Buscam-se soluções objetivas, científicas, e portanto independentes de preferências individuais ou partidárias. Caracterizando-se essas soluções como uma operação meramente técnica, afastam-se os males que a política meramente vulgar representa para a boa condução dos negócios públicos (...) a nova política deve ignorar o jogo das forças sociais e dos partidos”.

Maria Tereza Sadek

1. O Cientificismo:

O pensamento autoritário brasileiro desenvolvido entre os anos de 1920 e 1940 – excetuando-se aí as idéias católicas e fascistas como vimos anteriormente - se caracterizou com base em seu apelo à ciência enquanto fonte legitimadora de suas idéias. A maioria das propostas autoritárias vigentes no início do século XX se apresentava como um discurso prioritariamente científico e não unicamente político. Logo, este último pólo do pensamento autoritário brasileiro foi denominado científicista uma vez que procurou fundamentar suas proposições em bases científicas¹.

Segundo esta corrente, o Brasil do início do século XX era marcado pelo distanciamento das ideologias em voga com a índole de seu povo. A política praticada no país decorria da importação de modelos políticos-institucionais da Europa, inadequados à realidade nacional; principal e quase que única causa das condições de atraso e crise vivenciadas pelo país. Em face deste diagnóstico, tais pensadores advogavam a adoção de uma nova postura política por parte do governo que fosse mais realista, mais condizente com as condições e tradições do povo brasileiro. Pleiteavam a elaboração de um pensamento político social centrado na análise objetiva da realidade brasileira capaz de fundar uma nova ordem. Caracterizavam, assim, a ciência, principalmente a sociologia, como veículos centrais para a compreensão objetiva da sociedade e conseqüente desenvolvimento do país².

¹ Beired, 1999, p. 23.

² *Idem*, pp. 80-85.

Segundo Ricardo Silva, os pensadores autoritários utilizavam a sociologia como um caminho para oferecer um novo instrumental de ação ao governo e para sua conseqüente legitimação³. A sociologia não era apenas a ciência do social, mas também a ciência da ação estatal. Os métodos sociológicos eram aqui identificados como portadores do poder e, ao mesmo tempo, da função de revelarem as leis fundamentais que regiam a sociedade brasileira, de modo a conduzir à instauração de uma política objetiva. Assim sendo, para o pólo autoritário científico o conhecimento sociológico não se limitava ao universo das ciências, tendo também uma função prática: definir os rumos políticos do país. Somente através de uma análise sociológica da sociedade brasileira se instauraria um governo afeito a sua natureza e, portanto, legítimo.

Essa idéia fez com que o apelo e a realização de uma investigação sociológica constituíssem o ponto chave das obras deste pólo do pensamento autoritário. Conforme Silva:

A sociologia e a ciência política passaram a ocupar o *status* de saber indispensável aos jovens intelectuais que almejavam reconhecimento e afirmação. (...) Além de propiciar o instrumental analítico para que os governos orientem sua ação, a Sociologia também auxilia na função legitimadora das políticas estatais, pois aquilo que os governantes fazem pode ser justificado/ racionalizado em termos de uma “necessidade” sociológica inevitável, e não mero arbítrio destes governantes. Na verdade, quanto mais completa e perfeita fosse a aplicação do método sociológico na derivação das políticas estatais, tanto menor seria o espaço de arbítrio de quem governa. (Silva, 2004, p.142).

Logo, esse último pólo da direita nacionalista brasileira teve na ciência a chave de legitimação de suas proposições de Estado. Foram denominados autoritários cientificistas uma vez que sua retórica alimentou-se da sociologia da época⁴.

Ademais, é necessário ressaltar que o cientificismo deste pólo foi possível na medida em que, nesse período, a sociologia tinha por objeto central a questão da organização estatal do Brasil. Os estudos sociológicos então realizados comungavam das mesmas preocupações e objetivos do debate político-intelectual travado no início do século

³ Silva, 2004, p. 141.

⁴ Referimo-nos aqui à sociologia positiva, sobretudo ao positivismo de Comte e a seu lema “Ordem e Progresso” amplamente difundido no Brasil. Segundo Comte, a solidariedade e a continuidade são as condições fundamentais à existência e ao desenvolvimento da humanidade. Responde, assim, às demandas e conflitos sociais exaltando a necessidade de coesão, harmonia natural e bem-estar coletivo, bem como caracteriza o progresso como a constante especialização dentro de um todo orgânico desenvolvido. Logo, para Comte, o desenvolvimento deveria aperfeiçoar os elementos da ordem e não de sua destruí-los; propósito ao qual esses ideólogos autoritários claramente se alinhavam. (Ribeiro, 1982).

XX. Isto possibilitou tanto a incorporação de explicações já elaboradas pela sociologia ao discurso autoritário, como também permitiu o simples uso da imagem desta ciência à legitimação de suas propostas. Foi, portanto, com base na correspondência da temática da sociologia com a desses pensadores que seu apelo à ciência pôde-se estruturar⁵.

O autoritarismo científico, em linhas gerais, defendia a instauração de uma nova ordem política que se caracterizava pela: 1) preeminência do Estado sobre a sociedade civil; 2) preeminência do Executivo sobre o Legislativo e o Judiciário; e 3) preeminência das elites técnicas sobre as elites políticas⁶. Como os demais pólos da direita nacionalista, também objetivava a hipertrofia do poder do Estado, com a diferença de que apelava à ciência social na tarefa de sua justificação. Ou melhor, os pensadores autoritários científicos assim se definiram e se diferenciaram do restante da direita por caracterizarem e, conseqüentemente, legitimarem o Estado autoritário enquanto resultado lógico e único das tradições e condições da sociedade brasileira.

Mais a frente veremos mais detalhadamente como se estruturou este cientificismo junto ao pensamento autoritário brasileiro, assim como as justificativas apresentadas à introdução do Estado autoritário. Contudo, faz-se necessário antes destacar que embora essa divisão da direita nacionalista (católicos, integralistas e cientificistas) que utilizamos seja amplamente aceita entre diversos pesquisadores do pensamento autoritário brasileiro, as interpretações dela resultantes não são únicas. Ainda que os estudiosos de pensamento social brasileiro partilhem da mesma classificação da direita dos anos 30, eles não comungam do mesmo ponto de vista a respeito dos ideais propostos por esses grupos, principalmente no que se refere às análises do pólo cientificista. Diversas são as nomeações conferidas a este grupo, resultado dos distintos julgamentos realizados sobre quais seriam os objetivos orientadores de suas elaborações.

Segundo Ricardo Silva, a literatura que estudou o pensamento autoritário brasileiro pode ser agrupada em quatro modelos de interpretação “(...) que buscam mostrar a especificidade da ideologia autoritária, alternativamente, como: uma ideologia de classe; um autoritarismo desmobilizador; um autoritarismo instrumental; uma ideologia de Estado” (Silva, 2004, p. 29). Esta classificação aponta para dois aspectos centrais de diferenciação desta literatura: 1) discordam em relação a quais seriam os objetivos

⁵ *Idem*, p. 140.

⁶ *Idem*, p. 25.

implícitos à defesa do Estado autoritário nos pensadores estudados, e 2) divergem quanto ao grau de autoritarismo proposto.

Frente a esta constatação, faz-se necessário empreender um rápido estudo das características de cada um desses modelos de interpretação do pólo científico, com vistas a apontar com o qual estamos aqui trabalhando.

2. As diferentes interpretações acerca do Pensamento Autoritário Brasileiro (PAB)⁷:

A maioria das interpretações realizadas sobre o PAB, tem, basicamente, como seu núcleo de análise, os seguintes intelectuais: Oliveira Vianna, Azevedo Amaral, Alberto Torres e Francisco Campos⁸. Salvo algumas exceções que não abordam alguns destes pensadores ou agregam novos ao estudo, grosso modo as análises se centram sobre este grupo de representantes do PAB. Isso se explica com base no fato de que estes autores compuseram a “(...) vertente vencedora do autoritarismo dos anos 20 e 30, estabelecendo sua hegemonia no processo de definição das instituições do Estado Novo⁹” (Silva, 2004, p. 67).

Ademais, essas análises comungam da caracterização do pensamento político como uma manifestação ideológica. Estruturam-se a partir da identificação do pensamento político não como uma mera filosofia, e sim como uma ideologia voltada à ação. Segundo Raimundo Faoro, o pensamento político “(...) define-se como sistema de crenças ou de valores, utilizado na luta política para influir sobre o comportamento das massas, para orientá-lo numa direção e não em outra, para dirigir o consenso, para justificar o poder” (Faoro, apud. Silva, 2004, p. 64). Podemos, assim, inferir que a literatura acerca do PAB

⁷ A partir de agora passaremos a nos referir ao pólo cientificista do pensamento autoritário brasileiro através da sigla PAB (Pensamento Autoritário Brasileiro), uma vez que é essa corrente de pensamento que encampa um discurso unicamente autoritário (não defende religião, nem está ligada ao fascismo) associado ao fato de seus membros serem a face autoritária do período.

⁸ Segundo Lamounier a escolha desses grupos de autores para o estudo do pensamento autoritário se explica pelo fato de estes terem sido os representantes mais notáveis do PAB, a partir de cujas obras a tradição do pensamento autoritário adquiriu uma configuração específica, passando a constituir-se em uma ideologia autoritária. Todavia, esta opção não implica em dizer que as idéias destes autores eram idênticas ao restante do grupo que integrava o PAB. Havia, na verdade, significativas diferenças tanto entre eles próprios, como em relação ao restante do núcleo do PAB. Contudo, compensa-se tal fato ante a existência de uma dimensão comum implícita nessas obras, o que nos permite adotá-los como referencial. (Lamounier, 1979, p. 345).

⁹ Aqui se deve excetuar Alberto Torres, porém apenas em parte. Alberto Torres antecede a geração dos intelectuais do PAB, não exercendo, assim, uma influência na determinação dos rumos políticos dos anos 30; todavia, foi com base em suas idéias que o PAB se estruturou, o que volta a agregá-lo nessa vertente vitoriosa do PAB.

estrutura-se com vistas a compreender as características e objetivos centrais desta manifestação ideológica. É uma análise que tem por objeto identificar a que esfera ou tipo de poder esta corrente de pensamento esteve relacionada, sendo justamente nesse nível da análise que se explicitam as diferenças entre as interpretações.

Vejamos aqui como cada uma delas se estrutura.

2.1 – Ideologia de Classe:

O primeiro modelo de interpretação do PAB é o que o identifica como uma ideologia de classe. Segundo esta vertente, os conteúdos ideológicos das obras destes pensadores estariam associados a interesses e/ ou valores de uma determinada classe. A defesa do Estado autoritário, bem como de outros elementos característicos do PAB, são aqui caracterizados como resultados da posição de classe ocupada ou representada por tais pensadores. Logo, sua proposta política é menos como uma opção ideológica e mais uma conveniência¹⁰.

As análises que compõem essa versão classista do PAB são diversas, variando em função dos interesses de qual classe o PAB é tido como representante. Entre essas se destacam as literaturas que identificam no PAB a materialização: de uma corrente ruralista, de uma ideologia colonialista, de um instrumento de modernização da sociedade, ou da racionalização dos interesses da classe dominante. Caracterizam, assim, o PAB em associação a alguma classe, respectivamente: pequeno proprietário rural, grandes latifundiários, burguesia industrial e a burguesia em geral¹¹.

Estas análises se apegam a determinados princípios que permeiam a obra dos pensadores autoritários, identificando-os como os objetivos finais da ação estatal. A defesa do autoritarismo é entendida enquanto produto dos interesses em questão, logo, o Estado autoritário configura um mero instrumento a serviço do atendimento das demandas de classe. Para exemplificar melhor esta idéia analisemos uma dessas interpretações¹².

A literatura que enfatiza o caráter modernizador do PAB vê como objetivo final da ação estatal a promoção do desenvolvimento nacional. Segundo esses intérpretes, os princípios defendidos pelo PAB tinham o propósito único de promover o desenvolvimento industrial. Sua defesa do Estado autoritário resultava, pois, do fato de este ser o regime

¹⁰ Silva, 2004, pp. 67-80.

¹¹ *Idem*, pp. 71-83.

¹² *Idem*, p. 80.

mais adequado à realização de tal tarefa, dada a ausência de um grupo hegemônico no poder. O Estado autoritário representa a antecipação das classes na tarefa de modernização da sociedade, sendo este o motivo de sua origem e seu único fim. É, portanto, o caminho possível e necessário à promoção do desenvolvimento nacional¹³.

A limitação desta interpretação se encontra justamente na crença em um fim orientando a construção e a ação do Estado em meio às formulações do PAB.. Segundo Silva, o PAB não orientou sua análise no sentido de identificar o melhor tipo de Estado à realização de determinados objetivos, mas justamente no sentido contrário: já partiu de uma definição de Estado, o Estado autoritário. Assim sendo, esses objetivos constituíam antes seus princípios legitimadores do que propulsionadores¹⁴.

Por exemplo, ao contrário do que estabelecia a literatura modernizadora do PAB, estes pensadores não estruturaram suas idéias em sintonia com os interesses da burguesia industrial. Sua posição favorável à indústria deveu-se ao fato de conceberem o crescimento industrial como indispensável ao país, independentemente de qualquer ligação classista¹⁵.

Conforme Silva:

(...) a limitação do modelo classista reside no equívoco acerca do suposto problema central que a ideologia autoritária estaria procurando responder (...) o problema que os ideólogos autoritários têm em mente não diz respeito a qual deveria ser a forma do Estado “necessária” como “instrumento” (...) o que a literatura acima supõe ser os fins da ação estatal pode ser melhor compreendido como meios do poder de Estado. (...) o ponto de partida deste sistema ideológico é um conceito normativo de Estado, que funciona como uma espécie de imagem reguladora [do PAB]. (Silva, 2004, pp. 85-86).

2.2 – Autoritarismo Desmobilizador:

Esse modelo de interpretação do PAB fundamenta-se na idéia de que sua defesa do Estado autoritário se fazia ante a necessidade de desmobilização da sociedade. Para esta vertente, o PAB propunha a instauração de um regime político autoritário apenas porque este era o melhor meio de se impedir a manifestação e/ ou participação das massas na vida política do país. O único princípio que orientava o PAB durante a elaboração de suas idéias era o de controlar a ação do povo¹⁶.

¹³ *Idem*, pp. 77-80.

¹⁴ *Idem*, p. 85.

¹⁵ *Idem*, p. 83.

¹⁶ *Idem*, pp. 86–90.

Fundamentava-se no fato de os intelectuais do PAB verem com certa desconfiança qualquer forma de mobilização autônoma da sociedade civil. De acordo com o PAB, o povo era incapaz de qualquer participação: era um ser irracional e individualista que, através de sua ação poderia vir a ameaçar a ordem vigente. Frente a esta imagem da sociedade, essa linha de interpretação, entendeu como sendo objetivo central do PAB controlar todas as possibilidades de participação popular, o que se obteria através da instauração do autoritarismo, dada sua centralização das atividades políticas no Executivo.

A defesa do Estado autoritário pelo PAB tinha aqui o único propósito de desmobilizar completamente a massa, visto que sua mobilização era tida como um perigo não apenas à ordem, mas a ela mesma. Devido a seu desconhecimento sobre assuntos políticos, a massa desgovernada poderia ceder a impulsos demagógicos contrariando seus próprios interesses e os do país. O Estado autoritário impunha-se, portanto, como garantia tanto à manutenção da ordem, como também à realização do bem comum, o que definia tal autoritarismo como desmobilizador¹⁷.

Segundo estes interpretes, o que o PAB buscava, fundamentalmente, era a passividade dos cidadãos e a possibilidade do Estado de agir em seu nome. O Estado autoritário era, pois, o resultado do contínuo apelo à desmobilização das massas vigente. Conforme Silva:

O autoritarismo desmobilizador destaca o suposto amorfismo da sociedade brasileira, além da irracionalidade do comportamento coletivo dos grupos dominados. Para evitar a desagregação da ordem, decorrência da ausência de direção no âmbito da sociedade civil, o Estado surge como instituição redentora. Um Estado forte, capaz de reintegrar, pelo voluntarismo esclarecido das elites, os átomos dispersos do organismo nacional. (...) A coerção, embora exercida contra o povo, far-se-ia, em nome de seu próprio bem. (Silva, 2004, pp. 90-91).

Esse tipo de interpretação do PAB erra na medida em que identifica o elitismo desses pensadores como sendo o elemento central de suas idéias. Realmente o PAB caracterizava a massa enquanto um ser irracional incapaz de agir politicamente, representando uma ameaça à manutenção da ordem e a si própria. Todavia, por mais que o PAB tivesse essa visão elitista da atividade política, o Estado autoritário não era defendido apenas como um veículo para a desmobilização das massas; era, na verdade, um agente à

¹⁷ *Idem*, p. 90.

sua organização. O autoritarismo do PAB não propunha, portanto, a exclusão da sociedade da esfera política, e sim sua coordenação¹⁸.

Para o PAB o Estado autoritário era o agente da organização da sociedade quer como encarnação da nação, quer como racionalizador da economia. Seu elitismo não se manifestava na tentativa de eliminar qualquer possibilidade de mobilização das massas, mas no seu controle pelo Estado. Logo, este modelo de interpretação também erra por analisar todo o PAB com base em apenas um princípio defendido por seus autores.

2.3 – Autoritarismo Instrumental:

Esse terceiro modelo de interpretação do PAB se caracteriza por identificar a existência de um caráter provisório e instrumental no autoritarismo proposto pelo PAB. Esta literatura entende a defesa do Estado autoritário enquanto veículo para a obtenção de determinados fins que, uma vez alcançados, o tornaria desnecessário. O autoritarismo é aqui encarado como uma etapa temporária de organização da sociedade, a ser superada mais à frente. É uma simples resposta aos desafios políticos-institucionais dos anos 30¹⁹.

Segundo Silva, para esta corrente o Estado centralizado é um educador do povo de modo a conduzi-lo a seu alto governo e civilização²⁰. Tendo em vista o contexto social vigente (crise econômica, política e social que criam um cenário de grande instabilidade), o Estado autoritário emerge como sistema necessário à sua superação. A via autoritária é entendida como um mero caminho para a edificação de uma sociedade verdadeiramente liberal. Esta idéia está presente nos escritos de Wanderley Guilherme dos Santos que identifica o autoritarismo do PAB como constituidor de um liberalismo por vias tortas²¹.

Para o autor, o PAB realmente propunha a instauração de um regime autoritário, mas tinha-no como caminho à introdução do liberalismo, o que lhe conferia um caráter provisório²². Segundo Santos, devido às debilidades características da sociedade brasileira daquela época, e somado o fato desses autores acreditarem que as sociedades não seguiam seu caminho natural de desenvolvimento, não sendo capazes de estabelecer suas demandas, fazia-se necessária e legal a intervenção do Estado na sociedade com vistas à realização

¹⁸ *Idem*, p. 92.

¹⁹ *Idem*, p. 93.

²⁰ *Idem*, p. 100.

²¹ Santos, 1998, pp. 43–50.

²² *Idem*, p. 46.

dos seus verdadeiros interesses. O Estado autoritário se impunha uma vez que, e apenas enquanto, a sociedade não era capaz de se impor. Assim, a opção do PAB em favor do modelo autoritário era tida como meramente transitória, a ser substituída tão logo a sociedade constituísse uma sociedade liberal.

Conforme o autor:

(...) os autoritários instrumentais crêem que as sociedades não apresentam uma forma natural de desenvolvimento, seguindo antes os caminhos definidos e orientados pelos tomadores de decisão. E desta presunção deriva-se facilmente a inevitável intromissão do Estado nos assuntos da sociedade a fim de assegurar que as metas decididas pelos representantes dessa sociedade sejam alcançadas. Nesta medida, é legítimo e adequado que o Estado regule e administre amplamente a vida social. (...) o exercício autoritário do poder é a maneira mais rápida de se conseguir edificar uma sociedade liberal. (Santos, 1998, p.45).

Santos elabora esta idéia partindo da análise das dificuldades que permearam a introdução do liberalismo teórico no Brasil durante toda a sua história²³. Como já vimos, o liberalismo brasileiro era um liberalismo contraditório, pois objetivava liberalizar o mercado desde que isso não ameaçasse o *status quo* da elite nacional. Isso fez com que os princípios liberais fossem facilmente abandonados em favor da manutenção da ordem, não criando, portanto, uma sociedade efetivamente liberal.

Para Santos, o liberalismo praticado no Brasil queria e justificava a intervenção do Estado na sociedade como uma necessidade para a maximização do progresso nacional, ainda que apenas em determinadas circunstâncias²⁴. Isto induziu as elites à elaboração de um autoritarismo instrumental com vistas a dar uma resposta e uma solução definitiva para a não funcionalidade do modelo liberal no Brasil, a saber: a não constituição da sociedade brasileira em uma sociedade liberal. Era impossível introduzir um regime liberal em um país que tinha uma sociedade profundamente patriarcal e oligárquica, pois ela, obviamente, subverteria os ideais da livre competição em troca de laços e favores pessoais. Logo, para que o liberalismo passasse a vigorar no país era necessário, primeiramente, introduzir princípios liberais na sociedade de modo que ela permitisse e contribuísse para o amplo desenvolvimento do sistema²⁵.

Diante disto, o PAB propôs a instauração de um Estado forte: o Estado autoritário, como o instrumento necessário para intervir na sociedade a fim de empreender sua

²³ *Idem*, pp. 16-40.

²⁴ *Idem*, p. 22.

²⁵ *Idem*, p. 48.

conversão cultural, evoluindo-na de uma sociedade autoritária para uma sociedade liberal.

Conforme o autor:

O liberalismo político seria impossível na ausência de uma sociedade liberal e a edificação de uma sociedade liberal requer um Estado suficientemente forte para romper os elos da sociedade familística. E o autoritarismo seria o instrumental para criar as condições sociais que tornariam o liberalismo político viável (...) A intervenção do Estado não representava, portanto, uma ameaça para o cidadão, mas sim sua única esperança, o liberalismo político conduziria, na realidade, à oligarquização do sistema e à utilização dos recursos públicos para propósitos privados. (Santos, 1998, p.48).

Sendo assim, segundo este modelo de interpretação do PAB, a instauração de um Estado autoritário e intervencionista era apenas um processo na tarefa de implantação do verdadeiro Estado liberal no país. Suas idéias tinham, pois, o fim último de promover as condições necessárias ao livre desenvolvimento do sistema liberal brasileiro. Isto aponta para crença desses intérpretes na existência de uma teologia democrática junto às elaborações do PAB: na medida em que o autoritarismo era um caminho à construção do liberalismo, o pensamento do PAB era no fundo democrático e não autoritário. É aí que se encontra o grande erro deste modelo interpretativo, visto que o PAB seguia justamente o caminho contrário.

Por mais que houvesse a defesa de algumas idéias democráticas entre os intelectuais do PAB - principalmente nos textos de Oliveira Vianna, pois é com base em suas idéias que Santos elabora a tese de um autoritarismo instrumental, - elas sempre se encontraram dissociadas do liberalismo político. Ou seja, se e quando o PAB realizou algum elogio à democracia, este sempre se direcionou a seu aspecto econômico. Suas idéias democráticas referiam-se, na verdade, a uma democracia adequada à realidade brasileira: a democracia autoritária, e jamais a democracia liberal²⁶.

Fica nítido, portanto, que o PAB caracterizava o autoritarismo como um fim e não como um meio. O Estado autoritário nunca foi proposto para criar as condições necessárias para que uma outra ordem, a liberal, pudesse vigorar. Sua defesa se fez por considerarem-no o verdadeiro Estado brasileiro. Logo, este modelo de interpretação do PAB é falho por procurar um fim para sua defesa do autoritarismo, quando ele constituía de fato um fim em si mesmo.

²⁶ Silva, 2004, p. 109.

2.4 – Ideologia de Estado:

Esse último modelo de interpretação do PAB pressupõe que seus pensadores foram responsáveis por sistematizar uma nova ideologia política. Ou seja, a produção intelectual do PAB não se configurou apenas como simples ensaios, meras conjecturas desvinculadas dos processos reais, correspondendo a uma verdadeira sistematização de idéias que culminaram na proposição de um modelo alternativo de organização político-institucional. O PAB se orientou, portanto, em sentido à formação de um novo sistema ideológico, que veio a ser a ideologia do Estado autoritário²⁷.

Esta corrente de análise foi inaugurada por Bolívar Lamounier, segundo o qual o “(...) pensamento dos críticos da Primeira República e ideólogos autoritários da Revolução de 1930 pode ser visto como uma construção intelectual que sintetiza e dá direção prática a um clima de idéias e de aspirações políticas de grande relevância nas últimas décadas do séc XIX e na primeira metade [do séc XX]” (Lamounier, 1979, p. 357). Para ele, o PAB foi responsável por sistematizar uma nova ideologia política, buscando dar respostas aos problemas de organização enfrentados pelo país²⁸. Suas idéias corresponderam à instrumentalização de um novo modelo de administração política.

Isto resultava do fato de o PAB ter surgido em meio ao ambiente de profunda crise política nacional do início do século XX, quando despontavam novos ensaios políticos enfatizando a necessidade de fortalecimento do poder público central. O PAB comungava desta transformação do pensamento político do período, representando “(...) um sistema ideológico orientado no sentido de conceituar e legitimar a autoridade do Estado como princípio tutelar da sociedade” (Lamounier, 1979, p. 356).

Segundo Lamounier, o PAB condensou toda a reação filosófica ao iluminismo e ao utilitarismo, característicos do séc XIX, assinalando sua postura antiindividualista e, principalmente, de negação da noção de mercado político constitutiva do regime liberal²⁹. Os ideólogos do PAB partilharam da posição de críticos à Constituição de 1891, focando-se fundamentalmente sobre seus aspectos liberais, inadequados ao país. Acabaram por se caracterizarem como antiliberais fervorosos a quem apenas o autoritarismo era uma alternativa política real. Representaram, portanto, a construção de uma alternativa ao

²⁷ *Idem*, p. 111.

²⁸ Lamounier, 1979, pp. 343–373.

²⁹ *Idem*, p. 357.

sistema liberal vigente, por intermédio da elaboração de uma nova ideologia: a ideologia do Estado autoritário.

Segundo Lamounier, esta ideologia foi responsável por operar uma dissociação específica com o pensamento liberal clássico, partindo de uma completa oposição ao mercado³⁰. Rompeu com qualquer princípio competitivo que regia a sociedade, representando: “(...) a constituição de uma visão de mundo político no qual são afugentadas todas as representações conducentes à noção de um ‘mercado político’, exorcizado em proveito de representações fundadas no princípio da autoridade e em supostos consensos valorativos” (Lamounier, 1979, p. 358).

Conforme o autor:

O termo ideologia de Estado pretende exatamente acentuar o contraste com a outra matriz ideológica à qual se opõe: o Mercado (...) *O fulcro da ideologia de Estado é, ao contrário [do modelo liberal clássico que teoriza o Estado em função do Mercado] o intento de domesticar o Mercado*, e particularmente o princípio de mercado atuante nas relações políticas. (Idem. Grifos meus).

O PAB foi, pois, responsável por elaborar uma nova ideologia de Estado oposta ao modelo liberal vigente, de modo a responder aos desafios postos pelo contexto.

De acordo com Lamounier esta nova estrutura ideológica compunha-se de oito princípios centrais³¹. Em primeiro lugar destacava-se: o predomínio do princípio estatal sobre o de mercado, dele seguindo-se: 2) visão orgânico-corporativa da sociedade; 3) objetivismo tecnocrático; 4) visão autoritária do conflito social; 5) não organização da sociedade civil; 6) não mobilização política; 7) elitismo e voluntarismo como visão dos processos de mudança política e por último, 8) o Leviatã benevolente. Ele admite a imprecisão deste esquema, visto que tais componentes se superpõem em certos momentos, contudo, atribui-lhe eficácia por conseguir revelar a lógica discursiva da ideologia autoritária.

Não vamos explorar por ora em pormenores este esquema do autor. Todavia vale ressaltar que ele se fez, e ainda faz, relevante na medida em que se apegou a aspectos de grande importância na estrutura argumentativa do PAB. Este modelo de Lamounier contribuiu de forma decisiva para tornar clara a existência de certo caráter ideológico em meio às elaborações do PAB.

³⁰ *Idem*, p. 361.

³¹ *Idem*, p. 359.

O PAB correspondeu efetivamente à legitimação de um programa político cujo único fim era o fortalecimento do Estado. Foi o responsável por organizar as idéias autoritárias sob a forma de uma ideologia de Estado, colocadas como alternativa à solução da crise do sistema liberal-oligárquico. Conforme Silva, este tipo de análise representa uma importante contribuição ao estudo do PAB por trazer à luz a natureza essencialmente político-institucional da ideologia autoritária. Sua “(...) principal contribuição está na caracterização do pensamento autoritário brasileiro como uma ideologia de Estado, entendida como um sistema ideológico orientado no sentido de conceituar e legitimar a autoridade do Estado como princípio tutelar da sociedade” (Silva, 2004, p. 117). Ele reconhece a existência de um caráter político orientando o PAB em suas formulações e em suas ações, de modo a persuadir as elites políticas e culturais da época em favor da instauração de um regime político autoritário.

Apesar destas importantes contribuições proporcionadas por este modelo ele não esteve livre de críticas. Segundo Silva, o grande erro de Lamounier, também o limite de sua análise, consistiu na sua identificação do ponto central do sistema ideológico do PAB como a tentativa de domesticação do mercado³². Este modelo falhou ao estabelecer a dicotomia entre Estado e mercado como a única definidora da ideologia autoritária, visto que o conceito de autoritarismo não pressupõe, necessariamente, a negação do mercado livre. É claramente possível a convivência de um mercado livre com uma orientação estatista autoritária, a noção de autoritarismo não se opõe ao princípio de mercado, mas sim ao de democracia. Logo, para Silva, Lamounier errou, pois reduziu o universo ideológico apenas a duas matrizes que não são únicas, muito menos opostas.

Conforme Silva, esse seu deslize dá a entender que ele operou uma caracterização do autoritarismo no plano macro-político, excluindo “(...) na sua análise política, as organizações e movimentos que não pautam suas ações, exclusivamente, nem pela lógica da dominação via Estado, nem pela lógica de maximização dos benefícios econômicos” (Silva, 2004, p. 114). Limitou, portanto, o universo político não apenas em termos ideológicos, como também em termos práticos.

Entretanto, tendo em vista que esta interpretação de Lamounier se construiu com base somente nos pensadores autoritários dos anos 30 - ao contrário de Silva, que estudou os intelectuais autoritários no governo Vargas e no regime populista, - e foi justamente este o momento em que se processou um amplo ataque ao liberalismo e a suas instituições,

³² Silva, 2004, p.116.

podemos dizer que este erro apontado por Silva não desqualifica este modelo. Lamounier, ao caracterizar a oposição entre Estado e mercado como princípio norteador do pensamento do PAB, define corretamente o que foi a ideologia autoritária dos anos 30. Por mais que isto reflita uma acepção conceitualmente deficiente do que é autoritarismo, toca no ponto nevrálgico sobre o qual se estruturou toda a ideologia autoritária dos anos 30: o autoritarismo do PAB se constitui, sim, em oposição ao princípio de mercado, identificado em seu amplo ataque ao sistema liberal. No entanto, é importante deixar claro que esta dicotomia coube apenas a esta geração de intelectuais e não ao pensamento autoritário como um todo.

Em face às características destes quatro modelos de interpretação do PAB apresentados, dos seus erros e acertos, das suas contribuições e limitações, acreditamos que a que mais se adequa ao estudo aqui empreendido é esse último modelo citado: o que identifica o PAB como produtor de uma nova ideologia política. Isso se justifica em função do fato de que apesar dos possíveis erros que este tipo de interpretação envolve, ele foi o único que conseguiu dar cabo a uma definição realmente eficiente sobre o que foi o pensamento autoritário dos anos 30. Dentre as quatro visões acerca do PAB aqui destacadas, somente o modelo de Lamounier toca nos aspectos mais significativos que o caracterizaram.

Como já vimos, o pensamento autoritário científico foi o que mais teve influência junto ao governo na década de 30. Por sua vez, esta sua influência não pode ser explicada com base em uma identificação ideológica classista, desmobilizadora ou instrumental do autoritarismo. O alcance político de suas idéias só pode ser compreendido a partir do momento em que reconhecermos que este pensamento se formou tendo em vista a ação política. Ou melhor, só compreenderemos efetivamente o destaque obtido pelo PAB quando o identificarmos como uma corrente de pensamento que nasce com a evidente intenção de influir sobre os acontecimentos, constituindo-se, assim, em uma ideologia.

Para nós, o PAB não foi apenas mais uma das correntes em debate nos anos 30, foi a corrente. O PAB foi o único grupo que propôs efetivamente um modelo alternativo de organização político-institucional para o enfrentamento da crise vigente. Como vimos no capítulo anterior, outros grupos também apresentaram propostas à solução da crise, mas nenhuma foi tão bem sistematizada e, importantíssimo, tão bem justificada como a

apresentada pelo PAB. O destaque obtido pelo PAB se explica, portanto, em função do fato dele ter sido a única corrente dos anos 30 a apresentar não apenas um programa político, mas uma nova ideologia: a ideologia do Estado autoritário.

3. A Ideologia do Estado Autoritário Brasileiro:

Antes de nos debruçarmos no estudo da ideologia de Estado elaborada pelo PAB, faz-se necessário primeiramente apontar com que conceito de ideologia estamos trabalhando. O conceito que aqui utilizamos é o que caracteriza a ideologia enquanto parte constitutiva da realidade, voltada ao estabelecimento ou subversão de determinada relação de poder. Operamos com uma definição que compreende os fenômenos ideológicos como fenômenos de dominação. Vejamos como esta idéia se estrutura.

De acordo com Marilena Chauí a ideologia é um complexo de idéias que se configuram como representações, valores e normas, contendo uma versão da realidade³³. Ela permite orientar e dar sentido à ação que é voltada para a manutenção ou alteração da situação existente. A ideologia reflete os princípios pelos quais se orienta o Estado ao mesmo tempo em que desempenha um papel natural de mistificação do real; é, portanto, uma representação falsa da realidade, de modo a ocultar dos homens sua verdadeira situação e validar um poder. Ela permite que permaneçam ocultos ou deformados certos aspectos das condições de existência e relações dos indivíduos, possibilitando a legitimação de certas situações, assim como envolvendo diversos agentes na luta pela realização de interesses que lhes são estranhos.

A ideologia é nada mais que um conjunto de idéias e valores respeitantes à ordem pública, tendo como função orientar os comportamentos políticos coletivos. Conforme a autora, a ideologia configura:

(...) um corpo de representações e de normas através do qual os sujeitos sociais e políticos se representarão a si mesmos e à vida coletiva. Esse corpo de representações e de normas é o campo da ideologia no qual os sujeitos sociais e políticos explicam a origem da sociedade e do poder político; explicam as formas de suas relações sociais, econômicas e políticas; explicam as formas corretas ou verdadeiras de conhecimento e de ação; justificam, através de idéias gerais, as formas reais da desigualdade, dos conflitos, da exploração e da dominação como sendo, ao mesmo tempo, naturais, justas ou injustas. (Chauí, 1993, p. 19).

³³ Chauí, 1993, pp. 18–25.

Essa visão da ideologia enquanto mistificação do real deve ser compreendida com base no momento e motivos de sua origem. De acordo com a grande narrativa da transformação cultural, as ideologias desempenham o papel de sistemas seculares de crenças que servem para mobilizar a ação política em um mundo libertado da tradição. Elas emergem frente ao abandono da religião e magia como princípios reguladores das relações sociais então substituídas pela consciência prática e racional. Atuam, portanto, como um novo referencial de mobilização e legitimação política; são uma resposta à libertação das sociedades do mundo da tradição³⁴.

Esta libertação das sociedades da religião e da magia é resultado do desenvolvimento do capitalismo industrial em nível de atividade econômica, responsável por uma progressiva racionalização da vida social e conseqüente secularização das crenças e práticas, possibilitando a emergência das ideologias. O surgimento das ideologias marca, portanto, a substituição da consciência mítica pela prática, referenciada na formação de um Estado secularizado, característica do Estado moderno³⁵.

Segundo Thompson, o Estado secularizado se baseia na noção de soberania formal da lei justificada pelo apelo a valores, regras e direitos universais³⁶. O Estado passa a ser um fato dentro do mundo sócio-histórico e não algo místico, tornando a luta para exercício do poder um ato mundano. A emergência do Estado secularizado assinala a passagem de um poder político justificado pela vontade divina, a um poder inserido “(...) na linguagem da razão e da ciência, dos interesses e dos direitos” (Thompson, 1995, p. 109). É disto que emerge o discurso das ideologias: elas oferecem interpretações coerentes dos fenômenos sociais e políticos, criando mobilização social e justificando exercícios de poder. As ideologias atuam, portanto, como marcos referenciais de sentido frente à sensação de falta de sentido vigente.

Conforme Thompson:

A secularização da vida social e do poder político criou as condições para a emergência e difusão das ideologias. Nesse contexto, “ideologias” são entendidas, principalmente, como sistemas seculares de crenças que têm uma função mobilizadora e legitimadora. O fim do século XVIII e o começo do século XIX marcaram o começo da “era das ideologias” (...) e na proliferação das doutrinas políticas, ou dos “ismos”, desde o socialismo e o comunismo até o liberalismo, o conservadorismo e o nacionalismo. (Thompson, 1995, pp. 110-111).

³⁴ Thompson, 1995, pp. 106-109.

³⁵ *Idem*, p. 106.

³⁶ *Idem*, p. 109.

As ideologias não surgiram como mera fraseologia, mas sim enquanto materialidade. Elas são formas simbólicas que atuam sobre a estruturação das relações sociais, sendo “(...) parcialmente constitutivas do que em nossa sociedade é real” (Thompson, 1995, p. 19). Sendo assim, fica aqui implícito que a ideologia é parte constitutiva de uma estrutura de dominação. Ela é uma força material que reflete uma mobilização de significado em função do poder. É a ideologia que dota de sentido uma estrutura de dominação legitimando-o, sendo esta ação que a define enquanto tal³⁷.

(...) as formas simbólicas são ideológicas somente enquanto servem para estabelecer e sustentar relações sistematicamente assimétricas de poder, e é essa atividade, a serviço das pessoas e grupos dominantes, que tanto delimita o fenômeno da ideologia, dando-lhe especificidade e distinguindo-o da circulação das formas simbólicas em geral (...) Ideologia, de acordo com essa concepção é, por natureza, hegemônica, no sentido de que ela, necessariamente, serve para estabelecer e sustentar relações de dominação e, com isso, serve para produzir a ordem social que favorece indivíduos e grupos dominantes. (Thompson, 1995, p. 90).

Essa concepção de ideologia é tributária do pensamento marxista, o que faz com que envolva a idéia de dominação de classe. Segundo Marx, a ideologia é uma falsa consciência das relações entre as classes, configurando-se como elemento essencial para a legitimação do Estado. Gera uma aparente percepção da real situação de poder, justificando-o, tanto do lado da obediência como do comando³⁸. A ideologia não só legitima um poder, mas também sustenta as relações de classe que este envolve. Logo, para Marx a ideologia é caracterizada como a dimensão simbólica do poder de classe³⁹.

Thompson não partilha totalmente dessa concepção marxista de ideologia, pois esse conceito de classe negligencia outras estruturas de dominação presentes nas sociedades modernas. Segundo Thompson nem toda forma de dominação é de classe, embora exista um forte elo entre os dois. Propõe a revisão deste elo: ele deve ser encarado como contingente e não necessário, de modo a não se ignorar outras formas de dominação. Logo, segundo Thompson, a ideologia reflete e legitima uma determinada relação de poder que não precisa necessariamente estar vinculada a um componente de classe⁴⁰.

A noção da ideologia com a qual aqui trabalhamos é esta defendida por Thompson: analisamos o PAB a partir da identificação da ideologia como um fenômeno associado à estrutura de dominação que não é necessariamente classista. Isso se justifica em função do

³⁷ *Idem*, p. 90.

³⁸ Marx, 1984, p. 38.

³⁹ *Idem*, p. 39.

⁴⁰ Thompson, 1995, p. 78.

fato de não podermos associar os intelectuais integrantes do PAB a nenhuma classe específica, bem como porque os anos 30 traduzem um momento de inexistência de uma efetiva consciência de classe da sociedade. Operamos com o conceito de ideologia enquanto uma mistificação do real voltada a legitimar ou fundar um novo arcabouço de dominação associado ou não a interesses de classe. Como Silva, trabalhamos com o “(...) conceito de ideologia enquanto mobilização de sentido para legitimação de uma estrutura de dominação já existente ou para o estabelecimento de uma nova estrutura de dominação” (Silva, 2004, p. 52).

Nossa visão do PAB enquanto produtor de uma nova ideologia fundamenta-se na identificação dos intelectuais autoritários como os responsáveis pela elaboração, sistematização e legitimação de uma nova estrutura de dominação: a ideologia do Estado autoritário. Ou melhor, partimos da idéia de que os intelectuais do PAB elaboraram um sistema secular de crença que justificava a instauração de um regime autoritário e orientava o comportamento da população em sua vigência. Para nós, o PAB não só sistematizou um modelo alternativo de organização política, como também elaborou os mecanismos de sua legitimação.

De modo a compreender efetivamente qual foi esta ideologia de Estado elaborada pelo PAB, dividimos nossa análise em duas frentes: a primeira trata dos temas que compuseram a estrutura argumentativa do PAB em sua tarefa de embasamento teórico do autoritarismo; já a segunda aborda mais diretamente como se compunha o Estado proposto por estes autores. Estas duas frentes refletem os universos centrais que compunham as obras dos principais pensadores desta corrente, o que torna sua análise não só importante como também necessária, de modo a identificar as características centrais do sistema autoritário proposto e entender como se estruturou o discurso de sua legitimação.

3.1 – Os Temas do PAB:

Este universo das obras do PAB corresponde ao discurso sobre o qual a proposta de instauração de um Estado autoritário se estruturou. Refere-se ao aspecto legitimador da estrutura de Estado presente nestas obras, tendo em vista que, como dito anteriormente, o Estado autoritário foi apresentado como produto de um estudo científico da sociedade brasileira. Segundo o PAB era necessário realizar uma investigação que abordasse desde as

características culturais do povo, até as condições sociais, econômicas e políticas vigentes, de modo a sistematizar um regime político adequado às especificidades do país.

O Estado autoritário era apresentado enquanto resultado lógico e último dessa análise, o que explica o fato de grande parte da argumentação do PAB ser voltada para seu embasamento empírico. Este universo das obras do PAB foi tão, ou até mesmo mais, importante do que a própria sistematização do Estado autoritário, uma vez que não basta apenas apresentar idéias, é necessário torná-las viáveis.

A estrutura argumentativa deste universo das obras do PAB girava em torno de alguns temas centrais. Eram eles:

- o discurso da crise;
- o elitismo;
- o ataque ao liberalismo;
- a releitura da história;
- a construção da nação;

Estes tópicos aparecem intimamente interligados nessas obras: um ponto tanto explicava como desencadeava o outro, revelando uma argüição bastante elaborada de seus autores na tarefa de caracterização do Estado autoritário como uma necessidade nacional.

Objetivando compreender como este discurso legitimador se estruturou, procederemos à análise separada de cada um destes temas. Todavia, vale destacar que como estes temas estavam profundamente associados, podemos ter a impressão de repetição das idéias (dos autores ou nossas). Para não incorrerem neste erro, justificamos desde já que qualquer repetição resulta da tentativa de proceder à melhor interpretação possível. Sem mais, vamos à sua análise.

a) O discurso da crise:

A crise foi um tema central no discurso no PAB. Foi a partir dela que o PAB se estruturou e se justificou. Isso se explica tendo em vista que este tema fundamentava-se na idéia de que o Brasil e o mundo passavam por um momento de completa catástrofe, que ameaçava não só o destino econômico do país, como também seu destino político e social, tornando urgente a intervenção estatal. Caracterizava, portanto, o início do século XX

como um período de desastre mundial ao qual a ação política do Estado apresentava-se como sua derivação lógica⁴¹.

Este discurso resultou do diagnóstico do contexto mundial vigente em que, como vimos, se dava o solapamento de quase todos os antigos padrões referenciais. Para o PAB, a crise, quer em seu âmbito mundial, quer nacional, não era simplesmente uma crise econômica, resultado da falência do sistema liberal, mas antes uma crise de caráter mais profundo que afetava todos os aspectos da vida social. Representava uma verdadeira ameaça à sobrevivência da nação, tendo em vista o cenário de caos e desordem social vigente. Isto tornava a ação política urgente e inadiável face à gravidade do contexto⁴².

Esse discurso da crise foi fundamental na tarefa de legitimação do tão enfático apelo à ação política feito pelo PAB. Não foi um tema exclusivo a esses pensadores, habitando o pensamento estatista desde o princípio da era moderna, em obras como a de Hobbes e Maquiavel⁴³. No discurso ideológico “(...) a crise é imaginada como um movimento da irracionalidade que invade a racionalidade, gera desordem e caos e precisa ser conjurada para que a racionalidade anterior ou outra seja restaurada” (Chauí, apud. Silva, 2004, p. 122). Opõe, portanto, um modelo ideal que supostamente estaria gerando desordem, a um sistema real tido como o caminho para a restauração da sociedade. Serve, assim, ao mesmo tempo para invalidar um sistema e legitimar a instauração de um outro em seu lugar.

O termo crise é sinônimo de desordem, de ausência de direção e de organização. Serve para caracterizar um ambiente de anomia social, no qual as ações individuais não enfrentam quaisquer limites. Deste modo, a associação entre um cenário de crise social e política com um programa de fortalecimento dos poderes de Estado para superá-la é uma idéia mais do que esperada. O uso da imagem da crise é suficientemente forte para sustentar um programa de centralização do Estado e desmobilização da massa, o que explica seu uso pelo PAB⁴⁴.

Foi com base na caracterização do contexto mundial e nacional como um cenário catastrófico que o PAB expressou e legitimou seu apelo ao fortalecimento e centralização do Estado nacional. Através da imagem da crise a intervenção do Estado foi apresentada como urgente: uma necessidade à sobrevivência da nação. Segundo Beired:

⁴¹ Silva, 2004, pp. 121-135.

⁴² *Idem*, p. 121.

⁴³ *Idem*, p. 122.

⁴⁴ *Idem*, p. 125.

O discurso da crise aponta para a existência de uma desordem ou caos social a ser eliminados de modo a permitir a restauração de uma ordem ideal. Por outro lado, objetiva mobilizar os agentes sociais acenando-lhes com o risco da perda de identidade, suscitando-lhes o temor da desagregação social, ao mesmo tempo lhes oferecendo a chance de restaurar a ordem por meio da ação salvadora de figuras imbuídas de qualidades excepcionais. A sociedade é representada como invadida por contradições que são produto ou de um acidente provocado por equívocos involuntários dos agentes sociais, ou em virtude do mau funcionamento de certas partes do todo, por exemplo pela inadequação do liberalismo litorâneo à realidade sertaneja da nação. (Beired, 1999, p. 69).

Segundo esses pensadores, o caos resultava da irracionalidade do sistema liberal praticado, e sua única solução era a instauração do autoritarismo. O liberalismo foi, assim, caracterizado como o auge da crise brasileira, suscitando outras duas importantes temáticas do discurso ideológico do PAB: o elitismo e o ataque ao liberalismo.

Antes de nos debruçarmos sobre estes temas, vale destacar que as representações da crise utilizadas pelo PAB foram tanto conjunturais como estruturais. A crise não foi apresentada apenas enquanto reflexo de um momento específico (crise econômica mundial), mas também como o resultado último de um aspecto presente na própria estrutura da sociedade brasileira (as incongruências do sistema liberal-oligárquico brasileiro). O uso deste discurso serviu não apenas para incentivar e legitimar a ação política do Estado fortalecido, mas principalmente para a crítica ao modelo político liberal⁴⁵. O discurso da crise integrou o PAB no processo internacional de construção de uma nova ordem mundial e de crítica do sistema liberal-oligárquico brasileiro, entendido como causa-mor da crise. Nos termos definidos por Chauí, o PAB se aproveitou do ambiente de colapso mundial para opor o idealismo liberal ao realismo autoritário.

Não foi simplesmente pela apresentação da crise que o Estado autoritário se legitimou, mas sim, através de uma efetiva caracterização de suas causas e possíveis soluções; justamente este o ponto em que o antiliberalismo do PAB se estruturou.

b) O antiliberalismo:

O ataque ao liberalismo foi um tema comum e constante nas obras dos intelectuais do PAB, não apenas pelo fato de que estes pensadores defendiam a introdução de um regime diretamente contrário ao liberal, mas, principalmente, porque caracterizavam seu modelo político enquanto verdadeiro reflexo da realidade social brasileira. Segundo o

⁴⁵ Beired, 1999, p. 70.

PAB, a ordem liberal era a fonte principal do atraso brasileiro, uma vez que era um modelo econômico e político alheio à realidade brasileira. Representava a importação de uma doutrina européia que pouco ou nada tinha a ver com a realidade nacional, prejudicando o desenvolvimento do país. Para estes pensadores, a política liberal-oligárquica brasileira era responsável por cindir o país em dois: um real, referente a sua formação econômico-social; e outro artificial, relativo a sua esfera legal, ao modelo de Estado constitucionalmente vigente. Apresentava-se, pois, como um sistema completamente incompatível com as características da sociedade brasileira, residindo aí as origens da crise⁴⁶.

De acordo com Oliveira Vianna, havia uma ligação íntima entre o Estado prescrito na Constituição de 1891 e o quadro de crise vigente⁴⁷. Esta Constituição era uma obra sem nenhum realismo político institucional, visto que o tipo de Estado e instituições que prescrevia desconsiderava por completo as características do povo brasileiro, definindo-se mais como um “idealismo utópico das elites liberais”, do que como uma Constituição para reger o Estado e a sociedade brasileiros. Ela refletia o fetichismo constitucional de uma elite sonhadora a quem “(...) pôr em letra uma idéia era realizá-la. Escrever no papel uma Constituição era fazê-lo para logo coisa viva e atuante” (Oliveira Vianna, 1939, p. 105). Crença ingênua da elite liberal brasileira, responsável pelo momento de instabilidade vivenciado pelo país. Atribuía, assim, à estrutura institucional e política republicana inaugurada em 1889 e cristalizada pela Constituição de 1891 as causas da crise brasileira, a “(...) mais grave e ameaçadora crise de todas que já ocorreram no Brasil” (Silva, 2004, p. 126).

Este diagnóstico fundamentava-se nos efeitos produzidos pelo modelo constitucional vigente. A Carta de 1891 baseava-se em princípios como sufrágio universal e federalismo, então, totalmente desconhecidos e impraticáveis na sociedade brasileira, uma vez que exigia certo grau de educação política. Segundo Oliveira Vianna, a instauração do sufrágio e do federalismo gerou justamente o efeito contrário ao esperado, haja vista que a maioria da população brasileira era analfabeta e politicamente inculta⁴⁸. O sufrágio universal colocou em movimento uma população deseducada, criando desordem ao invés de ordem, e decadência moral e técnica da política ao invés de sua elevação. O desconhecimento político da sociedade trouxe tumulto às reuniões eleitorais, e permitiu a emergência de políticos de extração regional e oligárquica, sem qualquer capacidade e/ ou

⁴⁶ *Idem*, p. 69.

⁴⁷ Oliveira Vianna, 1939, pp.150-155.

⁴⁸ Fausto, 2001, p. 52.

nenhuma preocupação com os interesses nacionais. Por sua vez, segundo Azevedo Amaral, o federalismo pulverizou os centros de poder, que no Império limitavam-se à capital, aumentando a importância das Províncias, e, por conseguinte, reduzindo o “(...) afluxo dos políticos mais capazes para a capital”. Fez com que “(...) se fixassem na terra natal muitos elementos superiores” determinando uma queda na qualidade da política nacionalmente realizada. (Amaral, apud. Fausto, 2001, p. 37).

Para o PAB, esta forma irracional como se deu a instauração do sufrágio universal e do federalismo no Brasil conduziu inevitavelmente à crise da autoridade do Estado e à falta de direção política. A crise era caracterizada como resultante da separação da política com a vida social; seqüela do incoerente liberalismo brasileiro responsável pela ausência de uma política orgânica e pela fragilidade da autoridade do Estado. Tal quadro fazia forçoso uma reforma constitucional, de modo a pacificar a sociedade e restituir a autoridade estatal⁴⁹.

O discurso antiliberal do PAB se desenvolveu, portanto, sob a forma de crítica ao modelo constitucional de 1891. Seu ataque ao liberalismo centrou-se, sobretudo, em seu aspecto político por pressupor certo poder de ação política às massas⁵⁰. Era o sistema liberal-oligárquico brasileiro, consolidado na Carta de 1891, o causador dos grandes males da nação: atraso econômico e instabilidade política. Sua superação cabia às elites esclarecidas, dotadas de sentido realista e científico.

Segundo Eli Diniz “(...) o diagnóstico da crise do Estado liberal brasileiro apontava para duas questões: 1) existência de uma dicotomia entre a formação econômico-social brasileira e o modelo de Estado”, a ser superado com a revisão da Constituição; e “2) falta de consciência e organização às elites econômicas” devendo, portanto, serem substituídas por novas elites, agora intelectuais (Diniz, 1971, p. 08). O discurso antiliberal do PAB foi, assim, o caminho pelo qual também se estruturou e legitimou seu elitismo.

Antes de procedermos à análise deste tema, é necessário atentar para uma outra característica do discurso antiliberal do PAB. Na medida em que ele atacou o liberalismo

⁴⁹ Fausto, 2001, p. 63.

⁵⁰ O liberalismo político, diferentemente do liberalismo econômico, ocupa-se não somente do problema de como garantir aos indivíduos uma esfera de ação livre da coerção estatal, mas também em permitir-lhes participarem da definição da forma que assumirá o exercício do próprio poder de Estado, de modo que este se estabeleça sobre bases legítimas. Pressupõe, assim, um indivíduo portador de direitos e não apenas de bens, sendo um dos seus direitos o de influir na constituição do poder de Estado. Desse modo, “tanto o princípio da representação política que alicerça o instituto do sufrágio, quanto o constitucionalismo e a divisão de poderes são problemas teorizados na tradição do liberalismo político” (Silva, 2004, p. 166). O liberalismo político pressupõe, portanto, a liberdade do homem agir sobre a política quer em seu exercício, quer no estabelecimento de suas instituições.

com base no exotismo que estas idéias significavam à realidade nacional, rompeu com a teoria evolucionista da história. Os ideólogos autoritários foram de encontro com o evolucionismo ao enfatizarem a necessidade da originalidade das formas de modo a solucionar o problema nacional brasileiro. Ao invés de proporem a simples cópia do modelo europeu como meio de se promover o desenvolvimento, caracterizaram, justamente, esta cópia como a causa principal da situação de atraso brasileiro. Ao enfocarem a temática da modernização brasileira - *como superar uma circunstância de atraso que tem configuração histórica e ideológica distinta das demais Nações?* -, seguiram o caminho contrário das idéias evolucionistas, sendo imediatamente levados a elaborarem modelos políticos.

c) O elitismo:

Como vimos, o elitismo foi um tema de grande importância ao discurso do PAB uma vez que seu ataque ao liberalismo centrava-se justamente sobre seu aspecto político, ao mesmo tempo em que preconizava um discurso científico como condição à superação da crise brasileira. É de conhecimento de todos que nos anos 30 as atividades da ciência cabiam a uma parcela ínfima da sociedade brasileira, que correspondia claramente a uma elite do país. Sendo assim, na medida em que o PAB identificava o quadro de crise vigente como produto da implantação das instituições liberais no país e sua superação partia da instauração de um novo regime político fundado na análise sociológica de seu povo, a tarefa de reestruturação da política e da sociedade nacional passava, necessariamente, pelas mãos de um grupo restrito, uma elite. Logo, à tarefa de reconstrução do país não pressupunha o envolvimento de toda a sociedade⁵¹.

Segundo o PAB, “(...) o processo histórico das transformações políticas e institucionais [era] uma expressão da vontade, dos projetos e das estratégias das chamadas elites, [sendo] reservado às massas unicamente o papel de objeto da ação política, ou de uma força auxiliar na destruição das instituições anacrônicas” (Silva, 2004, p. 145). Esta posição refletia uma total rejeição de qualquer papel criativo aos movimentos de massa, entendendo a história política e institucional como resultado das disputas entre as elites. Isso apontava para sua adoção de alguns pressupostos da teoria das elites.

⁵¹ Fausto, 2001, p. 60.

A teoria das elites surgiu no final do século XIX em reação ao contexto de incorporação de grandes contingentes populacionais no processo político. Segundo Norberto Bobbio, sua fortuna deveu-se a sua “(...) fortíssima carga polêmica antidemocrática e anti-socialista, que refletia bem o ‘grande medo’ das classes dirigentes dos países onde os conflitos sociais eram ou estavam para se tornarem intensos” (Bobbio, 2004, p. 386). Emergiu como crítica ao processo de ampliação da participação política das massas (pela universalização do sufrágio) e da base dos partidos de orientação socialista.

Face à sua origem, a primeira geração de teóricos elitistas (Mosca, Pareto e Michels) concentrou seus esforços na tarefa de conter o fenômeno de irrupção das massas no processo político. Isto foi feito de duas formas: primeiro, desabonando as massas de qualquer atividade política, e em segundo lugar apresentando as elites como os únicos sujeitos históricos relevantes⁵².

De acordo com estes teóricos, a sociedade era naturalmente dividida em dois estratos: um estrato superior, em que se encontravam os detentores do poder, e outro inferior, onde estavam os indivíduos privados desta posse. Logo, as relações entre os indivíduos de quaisquer sociedades caracterizavam-se necessariamente enquanto relações desiguais em função da posse de poder por algum deles, independentemente do tipo de poder em questão⁵³. Na medida em que o poder enfocado pelos teóricos das elites era o poder político, a sociedade era caracterizada como composta por uma minoria de governantes e uma maioria de governados. Segundo Mario Grynszpan, a teoria das elites definia como sendo própria a todos os organismos políticos a existência “(...) sempre [de] duas classes de pessoas uma mais numerosa e outra menos numerosa, sendo a primeira a dirigida e a segunda dirigente” (Grynszpan, 1996, p.37). Isto é, o poder político era concebido como pertencente sempre a um círculo restrito de pessoas e jamais à sociedade como um todo, conseqüentemente, todos os governos eram oligárquicos.

Conforme Gaetano Mosca:

Entre as tendências e os fatos constantes que se acham em todos os organismos políticos, um existe cuja evidência pode ser a todos facilmente manifesta: em todas as sociedades (...) existem duas classes de pessoas: a dos governantes e a dos governados. A primeira, que é sempre menos numerosa, cumpre todas as funções públicas, monopoliza o poder e goza as vantagens que a ela estão anexas; enquanto que a segunda, mais numerosa, é dirigida e regulada pela primeira, de modo mais ou menos legal ou de modo mais ou menos arbitrário

⁵² Bobbio, 2004, p. 385.

⁵³ *Idem*, p. 387.

e violento, fornecendo a ela, ao menos aparentemente, os meios de subsistência e os que são necessários à vitalidade do organismo político (Mosca, apud. Bobbio, 2004, p. 385).

Para esses teóricos a divisão da sociedade não era apenas tida como natural, mas também como necessária à manutenção da política, uma vez que o que distinguia a minoria da maioria, conferindo-lhe o poder de governar era sua capacidade de organização. Conforme Mosca: “(...) a classe política encontra sua própria força no fato de ser ‘organizada’, entendendo por organização, tanto o conjunto das relações de interesses (...) como o aparelho ou máquina estatal da qual se serve a classe política” (Mosca, apud. Bobbio, 2004, p. 386). Sendo assim, a classe política tinha força na medida em que compunha um grupo organizado e coordenado, em oposição à maioria totalmente atomizada e desarticulada.

Para estes teóricos, a massa era um grupo incapaz de qualquer participação política, quer porque a política cabia sempre a uma minoria, quer porque ela era desorganizada. Definiam como sendo inúteis os esforços socialistas e democráticos de incorporação das massas ao processo político com vistas à redistribuição do poder, porque “(...) o poder, arbitrariamente distribuído pela criação de novas instituições, possuiria uma tendência centrípeta que impeliria à sua reconcentração, ainda que em novas esferas” (Silva, 2004, p. 149). Ou seja, ao contrário do esperado pelas utopias democrática e socialista, a participação política das massas não estabelecia a direção política do povo, mas, sim, a das elites, ainda que fossem de novas elites. A política era, portanto, caracterizada como uma atividade inevitavelmente de elites. A única diferença entre um regime e outro residia na existência ou não da competição entre elas⁵⁴.

Fica claro que a teoria das elites negava qualquer possibilidade de ação política às massas, uma vez que, segundo seus autores, qualquer que fosse seu poder de participação, ele não seria suficiente para reverter a desigualdade natural das sociedades. Se isso era um fato, por que estes autores viam com tanto temor o avanço da democracia e do socialismo? Simplesmente porque suas conseqüências eram ainda um fato desconhecido. Apesar de eles teorizarem que a participação do povo não conseguia alterar o caráter elitista do poder, isto ainda não era um fato comprovado, o que fez com que seu avanço fosse visto como uma ameaça à elite no poder. Este dado ajuda a explicar a origem dos esforços despendidos por esses teóricos na tarefa de caracterização da massa enquanto ser irracional e, conseqüentemente, uma ameaça à vida política.

⁵⁴ Bobbio, 2004, p. 387.

Segundo Schumpeter (que já é um pluralista), a democracia se definia como um risco não por representar a tomada da direção política pelo povo, mas por envolvê-lo na luta à sua construção⁵⁵. Ela não caracterizava o governo do povo, mas o governo escolhido pelo povo, residindo aí as causas de seu temor, pois a massa era incapaz de desenvolver e julgar idéias, sabendo apenas seguir ou recusar uma liderança. Ela poderia se curvar a desvarios de demagogos, representando um risco não só à atividade política, mas também à própria instituição política.

Vale lembrar que Schumpeter não defendia a restrição do sufrágio, mas apenas buscava desconstruir o modelo clássico de democracia, que a caracterizava como um arranjo institucional para se alcançar decisões políticas que realizassem o bem comum a partir da escolha racional do povo⁵⁶. Segundo Schumpeter, o método democrático refletia justamente o contrário (a democracia era a luta competitiva de líderes pelo voto popular), uma vez que faltava à massa competência para decidir. A vontade coletiva inexistia, pois o povo era um ser irracional.

Apoiava sua tese em desconstruções anteriormente já feitas sobre a racionalidade da massa. Destaque para Gustave Le Bon e sua obra *Psicologia das Multidões* que, a despeito de seus exageros, identificava o homem, enquanto coletividade, como um ser irracional, cuja participação era uma ameaça aos futuros da sociedade⁵⁷. Conforme Grynszpan:

(...) segundo Le Bon, o mundo [se encontrava] imerso em uma fase de transformação e anarquia [estando em sua base] o nascimento das multidões como nova potência. Alçadas à vida política (...) elas vinham se impondo com força à sociedade, ameaçando conduzi-la no rumo não de seu futuro, mas de seu passado. (...) [haja visto que] as multidões, segundo Le Bon, caracterizavam-se por uma unidade mental [na qual] desaparecia a personalidade consciente, individual, que dava lugar a uma alma coletiva.

(...) Regidos pelo inconsciente, os homens, nas multidões, veriam se dissipar suas aptidões intelectuais e sua individualidade, o que resultava em uma fusão de qualidades humanas medíocres, em uma incapacidade para a realização de atos que exigiam o uso da inteligência. (...) [Sendo assim] uma vez que, nas eleições, os homens formavam multidões, o sufrágio universal padecia de sérios males. Entregar a ele o destino de uma civilização era torná-la refém do imprevisto, de instintos e desejos primitivos, de elementos inferiores caracterizados por um baixo valor mental. A soberania popular era [portanto] um capricho altamente nocivo. (Grynszpan, 1996, pp. 42-43).

⁵⁵ Schumpeter, 1989, p. 328.

⁵⁶ *Idem*, pp. 306-310.

⁵⁷ Grynszpan, 1996, p. 42.

Podemos concluir que para os primeiros teóricos elitistas não bastava afirmar que a política era uma atividade de elites, mas, sim, fazer com que, em todos os seus âmbitos, ela fosse executada apenas por essas camadas.

Os intelectuais do PAB partilhavam desta opinião: sublinhavam a inevitabilidade da concentração de todo poder político em determinados setores do universo das elites e caracterizavam as massas como politicamente incapazes, resultado de suas características históricas. Segundo estes autores, era um fato científico e de validade universal o postulado de que somente elites eram capazes de fazer a história, observável, até mesmo, nos países de forte tradição democrática. No Brasil, tal fato fazia-se ainda mais evidente, uma vez que ao longo de toda sua história o povo jamais havia experimentado qualquer ensaio de participação real no processo político⁵⁸.

Segundo Oliveira Vianna, a vida intelectual e política brasileira fora resultado de uma “(...) pura criação pessoal e exclusiva de alguns homens independentemente de qualquer sugestão advinda do povo (...) os feitos grandiosos nunca passaram de produtos de individualidades marcantes e superiores – e não da estrutura culturológica da massa, da capacidade política da população em geral” (Oliveira Vianna, apud. Silva, 2004, p. 150). Logo, o discurso elitista do PAB articulou-se no sentido de redefinir os termos sobre os quais se fundamentava o exercício do poder político no país. Assinalou que o caráter subalterno das massas na atividade política era um imperativo natural (e necessário) a todas as sociedades, o que justificava a restrição e o controle de sua participação na vida pública. Caracterizavam as elites como os únicos agentes políticos legítimos: a força que faz a história; e as massas enquanto causa e alvo de suas ações⁵⁹.

Segundo esses autores, o universo das elites era um universo dividido e multifacetado onde conviviam grupos com diferentes capacidades de direção política disputando a supremacia. Para o PAB não existia apenas uma única elite no poder, mas vários projetos o disputando, com a vantagem de que durante esta disputa a ordem não era em momento algum ameaçada já que, apesar de dividido, o universo das elites não era constituído de forma caótica e incompreensível – como o era o universo liberal. Conforme Silva, para o PAB “(...) programas políticos alternativos disputavam a supremacia, enquanto segmentos distintos da elite realizavam suas respectivas funções na reprodução da ordem social e política” (Silva, 2004, p. 150). Logo, a posse do poder político pelas

⁵⁸ Silva, 2004, p. 149.

⁵⁹ *Idem*, p. 150.

elites era a melhor e mais segura forma de se fazer política, variando apenas em função de qual setor da elite estivesse no poder.

Diferenciavam, assim, as elites com base em sua capacidade política e suas virtudes civilizatórias, tratando-as por: elites emergentes e elites decadentes, elites marginais e elites orgânicas, elites políticas e/ ou intelectuais. Diante disso, criticavam a Primeira Republica não só a partir de seu liberalismo, mas também em função da oligarquia que então detinha o poder⁶⁰.

Segundo o PAB, a elite liberal era uma elite decadente. Ela refletia um discurso bacharelesco, relacionado a um ensaísmo descompromissado que revelava seu completo alheamento político e social. A tomada da direção política por parte destas elites era uma das principais causas da crise que o país vivenciava, haja vista sua “insuficiência técnica e científica”, a “esterilidade prática [de seus] programas políticos”, seu completo desconhecimento “das leis científicas que regem o funcionamento da sociedade”, constituindo a política “(...) mais como derivação de fórmulas políticas estrangeiras do que pelo exame direto da realidade brasileira” (Silva, 2004, p. 152). Sendo assim, a superação da crise passava, necessariamente, pela substituição da elite no poder.

Como projeto alternativo o PAB apresentava uma elite intelectual emergente. Esta se distinguiria da elite bacharelesca por ter uma atitude ativa e não meramente contemplativa diante do processo político. Para o PAB, era essa nova expressão da elite que deveria tomar as rédeas da atividade governamental do país, uma vez que ela se encontrava “(...) intimamente comprometida com o exercício do poder estatal (...) [buscando justificá-lo] com o apelo às leis inexoráveis que regem a sociedade e a história” (Silva, 2004, p. 153). Esta nova elite intelectual era subsidiária da política governamental, pois somente através de seu conhecimento científico da sociedade brasileira estariam abertas as portas à realização de uma política objetiva.

Esse discurso elitista do PAB convinha também para legitimar e chamar a intelectualidade à participação no processo político, identificando-a como porta-voz dos interesses nacionais e, principalmente, como agente político. Foi o caminho não só para revogar qualquer direito de participação à massa, instituindo em seu lugar uma política executada apenas por elites, como também para legitimar sua própria intervenção política e seu modelo de Estado, apresentando-se como os realizadores dos destinos históricos do país.

⁶⁰*Idem*, p. 151.

Cabe-nos agora estudar a que destino histórico esses autores se referiam.

d) A releitura da história e a construção da nação:

Vis-à-vis a esta temática, os pensadores autoritários fizeram uma releitura do passado brasileiro de modo a compreender sua gênese e, assim, propor um caminho para seu futuro. Investigaram o passado e presente brasileiros com vistas à construção de seu porvir, que vinha a ser a formação do Brasil moderno assentado em uma ordem político-institucional afeita a sua realidade. Entre esses autores, havia uma nítida preocupação em definir qual era o sentido do Brasil, sua verdadeira fisionomia. Buscavam revelar a cultura política, econômica e social especificamente brasileira (características estas que deveriam ser procuradas em sua história), entendendo-a como a base sobre a qual se estruturaria a formação de um novo projeto político que possibilitasse a superação do quadro de crise vigente⁶¹.

Segundo Beired:

A ideologia produzida [pelo PAB] esteve intrinsecamente vinculada à adoção de certas perspectivas com relação à história. Presente e passado eram termos indissociáveis para esses intelectuais, que vasculharam e interpretaram o passado dispostos a encontrar respostas para os dilemas do presente: políticos, ideológicos, econômicos e culturais (...) consideravam que a interpretação do passado era fundamental para sustentar a crítica ao status quo e afirmar um novo projeto ideológico. (Beired, 1999, p. 233).

Esta interpretação histórica do PAB variou um pouco de autor para autor, todavia, ela se fez sobre um padrão comum: baseou-se na tradição historiográfica nacional do IHGB (Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro) criado em 1838 com a tarefa de estabelecer um modelo de escrita da história que contribuísse para consolidar o Estado nacional e preservar sua unidade política e territorial. De acordo com Beired, a tradição do IHGB do início do século XX fundamentava-se na historiografia de Carl Friedrich Von Martius⁶², possuidor de um enfoque naturalista a partir do qual se elaborou fórmula interpretativa de que a identidade nacional brasileira residia em sua peculiar mescla de raças⁶³.

⁶¹ Piva, 2000, pp. 55-61.

⁶² A historiografia de Martius não era a única em voga no IHGB no início do século XX; todavia, foi esta a que mais influenciou os escritos históricos da direita nacionalista dos anos 30, principalmente, a dos intelectuais do PAB.

⁶³ Beired, 1999, p. 240.

Segundo Martius, o eixo do processo histórico nacional derivava da integração do branco, do negro e do índio⁶⁴. Era essa mestiçagem que dotava o país e sua história de uma identidade específica, particular em relação às demais nações. Na medida em que seu presente e passado eram exclusivos, seu futuro também deveria seguir um caminho específico, e não simplesmente reproduzir as experiências das nações européias. Assinalava, assim, as diferenças da nação tropical brasileira, procurando construir sua identidade a partir das raças e de seu meio geográfico específicos.

Martius “(...) lançou as bases da construção do mito da democracia racial brasileira” ao mesmo tempo em que “(...) delineou um programa de escrita da história como forma de unir os homens e as regiões” (Beired, 1999, p. 240), fundamentando-se na elaboração de uma leitura única do passado brasileiro, capaz de inibir projetos utópicos, e convencer o leitor da necessidade de um regime político oficial para garantir sua unidade e ordem nacional. Isto explica a utilização desta historiografia pelos intelectuais do PAB, ainda que não fosse a única⁶⁵.

As interpretações históricas do PAB partiram de um conjunto variado de referências teóricas, resultado do contexto cultural vigente de amplo debate intelectual. Suas interpretações partilharam de diversas áreas do saber como: sociologia, antropologia, literatura, direito, geografia. Comungavam da visão do Brasil como um país muito diferente dos demais países civilizados, para cuja explicação se fazia necessária a formulação de teorias específicas⁶⁶. Ficava nítido, aí, o cientificismo do PAB, quando utilizava as mais diversas teorias européias para produzir uma explicação própria: *uma teoria histórica nacional*. Partiam da crítica à historiografia erudita e factual, recorrendo ao auxílio das ciências naturais e sociais no estudo da nação brasileira. Assim, a reflexão histórica do PAB constituía, verdadeiramente, uma intervenção política para a solução das questões nacionais. Conforme Beired, “(...) interpretar o Brasil significava dominar a dinâmica de seu desenvolvimento histórico de modo tal que o Estado pudesse conduzir esse processo na direção da unidade e da soberania nacional” (Beired, 1999, p. 239).

Esta teoria histórica nacional caracterizava-se por: 1) ênfase no papel da raça e do meio geográfico na história humana, marcando um resgate da continuidade entre história e natureza, presente no pensamento do século XVIII; 2) intensa assimilação do positivismo, que visava reformar a sociedade pela descoberta das leis que a regia; 3) adoção de

⁶⁴ *Idem*, pp. 239-240.

⁶⁵ *Idem*, p. 240.

⁶⁶ *Idem*, p. 239.

princípios racistas e organicistas. Era este um modelo que, centrado na temática da raça e do meio, buscava fundamentar objetivos elitistas e autoritários⁶⁷.

Postas as influências teóricas dessa releitura do passado, cabe-nos agora proceder à sua análise. Antes de tudo é importante destacar que entre os representantes do PAB o único que escreveu trabalhos específicos sobre a formação histórica do Brasil foi Oliveira Vianna. Quanto aos demais, se encontram interpretações implícitas e/ ou explícitas inseridas em suas obras, mas nenhum trabalho diretamente voltado ao estudo histórico do país como o de Oliveira Vianna. Tendo em vista que a revisão histórica do PAB, apesar da existência de algumas diferenças entre os autores, seguiu mais ou menos a mesma linha interpretativa, trabalharemos aqui mais profundamente com a visão de processo histórico presente nas obras de Oliveira Vianna. Contudo, toda vez que acharmos interessante situar as diferenças, assim o faremos.

Os pensadores autoritários tinham uma visão pessimista de nossa formação histórica. Para eles, nosso passado não foi capaz de gerar uma sociedade solidária e articulada. Durante todo o desenvolvimento histórico nacional o Brasil nunca se constituiu verdadeiramente em uma nação, resultando em sua situação de atraso econômico, político e social. Para a modernização do país era extremamente necessária a formação de sua unidade política⁶⁸.

Segundo Piva, no pensamento político brasileiro desse período “(...) está firme a convicção do predomínio do privado sobre o público na nossa formação social e política. E, no centro de suas formulações voltadas para o futuro, está, em decorrência, a necessidade de criação do espaço público, da sociedade, do Estado, da comunidade política” (Piva, 2000, p. 28). Ou seja, a preocupação central de então era com a formação de um Estado nacional e conseqüentemente da nação brasileira.

Este predomínio do privado sobre o público era encarado enquanto produto de algumas características do povo brasileiro, que teriam surgido e se desenvolvido ao longo de sua trajetória histórica. Dentre elas destacavam-se prioritariamente: o personalismo, o privilégio, as relações pessoais do clã, a ausência de espírito público, a rejeição à ordem e à

⁶⁷ *Idem*, p. 241.

⁶⁸ É necessário destacar que este diagnóstico histórico do Brasil não é feito apenas por pensadores autoritários; partilham também desta visão pensadores democráticos. Destaque para Sérgio Buarque de Holanda que também defende a formação de uma unidade política como medida primeira para a modernização do país. (Piva, 2000, p. 37).

autoridade; peculiaridades bastante relevantes dessa sociedade, ao mesmo tempo em que extremamente danosas ao seu desenvolvimento histórico⁶⁹.

Segundo Oliveira Vianna, esses traços do povo brasileiro eram resultantes da política realizada ao longo de toda sua história, mais especificamente do período colonial, que, ao invés de promover a formação do espírito de comunidade, abriu amplo espaço para a imposição da individualidade⁷⁰. De acordo com o PAB, o caráter da colonização brasileira definiu os contornos de seu desenvolvimento histórico. Foi neste período que se determinou a essência da nacionalidade brasileira. O período colonial era “(...) a matriz da nacionalidade sob vários aspectos: políticos, sociais, culturais, econômicos, raciais e culturais” (Beired, 1999, p. 254).

Para Oliveira Vianna, a época do Brasil Colônia caracterizava-se por uma falta de instituições sólidas e abrangentes, tanto no plano social como no político⁷¹. Isso se daria, primeiramente, em função das dificuldades naturais que envolveram a tarefa de colonização do Brasil; resultados da extensão da colônia e da carência de comunicação interna. As longas distâncias que separaram as famílias durante quase toda a época colonial atuaram como um empecilho e um desestimulante às relações sociais, visto que impôs, de certo modo, o isolamento das pessoas em suas próprias propriedades. No período colonial, o único mundo com o qual as famílias se relacionavam era o universo composto por suas terras ou, quando muito, o de um vizinho, ou o de um comerciante local. Inicialmente, isso era apenas uma forma de adaptação ao meio, porém mais tarde este isolacionismo revelou-se uma ausência da solidariedade social e supremacia da vida privada sobre a pública.

Conforme Oliveira Vianna, enquanto Colônia o Brasil possuiu parca organização política e social, não havendo uma efetiva relação dentro da nação⁷². Esta relação era, até mesmo, mais densa com a própria metrópole do que com os outros habitantes do Brasil. Este quadro, ao mesmo tempo em que gerou isolacionismos e conseqüente privatismo, foi o responsável pela manutenção de uma civilidade lusa entre portugueses há muito radicados no Brasil, explicando os regionalismos e patriarcalismos característicos de nossa história, e a ausência de um sentimento de nação brasileira.

Ao invés de o Brasil caminhar rumo à construção de sua unidade durante o período colonial, ele se fragmentou. A despeito de se ter instaurado um regime político nacional,

⁶⁹ Piva, 2000, p. 91.

⁷⁰ Fausto, 2001, p. 32.

⁷¹ *Idem*, p. 33.

⁷² Medeiros, 1978, p. 160.

com vistas a dirigir e unificar todo o país através de sua legislação, o Brasil, ante às deficiências desse mesmo regime, acabou por manter a mesma lógica associativa de seu descobrimento; isolou-se dentro de suas respectivas “tribos”⁷³.

Conforme Oliveira Vianna:

O passado vive em nós, latente, obscuro, nas células do nosso subconsciente, ele é que nos dirige ainda hoje com a sua influência invisível, mas inevitável e fatal (...) É claro que dos reflexos históricos dos períodos iniciais ainda deve se ressentir muito vivamente o nosso povo na sua organização social e na sua mentalidade coletiva e procura mostrar que em nosso passado histórico recente estão os moldes ainda quentes, onde se fundiram essas idiossincrasias, que nos extremam e singularizam, como povo, entre todas as nações da terra. (Oliveira Vianna, apud. Medeiros, 1978, p. 160).

Todavia, apesar dessa negativa avaliação aqui citada, a obra de Oliveira Vianna foi marcada por constantes contradições, refletindo numa visão do passado colonial agrarista, ora positiva, ora negativa. Não obstante as carências e deficiências vigentes e produzidas durante o período colonial, Oliveira Vianna vislumbrava alguns aspectos positivos no mesmo, referentes às características de seu povo⁷⁴. Para Oliveira Vianna a aristocracia rural e o clã familiar foram os responsáveis por estabelecer, ao menos, uma forma básica de solidariedade, representando uma reação local contra a implantação de instituições importadas⁷⁵. Malgrado esta reserva de Oliveira Vianna, destacamos que, para o PAB enquanto todo, o período colonial foi essencialmente negativo, jamais positivo. Foi neste período que a identidade nacional se cristalizou, definindo o brasileiro enquanto um povo fundamentalmente anti-solidário, o que se impôs como um obstáculo à consolidação da nação.

Apesar dessa primeira imagem negativa da formação história brasileira, o PAB via com bons olhos o período do Brasil Império, especificamente o Segundo Império, tendo em vista a forte e decidida figura de D. Pedro II⁷⁶. Segundo Oliveira Vianna, o período monárquico teve como mérito o estabelecimento de uma unidade nacional, resultado de sua centralização do poder, possível graças ao estabelecimento do Poder Moderador, através do qual o rei adquirira as prerrogativas necessárias para controlar todas as esferas da vida política nacional⁷⁷. Esse seu elogio ao quarto poder imperial aponta para sua

⁷³ *Idem*, p. 161.

⁷⁴ Piva, 2000, p. 120.

⁷⁵ Para maiores informações ver Piva, 2000.

⁷⁶ Toda vez que nos referirmos a Império e monarca, leiam Segundo Império e D. Pedro II.

⁷⁷ Vieira, 1981, p. 115.

posição essencialmente autoritária, favorável a uma política conservadora tipicamente centralizadora e unificadora.

Para Oliveira Vianna, as instituições imperiais caracterizaram um importante avanço em solidez, precisão e eficácia, possibilitando a hipertrofia do poder central⁷⁸. Fora dotado do Poder Moderador que o Império conseguiu impor uma ordem política centralizada e instituições ativas, capazes de coordenar a vida política e social brasileiras, mesmo face as suas características privatizantes. O Império e suas instituições muito contribuíram na tarefa de formação da solidariedade nacional, pois, somados à figura do monarca, criaram uma espécie de unidade inviolável.

O autor identificava no Império todos os méritos que o período colonial não tivera, resultado da formação não só de um verdadeiro sistema político no Brasil, mas também da instauração de uma atividade política com vistas ao nacional. Teve um papel importantíssimo, pois se colocou ao lado dos interesses da aristocracia rural brasileira, ao mesmo tempo em que desenvolveu um projeto centralizador revelando, assim, a prudência e visão prática de seus políticos.

Conforme o autor:

Ora, os nossos homens de Estado, de tipo construtor e autoritário, que dirigiram o País na fase do Império, foram os únicos que tiveram intuição profética dessa verdade fundamental [de que seria através das elites que o Brasil deveria transformar-se, modernizando-se] (...) Por isso mesmo o Brasil deve tudo aos Feijós, aos Vasconcelos, aos Uruguais, aos Paranás, aos Caxias, espíritos gloriosos de 'reacionários', claras mentalidades de tipo realista e objetivo que tiveram a compreensão exata e lúcida da missão de autoridade e do Poder Central numa nacionalidade em formação, como a nossa. (Oliveira Vianna, apud. Medeiros, 1978, p. 161).

Todavia, apesar dos avanços que teriam representado essa centralização imperial do poder, a unidade nacional continuou a ser falha⁷⁹. O Brasil Império ainda foi um período marcado por bastante instabilidade política verificada na contínua troca de gabinetes entre liberais e conservadores. O vai-e-vem de parlamentares revelava a freqüente luta entre as elites para imporem a realização de seus interesses à política nacional. Mantinha-se, entre a sociedade, princípios como o privatismo e anti-solidarismo, a despeito da unidade política estabelecida. A imagem do Império era bastante positiva, porém sem esquecer de seus pontos falhos, ou melhor, inconclusos.

⁷⁸ Medeiros, 1978, p. 160.

⁷⁹ Fausto, 2001, p. 34.

Já Azevedo Amaral interpretou o Império de forma totalmente oposta. Para ele a monarquia, longe de ter representado um avanço, abriu um novo período de afastamento das instituições e da elite dirigente da realidade nacional⁸⁰. A política e instituições do Brasil Império refletiam, novamente, a cópia dos fenômenos políticos externos em descompasso com a realidade nacional, perpetuando, assim, a alienação do país em relação a si mesmo: o desconhecimento do povo e dos políticos de suas características naturais e seu destino histórico. Esta interpretação tão diversa do Império decorria do fato de Azevedo Amaral basear-se em uma perspectiva econômica. Sendo assim, na medida em que o período monárquico aprofundou a dependência econômica do país em relação ao setor agrário e conseqüentemente amarrou o desenvolvimento do país aos fazendeiros, ele foi negativo⁸¹.

Esta avaliação negativa de Azevedo Amaral pode ser pensada enquanto as ressalvas feitas por Oliveira Vianna ao período imperial, uma vez que este o criticou justamente pela manutenção do privatismo social. Apesar da unidade política instaurada, Oliveira Vianna criticava o Império por ele ter permitido a imposição de interesses privados à vida política, o que claramente era resultado de sua dependência em relação à economia agrária, tão criticada por Azevedo Amaral. Deste modo, podemos concluir que para o PAB como um todo, durante o Império o país deu um importante *salto político* para a sua unificação e conseqüente edificação como nação, por mais que esta não tenha sido uma obra completa.

Tornar o Brasil uma nação não era algo fácil; era um caminho longo e sinuoso que requeria muita dedicação e força. Passava não só pela formação de uma unidade interna, como também pelo extermínio dos vícios sociais (individualismo) produzidos no período colonial; justamente os elementos que o Império não foi capaz de dissolver. O valor do período monárquico ao PAB centrava-se no fato de ele ter iniciado essa longa caminhada, quando interrompida pela Proclamação da República; completo retrocesso neste caminho⁸².

A República era vista como um passo atrás no processo de construção da nação brasileira. Segundo Oliveira Vianna, o advento da República e a posterior instauração da Constituição de 1891 consagraram a histórica desorganização política e social do Brasil, maximizando suas deficiências formativas ao pressupor a descentralização e ampliação do

⁸⁰ Medeiros, 1978, p. 71.

⁸¹ Para maiores informações ver Piva, 2000.

⁸² Beired, 1999, pp. 204-205.

poder privado⁸³. De acordo com o autor, o federalismo representara o fim do Estado centralizado e o retorno à política de clã praticada no período colonial. Ele tornava o país ingovernável, restringia a capacidade de ação do poder central à simples execução dos interesses locais e ameaçava a sobrevivência da própria unidade nacional. A adoção do modelo liberal simbolizava mais uma etapa do exotismo institucional praticado ao longo de toda a história do Brasil, que corrompia a administração pública e política e desmoralizava sua atividade.

Como vimos, a Carta de 1891 materializava a importação de teorias exóticas à nossa realidade por exigir um grau de cultura política que nosso povo não tinha. Seus princípios básicos, soberania popular, representação parlamentar e voto universal, eram, na verdade, imposições de um radicalismo liberal sem qualquer conexão com a realidade nacional. Para o PAB, era essa inadequação constitucional a causa última do quadro de crise vigente no país, tornando urgente a revisão dessa Carta e a instauração de uma nova ordem assentada nas virtudes do povo brasileiro⁸⁴.

Aqui novamente, com base em sua perspectiva econômica, Azevedo Amaral discordava. Para ele, a Primeira República não era de todo negativa tendo em vista o acentuado crescimento econômico deste período e ao caráter supostamente interventor e regulador do Estado republicano⁸⁵. Segundo Azevedo Amaral, ao longo desse período ocorrera uma concentração dos poderes no Executivo, haja vista a perda de funções e desmoralização política do Congresso (empecilho à realização do Brasil econômico), representando, assim, um importante passo à realização do Brasil econômico⁸⁶.

Todavia, apesar deste suposto avanço econômico e político citado, o autor também fazia severas críticas à República. Segundo ele, a República pecara ao ter mantido traços de um artificialismo político que desvirtuavam o sentido econômico do país, impedindo sua realização⁸⁷. Para Azevedo Amaral, como ao restante do PAB, era extremamente necessário ao país a instauração de uma ordem que propiciasse a total expansão da sua realidade e sua fiel expressão.

Qual seria esta ordem tão realista? Obviamente o autoritarismo, solução da qual nenhum dos membros do PAB ousava discordar. Para o PAB, a única alternativa possível para a superação da crise política e instauração de um governo em sintonia com a realidade

⁸³ Medeiros, 1978, p. 166.

⁸⁴ Beired, 1999, pp. 79-82.

⁸⁵ Fausto, 2001, p. 35.

⁸⁶ Para maiores informações ver Fausto, 2001.

⁸⁷ Piva, 2000, p. 191.

brasileira, capaz de realizar seus destinos históricos e, finalmente, erigir a nação Brasil, era a *construção do Estado autoritário brasileiro*. Por quê? Porque era este o modelo de Estado lógico às características e condições do povo brasileiro⁸⁸.

Conforme Oliveira Vianna, o povo brasileiro compunha-se de duas esferas:

Há um determinismo negativo no brasileiro, que é ausência de sentido público, que impede que a autoridade pública (o Estado em todos os sentidos) surja naturalmente, como nos povos saxônios, daí decorrendo a anarquia social (...) Mas há, também, uma grandeza cultural e étnica e uma índole positiva no brasileiro, que é afeiçoado ao poder central, formando um determinismo positivo, favorável à criação do Estado central forte, expressão de suas necessidades e vocações. (Oliveira Vianna, apud. Piva, 2000, p. 138).

O Estado autoritário impunha-se como um imperativo histórico derivado das características do próprio povo brasileiro, sendo, por conseguinte, incontestavelmente legítimo.

Para o PAB, a crise e a condição de atraso brasileiro vigente eram resultados de sua não constituição em nação: seqüela do exotismo institucional e individualismo que foram praticados ao longo de todo o seu desenvolvimento histórico. Todavia, ao mesmo tempo em que o PAB diagnosticava o problema, ele já apontava para sua solução: a realização do caráter do povo brasileiro afeito a um governo centralizado. O regime autoritário era, portanto, o caminho privilegiado para criar a nação.

Frente à análise desses temas que compuseram a estrutura argumentativa do PAB, fica nítido que, segundo esses pensadores, somente o Estado autoritário, centralizador, dotado de extensos poderes, poderia realizar a transformação das atuais condições brasileiras, abrindo caminho ao seu desenvolvimento. Seu discurso da crise, e conseqüente antiliberalismo e elitismo visavam deixar claro que a crise vigente era resultado da inadequação das instituições liberais no Brasil. Segundo o PAB, a prática liberal intensificava a divisão interna do país e gerava um quadro de excessiva intranqüilidade política, econômica e social ao envolver a massa desorganizada no processo político. Sua releitura da história vinha corroborar esta avaliação, classificando o período republicano como um período de completo retrocesso nacional.

⁸⁸ Fausto, 2001, p. 38.

Estes temas foram tratados de forma não só a legitimar o fortalecimento do poder do Estado, mas, principalmente, para apresentar o autoritarismo como a única saída. Segundo o PAB, o Estado autoritário impunha-se como um imperativo histórico ao desenvolvimento do Brasil.

Resta-nos agora saber como se estruturava esse Estado autoritário preconizado.

3.2 - O Estado do PAB:

Antes de procedermos à análise do Estado autoritário institucionalizado pelo PAB, é necessário definir o que é um Estado autoritário. De acordo com Beired, parafraseando Juan Linz, o autoritarismo situa-se entre o totalitarismo e a democracia. Difere destes regimes com base em duas variáveis: nível de pluralismo e grau de mobilização política⁸⁹. O totalitarismo prevê um regime total, uma organização estatal que em sua esfera de atuação consiga abranger o conjunto da vida coletiva, aniquilando qualquer poder de iniciativa privada do indivíduo, agora restrita aos desígnios do Estado. Já a democracia é completamente oposta ao totalitarismo, prevê ampla mobilização da sociedade, restringindo, na verdade, o poder de ação do Estado. Propõe alto grau de pluralismo e de mobilização social em oposição a um Estado com poder meramente gerencial.

O autoritarismo encontra-se no terreno intermediário a estes dois pólos extremos: 1) comporta a existência de diferentes graus de pluralismo econômico e político, mas sempre de algum modo limitado; 2) admite certo nível de mobilização social, desde que controlado, e não vasto e/ ou intenso o bastante que possa representar perigo à manutenção da ordem. Logo, o regime autoritário não prevê um Estado total como o totalitarismo, mas também não defende a sociedade total como a democracia⁹⁰.

Conforme Juan Linz:

Os regimes autoritários são sistemas políticos com um pluralismo político limitado e não responsável; sem uma ideologia elaborada e propulsiva, mas com mentalidade característica; sem uma mobilização política intensa ou vasta, exceção feita em alguns momentos de seu desenvolvimento; e donde um chefe, ou até um pequeno grupo [uma elite], exerce o poder dentro dos limites que são formalmente mal definidos, mas de fato habilidosamente previsíveis (Linz, apud. Stoppino, 2004, p. 101).

⁸⁹ Beired, 1999, p. 108.

⁹⁰ *Idem*, p. 109.

Os regimes autoritários caracterizam-se como regimes que estabelecem restrições à mobilização das massas, porém investem menos que o totalitarismo no controle de todas as esferas da vida social. Pressupõem relativa independência da sociedade em relação ao Estado, conferindo ao homem uma esfera de prerrogativas inalienáveis⁹¹. São, portanto, aqueles regimes que “(...) privilegiam a autoridade governamental e diminuem de forma mais ou menos radical o consenso, concentrando o poder político nas mãos de uma só pessoa ou de um só órgão e colocando em posição secundária as instituições representativas” (Stoppino, 2004, p. 94).

Diante desta definição de autoritarismo fica claro que as idéias do PAB refletiam com certeza uma proposta autoritária. Não era uma proposta democrática uma vez que esses pensadores criticavam fortemente o sufrágio; ao mesmo tempo não era totalitária, pois recriminavam a natureza absorvente desse Estado. Segundo Azevedo Amaral, o regime autoritário configurava-se como o melhor modelo à realidade brasileira visto que garantia liberdades, porém voltadas à realização do bem comum⁹².

Conforme o autor:

Nas organizações totalitárias, o indivíduo não tem direito a liberdade alguma, porque só há uma entidade livre que é o Estado. A democracia-liberal postula a extensão da liberdade individual até o ponto em que ela vem a ser automaticamente neutralizada pelo direito que ao exercício da mesma liberdade têm os outros indivíduos. No novo regime brasileiro [leiamos Estado autoritário] o indivíduo possui, como na democracia-liberal, uma esfera de liberdade delimitada pela ação igualmente livre dos outros cidadãos. Sobrepunhando, porém, essas relações individuais está o bem coletivo diante do qual nenhuma liberdade e nenhum direito podem subsistir. (...) o Estado autoritário não restringe nenhuma liberdade, mas apenas adapta o exercício das atividades de todo gênero de cada indivíduo ao círculo naturalmente traçado pela capacidade que cada um tem de atuar espontaneamente sem comprometer o funcionamento eficiente da organização nacional (...) e, estipulando o bem comum é suficiente para traçar o círculo além do qual não subsistem direitos e liberdades individuais (...) [*o Estado autoritário*] demarcou a este [*ao indivíduo*] a posição que ele tem forçosamente de ocupar em um sistema no qual todas as atividades se coordenam para um objetivo supremo, representado pela segurança, tranquilidade e prosperidade da Nação (Amaral, 1938, p. 283. Grifos meus).

O discurso político do PAB estruturava-se de modo a propor a edificação de um Estado autoritário, legitimando-no enquanto modelo político superior ao liberal face à sua capacidade de garantir liberdade com ordem, promovendo o interesse geral da nação, ao mesmo tempo em que procurava deixar clara sua distinção do totalitarismo e, por conseguinte, de sua natureza compressiva e aniquiladora da personalidade humana. Era a

⁹¹ Fausto, 2001, p. 08.

⁹² Amaral, 1938, p. 280.

proposta por um regime em que o Estado possuía maior autoridade sem deixar de ser democrático na realização dos desígnios da opinião pública.

Propunha, portanto, a instauração de um Estado com maior poder: um Estado que atribuísse ampla liberdade aos governantes (revela tendência para a hipertrofia do Executivo); um Estado forte o suficiente para conseguir exercer satisfatoriamente novas funções, fossem elas políticas, econômicas, sociais ou educacionais. Refletia a proposta por um Estado intervencionista capaz de romper com a disjunção vigente entre a legalidade e realidade, expressando de forma organizada os interesses dos grupos naturais da sociedade e conseqüentemente promovendo o desenvolvimento do país⁹³.

Segundo Beired:

Para superação da disjunção entre “realidade” e “legalidade”, entendia-se que o Brasil necessitava de um Estado autoritário, que assumisse novas funções de caráter intervencionista. O Estado deveria intervir socialmente, para extirpar a luta de classes e alcançar a justiça social; economicamente, de modo a conduzir e regular a atividade econômica; culturalmente, com o objetivo de insuflar sentimentos de amor à pátria, à ordem e ao poder constituído. (...) O objetivo era instaurar um novo regime político em que o Estado fosse ao mesmo tempo corporativo, autoritário, intervencionista e nacionalista (Beired, 1999, pp. 104-105).

O modelo de Estado aqui proposto era, assim, o de um *Estado Autoritário Corporativo*.

a) O Estado Autoritário Corporativo:

A temática do autoritarismo corporativo não se fez presente apenas no Brasil no início do século XX. No cenário mundial, ela esteve em voga desde o final do século XIX, caracterizando-se como uma resposta à crise do sistema liberal. Inicialmente, o corporativismo era tido como uma simples formulação administrativa do Estado, mas na década de 20 alçou à posição de regime político a partir da experiência do fascismo italiano. Foi uma temática incorporada, fundamentalmente, pela direita, que via no corporativismo um meio de restaurar a unidade do corpo social, totalmente fragmentada pelo liberalismo⁹⁴. Mas o que é corporativismo?

O modelo corporativo originalmente se apresentava como uma forma de organização da coletividade em associações representativas das atividades profissionais

⁹³ Beired, 1999, p. 110.

⁹⁴ *Idem*, p.107.

capazes de criar uma solidariedade orgânica de interesses entre seus membros, servindo, assim, à remoção ou neutralização dos conflitos internos a cada categoria. Propunha a formação de formas de colaboração entre as categorias profissionais de modo a conciliar os dissídios do trabalho e ampliar seus possíveis ganhos⁹⁵.

O dismantelamento desse sistema resultou da Revolução Industrial, que identificava na organização corporativa um empecilho ao livre funcionamento da economia de mercado. A industrialização deu origem a novas formas associativas que não se baseavam na conciliação dos interesses da categoria, mas em seu conflito, bem como na luta de classes. Despontava aí o sindicalismo, modelo gestor dos conflitos da sociedade industrializada⁹⁶.

Quando resgatado, já no século XX, o corporativismo adquiriu uma nova feição. Segundo a definição de Leôncio Martins Rodrigues, o corporativismo moderno é “(...) uma forma de organização das classes sociais, ou das ‘forças produtoras’, através de uma ação regulada do Estado, que busca integrar grupos representativos do Capital e Trabalho em organizações verticais não-conflitivas” (Rodrigues, 1990, p. 54). Ou seja, o corporativismo do século XX passou a ser uma organização regulada pelo, ao mesmo tempo em que, voltada para o Estado. Conforme o autor:

(...) as associações de representação de interesses existem em virtude do reconhecimento que lhes é outorgado pelo Estado, que lhes fixa as modalidades de atuação e relacionamento mútuo, de modo que o funcionamento das “partes” e suas demandas excessivas sejam contidos e “harmoniosamente” integrados em benefício de todo o organismo (Rodrigues, 1990, p. 55).

Representava, portanto, a organização da sociedade em grupos naturais regulados pelo Estado, de modo a reduzir ou eliminar os conflitos.

No plano político, este modelo se apresentou como uma alternativa ao modelo representativo democrático: o indivíduo tem voz apenas enquanto categoria e não individualmente, diminuindo, assim, as chances ao conflito. O Estado corporativo realiza uma democracia orgânica, onde a pessoa é vista como portadora de interesses coletivos e não como individualidade. Reflete a proposta de formação de uma sociedade sem conflitos e antagonismos, eticamente orientada para um fim⁹⁷.

⁹⁵ Incisa, 2004, p. 286.

⁹⁶ *Idem*, p. 287.

⁹⁷ *Idem*, p. 288.

Na década de 20, este modelo de Estado assumiu uma feição dirigista, que tornou as corporações subordinadas ao Estado com base em um propósito monístico de reduzir à unidade todo o complexo produtivo. Diante disso, o Estado corporativista passou a se caracterizar como um sistema que fundamentava sua legitimidade no apoio maciço das instituições corporativas. Por sua vez, as corporações tuteladas pelo Estado e com suas principais lideranças cooptadas para espaços governamental-estatais, deixaram de ser representativas da sociedade civil para se transformarem em verdadeiros organismos *para-estatais*, sem qualquer independência classista ou de categoria em relação a um aparato burocrático do qual dependiam intimamente. As corporações passaram a servir apenas para dar uma feição representativa ao Estado, legitimando-o inclusive como movimentos de massa⁹⁸.

O modelo de Estado autoritário corporativo encampado pelo discurso do PAB se assemelhava mais a esta feição dirigista do Estado corporativo. Isso se explica tendo em vista que o período histórico em que esses autores escreveram foi justamente o momento em que se dava a ascensão do fascismo no mundo e conseqüentemente de seus ideais corporativos. O Estado do PAB caracterizava-se como um Estado forte e centralizado, capaz de coordenar diversas atividades nacionais, mas apoiado em uma esfera corporativa, que tinha a função de comunicar ao governo os interesses sociais.

Segundo Beired:

(...) [para o PAB] o Estado deveria fortalecer-se mediante a ampliação de sua *esfera de influência*, e de seus *recursos de poder*. Passaria assim a desempenhar um novo papel no sentido de *arbitrar e coordenar* as atividades nacionais – se não todas, ao menos a maioria. Investido do papel de principal intérprete da coletividade, assumiria a função de dirigir o conjunto da sociedade em função de um *programa nacional* delineado no âmbito do próprio Estado. O poder seria exercido por uma instância corporativa de representação, como expressão orgânica da sociedade, e por um chefe de governo com amplos poderes de arbitragem. Em oposição a valores como *liberdade, pluralismo e igualdade*, exaltavam respectivamente a *autoridade, a organização e a justiça*. (Beired, 1999, p. 110).

O Estado proposto pelo PAB representava, portanto, a completa oposição ao modelo de Estado liberal-oligárquico vigente. Ele associava a idéia de um governo forte e centralizado, com a imagem de um governo representativo dos interesses gerais da nação, legitimando-se como único sistema capaz de promover o desenvolvimento nacional por (com base em sua autoridade) conseguir eliminar os conflitos e representar os interesses gerais da nação, apoiado em sua organização em corporações.

⁹⁸ Vieira, 1981, pp. 34-44.

Segundo o PAB, o Estado autoritário corporativo representava um sistema político baseado na solidariedade orgânica em oposição à solidariedade mecânica característica do liberalismo. Isto o definia como um sistema político superior, uma vez que tornava o poder a expressão das funções desempenhadas na sociedade e não mero resultado da somatória das vontades individuais. O Estado autoritário corporativo instaurava uma democracia orgânica capaz de equacionar a dicotomia entre liberdade e autoridade vigente, haja vista que concedia liberdades civis à sociedade e ao mesmo tempo restituía, no campo político, a autoridade do Estado⁹⁹.

Segundo o PAB, o Estado autoritário corporativo era o melhor modelo político à sociedade nacional, pois possibilitava a correspondência de interesses entre os governantes e governados, mas sem envolver os mesmos riscos que o sistema representativo (fundamentalmente o individualismo e anarquia). Afastava, portanto, os riscos de uma democracia atomística, solucionando a questão de como garantir a autoridade ao governo e representatividade à sociedade. Materializava, assim, a única democracia cabível à sociedade brasileira.

Segundo Beired:

Contra o individualismo, o voluntarismo, o materialismo e a presença de multidões em tais concepções seculares da soberania, tidas como “artificiais, abstratas e mecânicas”, [o PAB] afirmou alternativas que considerava “realistas, concretas, orgânicas” e, freqüentemente “teocráticas” (...) *A “democracia corporativa” deveria ser pois orgânica e autoritária, enfatizar o princípio de autoridade em detrimento da liberdade política, afirmando a função social dos indivíduos contra o caráter abstrato e artificial dos direitos políticos proclamados pelo liberalismo.* Os indivíduos deveriam ser integrados à vida pública por meio da participação nas corporações, o que lhes daria consciência dos interesses comuns à sua profissão e à nação. (Beired, 1999, p. 169. Grifos meus).

A representação corporativa definia-se, assim, como um mecanismo eficiente de representação política por ser capaz de gerar representatividade e, em conjunto, consentimento com a autoridade.

Ademais, para o PAB, as corporações serviam também para prescrever funções e deveres sociais do indivíduo. Esta idéia resultava de sua caracterização da representação corporativa não como um direito, mas enquanto uma função e um dever dependente dos fins supremos do Estado. Isto é, segundo o PAB, a representação corporativa “(...) consistia no exercício da soberania dos corpos do Estado (...) [mas, efetivamente] não passava da realização de certas funções-deveres prescritas pelos fins do Estado. (...) De um

⁹⁹ Beired, 1999, p. 166.

lado, visava anular o pluralismo, o conflito e a competição, conferindo à representação um caráter orgânico. De outro, a noção de direitos políticos era cancelada em favor da prestação de certos deveres” (Beired, 1999, p. 184). Eram, portanto, as fontes do poder do Estado e, ao mesmo tempo, instâncias submetidas aos seus fins. Ficava aí patente a preponderância do autoritarismo junto ao modelo estatal do PAB.

O discurso do PAB dava excessivo destaque ao poder Executivo, sobretudo na figura do chefe de governo. Justificava esse dado com base no fato de que não era possível implantar imediatamente a representação política das classes no país, visto que seu quadro estrutural - organização profissional das classes ainda surgindo, associado a uma sociedade historicamente anti-solidária – não podia ser alterado pela simples decretação de uma lei. Logo, a direção política do Executivo, ainda que temporária, impunha-se como uma necessidade ao futuro da nação¹⁰⁰.

Segundo o PAB, o Estado representava uma supercorporação: órgão saído das corporações e capaz de se impor a elas. Tinha como função determinar os fins supremos da nação, enquanto as corporações (coletividades que exerciam certa função nacional) seriam os meios para sua realização. As corporações existiam menos como fonte do poder do Estado e mais como instrumento à sua legitimação, orientando a ação da sociedade no sentido prescrito pelo Estado. Sendo assim, apesar da valorização que esses pensadores conferiam às corporações, o poder Executivo desempenhava um papel preponderante na estrutura do sistema político proposto, que estava mais para um autoritarismo puro do que para um Estado autoritário corporativo¹⁰¹.

O Estado autoritário emergia e se legitimava junto ao discurso do PAB enquanto um Estado ético. Um Estado que, a despeito de ser autoritário, utilizava seu poder para uma finalidade ética que era a promoção do bem-comum. Para o PAB, eram: a incapacidade de um governo em manter a ordem social, o laicismo estatal, a ausência de poder centralizador do Estado e a falta de um caráter estrategista pelo governo que o tornavam ilegítimo, jamais sua autoridade. O autoritarismo não só era legítimo como também necessário à sociedade, pois se estruturava com vistas a representar o interesse nacional. O bem comum era, portanto, a síntese e a causa final do Estado; defendia, assim, a modernização brasileira de cima para baixo, apontando uma predileção pela ordem à liberdade.

¹⁰⁰ Piva, 2000, p. 150.

¹⁰¹ Vieira, 1981, p. 137.

Segundo Vieira, para Oliveira Vianna o Estado autoritário corporativo configurava-se como a solução para a união do país real com o país legal, visto que as corporações exerciam o papel de mediadoras entre estes dois países, que sob a égide de um Estado autoritário - Estado forte que submetia a liberdade ao princípio da autoridade, sem qualquer tipo de partido e sem ideologia organizada – criavam as condições necessárias à formação do Estado nacional¹⁰². Conforme Azevedo Amaral, o Estado autoritário corporativo era o melhor modelo de Estado ao Brasil na medida em que ele representava a expressão organizada e dinâmica da nação, possibilitando aos governantes a apreensão efetiva da realidade e a orientação de suas ações em fidelidade com a vontade coletiva¹⁰³.

Sendo assim, o Estado autoritário corporativo despontava no discurso do PAB como um regime forte o suficiente para superar o quadro de crise vigente e romper com o liberalismo anômico, realizando o caráter do povo brasileiro e, por conseguinte, o desenvolvimento nacional. O corporativismo aparecia mais como o suporte teórico que amainava a construção do Estado autoritário no Brasil, do que como uma esfera real de representatividade.

Segundo Lamounier, a estrutura ideológica do PAB pode ser resumida nos seguintes componentes centrais¹⁰⁴:

1. *Predomínio do princípio estatal sobre o princípio de mercado* = Estado central forte capaz de intervir em todas as esferas da vida do país realizando o interesse nacional em detrimento de processos competitivos.
2. *Visão orgânico-corporativa da sociedade* = sociedade organizada em corporações de classe (trabalhadores, comerciantes, empresários, industriais etc.) que atuavam como canais de representação junto ao Estado.
3. *Objetivismo tecnocrático* = ordem institucional adaptada à realidade brasileira.
4. *Visão autoritária do conflito social* = a erradicação do conflito social viria com a adoção do modelo político apropriado ao país. Porém, como nenhum modelo é perfeito, é necessário, para a manutenção da ordem, a coerção por parte do Estado.
5. *Não organização da sociedade civil* = a sociedade não deve organizar seus interesses de forma autônoma, é imperativo a corporativização destes, assim como dos agrupamentos sociais, de modo a não permitir a projeção de interesses particulares.

¹⁰² *Idem*, p. 68.

¹⁰³ *Idem*, p. 87.

¹⁰⁴ Lamounier, 1979, pp. 369-371.

6. *Não mobilização política* = a sociedade deve se organizar politicamente o mínimo necessário: o suficiente para dar ao Estado os recursos e energias sociais necessários à sua manutenção, mas sem exageros emocionais ou míticos que possam perturbar a vida social.
7. *Elitismo e voluntarismo como visão do processo de mudança política* = a mudança política rumo ao desenvolvimento resultaria de um combate intelectual que, através de sua ação altruísta e racional, auxiliada pelo uso limitado e temporário das forças, criaria condições para o esclarecimento dos menos esclarecidos.
8. *O Leviatã benevolente* = o Estado é a força vital e guardião da sociedade, que atua como poderoso centro de fixação e coordenação de seus interesses. O Estado, materializado na figura carismática do presidente, é a encarnação da nação.

3. Considerações finais:

Neste capítulo estudamos o último pólo que compunha a direita nacionalista brasileira do início do século XX: o pólo autoritário científico, que aqui nos referimos pela sigla PAB (Pensamento Autoritário Brasileiro). Vimos que este pólo era assim denominado justamente por recorrer à ciência, fundamentalmente à sociologia, na tarefa de legitimação de suas propostas. Segundo esses intelectuais, o atraso brasileiro derivava do distanciamento das instituições políticas vigentes com a índole de seu povo; o chamado exotismo institucional. O caminho à superação desta crise passava, necessariamente, pela formação de um novo modelo político assentado nas características nacionais, reveladas através de estudo científico da sociedade. Estava aí delineado o caráter científico desta última corrente do pensamento social dos anos 30.

Ademais, observamos que essa posição cientificista do PAB foi responsável por caracterizar suas idéias enquanto representativa de uma nova ideologia política. A despeito das análises que caracterizavam o autoritarismo do PAB como classista, desmobilizador ou meramente instrumental, notamos que o PAB propunha e justificava a instauração do autoritarismo enquanto o resultado último das características da sociedade brasileira, o que deixava claro o caráter essencialmente ideológico que circundava suas proposições. O PAB nasceu tendo em vista a ação política. Nasceu buscando não apenas dar respostas à superação da crise, mas, sim, construir um aparato estatal que levasse à modernização brasileira. Logo, ele não foi somente mais uma corrente de pensamento em voga nos anos

30, mas antes uma ideologia minuciosamente sistematizada: *a ideologia do Estado autoritário*.

A construção desta ideologia, como de qualquer outra, não se centrou apenas na sistematização do Estado, mas principalmente na legitimação do mesmo. Foi aí que sobressaíram os temas do PAB que tinham como objetivo único deslegitimar o liberalismo e qualquer princípio associado a este, apresentando o autoritarismo como o resultado lógico das características e necessidades (econômicas, sociais e históricas) da sociedade brasileira. Foi com base nesses temas que os autores do PAB propuseram a instauração do Estado autoritário, apresentando-o como a única solução para o Brasil.

Como vimos, segundo o PAB, para se alcançar os grandes objetivos nacionais fazia-se necessário a modernização dos campos político, institucional e econômico do país. No campo estritamente político, era fundamental substituir as elites dirigentes e alterar o sistema de eleição e representação, de modo a cooptar quadros mais capazes para realizar as políticas necessárias ao país. No campo político-institucional, eram urgentes a organização nacional e a formação de sua unidade, a ser instaurada pela consolidação do poder central e do Estado nacional. E, por fim, no campo econômico devia-se superar a longa e traumática trajetória de sustentação do preço do café e incentivar a diversificação da produção a partir da formação de um Estado intervencionista. Logo, para possibilitar o desenvolvimento do país, fazia-se necessário reorganizar a política e a economia nacional, dotando a União de maiores poderes e organização.

Para o PAB, o sufrágio universal e o sistema de partidos eram os maiores vilões da sociedade brasileira. Teoricamente tidos como instrumentos para exprimir a vontade popular, esses elementos eram, na verdade, ilusões perigosas, pois movimentavam a massa que, desorganizada, facilmente se curvava a interesses demagógicos, produzindo desordem social. As instituições representativas geravam o efeito contrário ao esperado, proliferando a agitação de antagonismos violentos e a oposição de interesses transitórios.

Ademais, o PAB sustentava que a divisão dos poderes deveria ser suprimida na medida em que os Parlamentos eram decadentes. Segundo Azevedo Amaral, o trabalho legislativo assumia um caráter cada vez mais complexo, envolvendo a solução de problemas técnicos que tornava necessária a monopolização da atividade administrativa pública pelo Executivo, em colaboração com elites técnicas. Caberia, pois, ao Executivo e não ao Legislativo - instituição anacrônica, produto ultrapassado das revoluções populares do séc XVIII, - elaborar as leis com a colaboração dos órgãos técnicos de administração.

Os pensadores autoritários opunham-se, portanto, à democracia liberal defendendo o poder emanado do Estado e não do povo, a eliminação dos partidos, e a representação da sociedade organizada e não dos indivíduos. Trabalhavam com esta idéia de representação, uma vez que defendiam uma ordem centralizada e autoritária, porém não totalitária. Propunham, aí, a representação da sociedade através de um sistema corporativo de poder, influenciados pelas idéias fascistas então em voga. Os canais de ação política das massas eram as corporações, que tinham por função levar as demandas de sua classe à esfera política. A sociedade estaria representada junto ao Estado através das corporações, contrabalançando seu poder e possibilitando o equilíbrio social.

Todavia, por mais que tenham sido seus próprios pensadores a proporem esse tipo de sistema político, eles reconheciam como não sendo possível sua implementação imediata, dada a desarticulação histórica da sociedade brasileira. Por ora, seria necessário que o Executivo assumisse a primazia da administração pública, encarnando a nação e guiando-a para seu futuro, ao menos até que esta tivesse condições de concretizar o modelo corporativo de poder. Eram, portanto, pensadores fundamentalmente autoritários e apenas teoricamente corporativos. Desenvolviam um culto ao Estado, materializado na figura de um presidente carismático, entendendo-no como a única instituição capaz de ligar os fios do tecido social do país e elevá-lo ao nível de uma verdadeira nação. Contavam para isso com a participação também das elites esclarecidas, mas jamais do povo. Logo, o modelo de Estado proposto pelo PAB era efetivamente o de um *Estado Autoritário*.

Entretanto, apesar deste excessivo autoritarismo que permeava a ideologia de Estado do PAB, foi esta a corrente de pensamento que aparentemente mais influenciou a política praticada nos anos 30. Talvez porque tenha sido ela a única que não só sistematizou um modelo de Estado, mas também elaborou um poderoso discurso para sua legitimação.

Segundo Boris Fausto, é possível identificar duas fases na constituição e influência das idéias do PAB no Brasil:

Na primeira delas, situada na década de 1920, ocorreu uma espécie de maturação ideológica dos autores, com relativa influência na vida social e política. Na segunda, o pensamento autoritário ganhou considerável prestígio e os principais ideólogos da corrente tiveram papel significativo na criação de instituições e na vida política em geral. (Fausto, 2001, p.20).

Mais à frente conclui:

O Estado Novo representou o apogeu dos ideólogos autoritários que constituíram um grupo amplo, não redutível a suas principais estrelas. Eles estiveram presentes nos campos mais diversos, da economia à cultura e tiveram canais de expressão em jornais e revistas controlados ou censurados pelo governo (Fausto, 2001, p. 67).

Frente a esses dados, fica claro que dentro do amplo debate político-ideológico travado no Brasil durante as décadas de 1920, 30 e 40, a proposta de Estado que efetivamente teve maior destaque foi a encampada pelo PAB. Cabe-nos agora ver se isso também se deu ao nível das Constituições.

CAPÍTULO III

As Constituições dos anos 30

“A federação, como existia entre nós, e o individualismo foram os dois processos de dissociação que nos trouxe a Constituição de 1891. A primeira ia nos desagregando politicamente; o segundo criou este espírito de dissolução social que nos priva, até hoje, de qualquer sentimento coletivo, tão necessário à própria existência da nação. Impõe-se uma tendência para a unidade, mas de maneira que a subsistência da forma federativa não se torne incompatível com a organização de um Estado (...) que seja a expressão da unidade nacional”.

Juarez Távora¹

1. Confrontos e compromissos do pós-30: ação política, constitucionalização e Golpe.

Ao longo dos dois primeiros capítulos procuramos deixar claro que o Brasil nas primeiras décadas do século XX fora marcado por um ambiente de grande instabilidade política e social. Mostramos seus motivos centrais (crise da política liberal-oligárquica) e seus resultados (Revolução de 1930 e Golpe de 1937), bem como todo o debate político-intelectual dele produto e produtor. Todavia, de modo a analisar as Constituições de 1934 e 1937, achamos necessário conhecer os acontecimentos mais relevantes que circundaram a elaboração e decretação de cada uma dessas Cartas. Ou seja, precisamos ter em mente não só o debate intelectual em voga, mas também toda a atividade política então realizada. Para tal, neste capítulo, iremos primeiramente caracterizar resumidamente o que foi a política do pós-30, para em seguida decompor os respectivos textos constitucionais. Vale antes destacar que referimo-nos aqui à política não apenas como a atividade governamental desempenhada, mas antes como todo o arranjo aliancista e institucional voltado a sua realização.

A despeito de diversos estudos que consideram o período de 1930 a 45 como um bloco coeso, um processo único, o período do pós-30 pode ser dividido em três momentos distintos: “*o de eclosão revolucionária*, que se estende até o final do Governo Provisório; *o de constitucionalização*, que redefine as bases de um novo pacto legal entre as forças em litígio; e *o de erosão institucional* que mina as bases do pacto recentemente construído,

¹ Távora, apud. Gomes, 1990, p. 22.

acelerando os preparativos para o Golpe” (Camargo, in. Gomes, 1980, p. 16. Grifos meus). Essas fases refletem o grau de instabilidade política e social vigente, assim como as marchas e contramarchas que caracterizaram este período; recuperando, assim, o significado de fatos cruciais de nossa história.

Segundo Ângela de Castro Gomes:

O estudo do período que vai de 1930 a 1937 é rico em exemplos de continuidade e descontinuidade políticas. A marca essencial desses sete anos é a instabilidade, corporificada nas lutas e nos choques ocorridos entre as numerosas e distintas forças sociais que então disputam um espaço político maior no cenário nacional. (...) A multiplicidade de episódios e de arenas em que tal enfrentamento se realiza dá bem [sua] medida e [sua] tônica (...) De um lado, a riqueza de um verdadeiro leque de propostas políticas que toma conta do campo político e intelectual. (...) De outro, a imprevisibilidade e a força que domina o curso da luta política que se desencadeia no pós-30. Da guerra civil aos debates parlamentares, passando por conspirações militares e por eleições diretas, os anos pré-37 são muito mais do que o prenúncio do Estado Novo (Gomes, 1980, pp. 25-26).

Como vimos no primeiro capítulo, o pós-30 refletiu uma situação de indeterminação política resultado da heterogeneidade e fragilidade da aliança revolucionária. Sob a bandeira da Aliança Liberal reuniram-se as mais diversas forças então descontentes com a política liberal-oligárquica. Todavia, essa aliança se teceu de forma frouxa, sem nem ao menos ter um ideal comum que não o da mera ruptura com o domínio político paulista. Tal debilidade fez com que, tão logo ultrapassada a fase de tomada do poder, os antagonismos internos à aliança começassem a aflorar em um processo contínuo de dissolução do grupo revolucionário e conseqüente irrupção das bases de apoio ao Governo Provisório. Segundo Gomes, ao nível das elites, observou-se o confronto entre as duas principais forças que realizaram a Revolução de 1930: tenentes (ou nacionalistas-autoritários, segundo a definição de Thomas Skidmore²) e oligarquias, principais responsáveis pelo quadro de instabilidade nacional³.

Foi com base nesse confronto que toda a política do pós-30 se pautou, visto que refletia não uma simples disputa pela tomada do poder, mas uma disputa de duas propostas políticas, de dois modelos de organização institucional do Estado. De um lado a orientação centralizadora dos tenentes que defendiam o reforço dos poderes intervencionistas da

² Skidmore se refere aos tenentes como nacionalistas-autoritários visto que os ideais em conflito não eram exclusivos ao movimento tenentista (e como vimos também não era compartilhado por todos os seus membros). Refletiam, em grande parte, o modelo de Estado autoritário do PAB o que torna sua definição ainda mais precisa que a de Gomes. Por isso toda vez que nos referirmos a tenentes, leiam nacionalistas-autoritários. Skidmore, 1975, p. 72.

³ Gomes, 1980, p. 27.

União e a instauração de uma administração política pautada por padrões técnicos, com vistas a despolitizar o campo da política. De outro o federalismo das oligarquias que insistiam na manutenção da autonomia estadual e na limitação dos poderes da União. Concorriam claramente modelos de Estado de orientação antiliberal e liberal, respectivamente⁴.

Este impasse era mais do que esperado, haja vista que os ideais que moveram estas duas forças a participarem da revolução eram completamente opostos. Para os tenentes, tratava-se de afastar não apenas a oligarquia paulista do poder, mas qualquer outra que visasse seu controle; isso seria obtido com a implantação de um novo modelo político em que o Estado tivesse força suficiente para reduzir drasticamente os espaços de ação oligárquica. Já para as oligarquias a questão era recuperar o controle do poder perdido com a ruptura de São Paulo. Logo, enquanto um grupo objetivava fazer uma reforma política, o outro queria apenas reaver suas antigas posições no atual sistema⁵.

Quando realizada a Revolução, foram os tenentes que inicialmente passaram a controlar os aparelhos de Estado agudizando ainda mais essas contradições. Apesar de não terem conseguido expurgar as oligarquias do cenário político, seu “governo” se deu no sentido de afastá-las do poder (principalmente a oligarquia paulista) e de alterar as regras de relacionamento dos estados com a União em um sentido claro de centralização do Estado. Conforme Gomes: “A revolução transformava-se aceleradamente, abandonando as intenções de aperfeiçoamento das práticas liberais, para configurar-se em um projeto ditatorial (...) propondo a realização de reformas pelo alto” (Gomes, 1980, p. 240).

Antagonizavam-se cada vez mais, oligarquias e tenentes. Cresciam as reivindicações descentralizadoras das oligarquias, bem como sua demanda pela constitucionalização do país (prevista no movimento revolucionário de 1930) com vistas a conter o centralismo crescente da administração tenentista. Por outro lado, as forças tenentistas realizavam uma verdadeira ofensiva política de modo a conjugar sua atual influência com a construção de um sólido e autônomo instrumento de representação política, utilizando-se, para tal, dos recursos políticos da legislação de exceção do pós-30. Configurava-se aí a luta política e ideológica a favor e contra a constitucionalização do país, cerne de todo o confronto político nacional⁶.

De acordo com Gomes:

⁴ *Idem*, pp. 26-29.

⁵ *Idem*, p. 28.

⁶ *Idem*, p. 29.

A campanha pela constitucionalização ganha uma dimensão e um significado político e ideológico central para a década. Para certos setores oligárquicos (...) o retorno do país à ordem legal passa a significar a possibilidade de retomada das posições políticas que julgavam ter direito (...) [Já] para o tenentismo a questão se colocava de forma inversa. Tratava-se de manter as posições arduamente conquistadas às forças oligárquicas, sendo que a constitucionalização poderia colocar em risco todo este esforço, permitindo a rearticulação de elementos que estavam muito longe de ter as bases de seu poder afetadas. (Gomes, 1980, p. 27).

Desde seu início, o Governo Provisório enfrentava a questão da constituinte. Em fevereiro de 1932 instituiu um novo código eleitoral para o país, que fixava a data das eleições à Assembléia Constituinte para 3 de maio de 1933 e regulamentava o alistamento eleitoral e as eleições em todo país. Entre suas principais inovações destacavam-se: 1) estabelecimento do sufrágio universal direto e secreto; 2) ampliação do corpo político da nação, concedendo direito de voto a todos os brasileiros maiores de 21 anos e alfabetizados, incluindo aí também as mulheres (grande inovação do novo código eleitoral); 3) representação política das classes; 4) instituição da Justiça Eleitoral. Apontava para uma verdadeira reforma das bases de legitimidade do Estado - amplia a participação política pelo aumento do número de votantes e via moralização das eleições no país - e a preparação da marcha de reconstitucionalização do país⁷.

Todavia, apesar destas iniciativas governamentais, o clima de instabilidade política do país se manteve. Os tenentes pronunciavam-se claramente pela manutenção da ditadura, procurando adiar as eleições até que fosse consolidada a obra revolucionária. Essa posição, além de ser extremamente polêmica, visto que assinalava uma predisposição à ditadura, não representava consenso entre as forças tenentistas, levando o grupo a sucessivas crises e cisões. Fracionados os tenentes, tornavam ainda mais frágeis as bases de sustentação do Governo Provisório, não se fazendo por esperar a reação das oligarquias preteridas do poder⁸.

A força das oligarquias paulistas, somadas à desarticulação da base tenentista, sobretudo no estado, criaram as condições propícias à eclosão do conflito de 1932. Apesar de derrotada militarmente pelas forças do Governo Provisório, a Revolução de 1932 inaugurou o processo de reconstitucionalização do país, caracterizando o período (1932-34) por um intenso movimento de mobilização e organização político-partidária assegurado pela abertura do regime. Para tenentes e oligarquias “(...) tratava-se de desenvolver um esforço de mobilização e de organização capazes de garantir a vitória de

⁷ Gomes, 1990, pp. 15-18.

⁸ *Idem*, p. 19.

uma certa orientação política-ideológica” (Gomes, 1980, p. 29). A constitucionalização transformava-se, assim, no palco do confronto entre essas duas alternativas políticas, onde: “O binômio centralização *versus* federalismo representava a pedra de toque em torno da qual todas as outras questões confluíam” (Idem).

Para o governo, a constitucionalização representava uma concessão política que fora obrigado a fazer devido à desarticulação de suas bases. Se por um lado sua vitória militar no confronto de 1932 não foi capaz de expurgar a temática da constitucionalização do debate político nacional, foi suficiente para lhe garantir o controle da direção e do encaminhamento deste processo. Conforme Gomes: “(...) a vitória militar sobre a Revolução de 1932 garantiu a Vargas uma ampla margem de poder e de influência sobre a Assembléia que se instalava” (Gomes, 1990, p. 20). Sendo assim, o significado e a própria dinâmica da Assembléia Constituinte não podem ser pensados isoladamente à influência dos membros do Governo e, principalmente, da figura de Vargas.

O controle do processo jurídico para a formação do poder constituinte estava nas mãos do Governo Provisório. Foi ele quem estabeleceu “(...) as regras do jogo político a ser desenvolvido”, que obviamente estava voltado a favorecer seus aliados e controlar seus opositores (Gomes, 1980, p. 30). Coube ao Governo Provisório a formação de uma Comissão Constitucional destinada a elaborar um Anteprojeto de Constituição a ser apresentado à Assembléia quando iniciado seus trabalhos. Procurava-se através do anteprojeto estabelecer uma gama de propostas a serem debatidas pela Assembléia; ou melhor, determinava-se de antemão os temas centrais sobre os quais o debate constitucional deveria se pautar. Não bastando, o Governo Provisório também determinou os casos de inelegibilidade à Assembléia, e elaborou seu regimento interno fixando suas prerrogativas e composição. A constituinte apresentava-se, assim, como uma imposição da qual o governo procurava tirar os maiores benefícios possíveis.

Vargas participou e interveio ao longo de todo o processo de transição à ordem legal. Esteve presente tanto no momento eleitoral como durante os trabalhos da Assembléia. Enfrentou aí a questão partidária, ao mesmo tempo em que procurava articular alianças de modo a garantir sua condução dos trabalhos constituintes. Tentava responder à demanda, já inadiável, de liberalização do regime, porém canalizando os conflitos políticos em um espaço institucional estreitamente delimitado e permitido. Colocava, assim, sob seu

controle (e de seu governo) os rumos do processo da organização política e dos procedimentos constitucionais, eliminando as possíveis ameaças à ordem vigente⁹.

Uma das grandes questões enfrentadas pelo governo foi a da institucionalização de um novo sistema partidário, base à participação política. Despontavam aí dois caminhos centrais, reflexos das duas principais correntes de opinião em conflito: de um lado a orientação nacionalista dos tenentes propondo a formação de um Partido Nacional; de outro o regionalismo das oligarquias, que centravam seus esforços na tentativa de reativação dos partidos tradicionais da República Velha. Vargas e seu governo estavam claramente alinhados à proposta tenentista, uma vez que ela caracterizava uma tentativa de romper com a política da República Velha por meio da construção de um partido técnico, apolítico e de dimensão nacional, capaz de traduzir o interesse geral da nação. No entanto, como essa alternativa era revolucionária e as forças políticas do país então se encontravam bastante divididas, Vargas não se opôs à organização político-partidária regional. Concentrou os esforços governamentais no patrocínio à emergência de novos núcleos estaduais capitaneados por seus interventores, buscando, assim, suplantando as experiências políticas anteriores. Incentivou uma espécie de reformulação da estrutura político-partidária do país, que embora mantivesse o caráter dos partidos regionais da República Velha, tinha sua composição alterada, estabelecendo, conseqüentemente, novas bases de relação com o poder central¹⁰.

Segundo Gomes, Vargas “(...) sem abandonar a proposta de formação de um partido nacional, patrocinava a emergência de novos núcleos estaduais liderados por ‘seus’ interventores do eixo Centro-Sul” (Gomes, 1990, p. 33). O resultado desta atitude foi a formação de uma Assembléia Nacional Constituinte ainda organizada por bancadas estaduais, porém composta por novos partidos regionais, que garantiam bases seguras ao governo. Apesar de ainda afeitos ao federalismo, tais partidos já comportavam amplas margens de intervencionismo governamental: “(...) para muitos defensores da federação tal proposta não mais se chocava com um crescente papel intervencionista do Estado em assuntos de política econômica e social, cuja necessidade a crise internacional se encarregara fartamente, de demonstrar” (*Idem*). Sendo assim, a vitória eleitoral destes partidos consagrou uma constituinte com dominância das tendências governistas, ao menos em algumas questões.

⁹ *Idem* pp. 27-28.

¹⁰ *Idem*, pp. 31-32.

Ademais, essa habilidosa política do governo Vargas também se estendeu aos trabalhos da Assembléia. Sem atuar diretamente, Vargas procurou controlar o desenrolar das negociações estabelecidas ao longo do processo constituinte, com vistas a esvaziar os choques no interior da Assembléia e dificultar a articulação das correntes de oposição. Usava para isso de seus representantes pessoais, ministros e interventores, assim como de contatos com as principais autoridades do Poder Executivo estabelecido, de modo a “(...) [montar] uma solução que, garantindo a segurança futura do príncipe, não descontentasse ao menos, a grande maioria das correntes políticas” (Gomes, 1990, p. 34). Articulava, assim, a chamada política de conciliação caracterizada pela aproximação e acomodação dos interesses em conflito.

Foi com base nesta política que o governo Vargas conseguiu nomear a mesa responsável por dirigir os trabalhos da Assembléia, e seu presidente, passando, de tal modo, a controlar os postos fundamentais do trabalho parlamentar. Articulava um sofisticado jogo de negociações políticas na tentativa de construir um novo pacto político capaz de harmonizar as tendências em luta e ao mesmo tempo realizar seu principal interesse: a continuidade de Getúlio Vargas na Presidência da República¹¹.

Ao controlar a atividade constituinte, o governo Vargas realizou um amplo jogo de barganha política em que o objetivo final era obter uma solução conciliatória, e, por conseguinte, a edificação de uma base de sustentação a seu governo. Tive aí que contornar o elevado grau de instabilidade política vigente, bem como a ampla margem de imprevisibilidade que envolvia os trabalhos constitucionais. Encarou confrontos tanto na esfera legal como na extralegal, a contar, respectivamente, pelas várias tentativas de inversão da pauta da Constituinte (buscava primeiro eleger o Presidente da República para posteriormente iniciar os trabalhos de elaboração e votação do novo texto constitucional) e pelo clima de conspiração golpista em voga. Se se saiu vitorioso (ao menos ao nível eleitoral), foi graças ao contínuo esforço de coordenação e de atração das divergências para a órbita do governo, onde conseguiu articular uma aliança tácita com as forças políticas de liderança das grandes bancadas estaduais¹².

Segundo Gomes:

¹¹ *Idem*, p. 34.

¹² *Idem*, p. 41, 44 e 52.

(...) durante todo o ano de 1933, são inúmeras as transações políticas realizadas por ministros, interventores e deputados eleitos, tendo em vista a armação de um bloco articulado na Constituinte que garantisse, na medida do possível, dois objetivos básicos: a) a aprovação de um conjunto de propostas necessárias à continuidade do processo revolucionário inaugurado em 1930; b) a continuidade do próprio Vargas, colocada como necessária ao enfrentamento e resolução do primeiro problema.

O chefe do governo procurava, eliminando o “radicalismo pernicioso” àquele momento histórico, construir uma base de sustentação, que deveria situar-se como possível centro político entre tenentes e oligarquias. Para tal fim era de fundamental importância a realização de concessões mútuas, era básico o exercício da conciliação política. (Gomes, 1980, pp. 44 e 38).

A Constituição de 1934 representou, por fim, a construção de um novo pacto político. Tentou agregar os mais diversos interesses em conflito, ainda que o tenha feito de um modo às vezes ambíguo e frágil.

Os debates constitucionais, fundamentalmente, giraram em torno das posições dos tenentes e das oligarquias; em face disto todo o trabalho constituinte (da elaboração do anteprojeto à decretação do texto constitucional) centrou-se no debate referente à determinação dos poderes e das funções do Estado, sobretudo do Executivo. O documento final assinalou a vitória das grandes bancadas, embora a influência tenentista não tenha sido nula: inaugurou um regime presidencialista, com um Legislativo claramente fortalecido e um Executivo com suas áreas de atuação devidamente demarcadas - propostas visivelmente oligárquicas - ao mesmo tempo em que incorporou a representação classista ao nível da Assembléia Legislativa e ampliou as funções do Estado em matérias econômicas e sociais. Isto denota o grau de instabilidade política então vivido pelo país, assim como o amplo arranjo de negociações exigido no processo constituinte¹³.

A despeito do rígido controle exercido pelo governo Vargas, a Constituição mais o desagradou do que atendeu seus interesses, resultado da complexidade das alianças estabelecidas no decorrer dos trabalhos da Assembléia. Isso fez com que a Carta de 1934 se configurasse como um texto híbrido, sem unidade doutrinária e, em grande parte, responsável pelo subsequente crescente autoritarismo do Estado¹⁴. Conforme atentou Levi Carneiro ainda em 6 de maio de 1934:

A preocupação com o meio termo conduzirá a Assembléia a votar uma Constituição inadaptável às realidades históricas, políticas e sociais do País. A seu critério, ele se apresenta ditatorial e haurida na autoridade daqueles dois poderes, ameaçando arrastar-nos a um sistema que seria fatalmente rompido em um golpe de Estado. (Carneiro, in. Silva, 1969, p. 01).

¹³ *Idem*, pp. 70-73.

¹⁴ Camargo, 1989, p. 27.

Gomes exemplifica:

Por todas estas razões (...) [o texto de 1934] refletia a tentativa de conciliação política entre tendências tão diversas como as francamente federalistas e liberais dos Estados do Centro-Sul e as inegavelmente mais centralistas e autoritárias dos Estados do Norte-Nordeste e dos representantes da ideologia tenentista, mesmo considerando-se suas cisões internas. (Gomes, 1990, p. 70).

Era, portanto, patente a falência deste modelo institucional desde quando decretado. A Carta de 1934, ao mesmo tempo em que foi um marco de compromissos, definiu-se enquanto uma constituição ambígua, descontentando ambos os lados em conflito. Em seu texto “(...) permaneceu uma contradição maior que consistiu em alargar a competência e a legitimidade central, impondo-lhe ao mesmo tempo sérias restrições frente ao poder regional, cuja expressão máxima era o Poder Legislativo” (Camargo, 1989, p. 30). Isto é, em um momento histórico de franco expansionismo do Poder Executivo e de profunda desconfiança contra os mecanismos clássicos de representação, elaborou-se uma Carta que não só limitava o poder do Executivo como o subordinava ao Legislativo.

A experiência sob a Constituição de 1934 representou menos um verdadeiro pacto político do que uma precária acomodação dos ideais em conflito. Sua promulgação foi ao mesmo tempo saudada com alegria por muitos que a compreendiam como o marco do retorno do país à legalidade, ao estado de direito, e com descontentamento por outros que a consideravam como um recuo em relação aos ideais revolucionários de 1930¹⁵. Até mesmo Vargas não escondeu seu desagrado ao novo texto constitucional:

(...) quem examinar atentamente a matéria da nova Constituição verificará, desde logo, que ela fragmenta e dilui a autoridade, instaura a indisciplina e confunde, a cada passo, as atribuições dos Poderes da República. (...) A Constituição de 1934, ao revés da que se promulgou em 1891, enfraquece os elos da Federação; anula, em grande parte, a ação do Presidente da República, cerceando-lhe os meios imprescindíveis à manutenção da ordem, ao desenvolvimento normal da administração: acoroça as forças armadas à prática do faccionismo partidário, subordina a coletividade, as massas proletárias e desprotegidas ao bel-prazer das empresas poderosas; coloca o indivíduo acima da comunhão. (Vargas, apud. Gomes, 1990, p. 36).

Essa fragilidade constitutiva da Carta de 1934 acabou por conduzir às experiências políticas do período de 1935-37, reflexos da incapacidade de sua simples aplicação pacificar a sociedade.

¹⁵ Gomes, 1990, p. 72.

Já a partir do segundo semestre de 1934 os confrontos políticos entraram em franco processo de radicalização e popularização, aumentando, em compasso, a repressão policial. Desenvolveu-se aí um novo tipo de prática política fundamentada na articulação das massas em torno de duas propostas ideológicas: uma de esquerda concretizada na ANL (Aliança Nacional Libertadora) e outra de direita encabeçada pela AIB (Ação Integralista Brasileira). Ambas “(...) refletiam as aspirações de uma nova classe média, deslocada entre a política regional-oligárquica, e as pressões de um movimento operário ativo, embora incipiente; (...) do ponto de vista das elites tradicionais, representavam a ascensão das massas urbanas, sinal ameaçador dos novos tempos” (Camargo, 1989, p. 33).

O enfrentamento destes dois movimentos trouxe ao país “um verdadeiro caos jurídico”, pois abriu as portas a uma violenta ofensiva governamental, que se fez tanto via repressão policial, como via legislação excepcional. Apoiando-se no clima geral de tensão então produzido - sobretudo pela ANL, uma vez que se tratava de uma “ameaça comunista” em território nacional, - o Executivo ampliou seu controle sobre o sistema político nacional, em um sentido claro de abandono do liberalismo constitucional e instauração de um regime de exceção¹⁶.

Às primeiras manifestações políticas dessas novas forças sociais o governo respondeu com uma legislação fortemente repressiva e centralizadora. Em abril de 1935 foi sancionada a Lei de Segurança Nacional que permitia ao chefe do Executivo fechar organizações partidárias e, até mesmo, deter parlamentares opositores. Em novembro deste mesmo ano o Congresso aprovou a decretação do estado de sítio, prorrogado até meados de 1937. O governo assumia aí um viés nitidamente autoritário. Menos de um ano após o encerramento dos trabalhos constitucionais, caíra por terra todo o sistema institucional arduamente elaborado nos idos de 1934. O Executivo, que tivera seu poder cuidadosamente delimitado e controlado no texto constitucional, pouco tempo depois, adquiria pleno controle da política nacional¹⁷.

Ao longo dos anos de 1935 e 1936 o governo fora exercido pelo chefe do Executivo. O confronto entre comunismo e integralismo criou um clima de tumulto no país que lhe foi altamente favorável. Manejando as ameaças comunista e fascista, a dispersão e desorientação das forças democráticas regionais, e a crise crônica das instituições militares, Vargas e a cúpula do governo conseguiram formar um consenso em torno de um novo

¹⁶ Gomes, 1990, p. 73.

¹⁷ *Idem*, pp. 73-74.

sistema político, a saber: o Estado Novo. O levante comunista de 1935, apesar de facilmente controlado pelo governo, atuou como um fator de aglutinação das elites e das forças armadas (internamente e entre eles), uma vez que apresentou o quadro de instabilidade nacional enquanto problemas ideológicos, edificando, assim, o caminho ao Golpe.

O Golpe de 1937 apresentou-se como uma acomodação forçada face à crise nacional. A fragilidade do sistema institucional em pacificar a sociedade, somada a polarização ideológica das massas, criou um clima de adesões voluntárias e forçadas à proposta autoritária de Estado. A oposição, totalmente desarticulada e temerosa quanto ao possível rumo dos acontecimentos, cedeu à proposta varguista com a clara intenção de recuperar mais tarde a posição agora perdida. Realizava, assim, sua política de sempre: abdicava momentaneamente da direção do poder de modo a não correr o risco de perdê-lo às massas. As forças armadas, por sua vez, aderiram à proposta de Vargas ante ao trauma que lhes representou o levante de 1935: a existência de uma possível infiltração comunista no interior do Exército. Diante desta ameaça, os militares lançaram uma verdadeira ofensiva de combate ao comunismo, integrando suas forças em nome da salvaguarda tanto da corporação, como das próprias bases da nacionalidade. Exerceram aí um papel de liderança no processo político assegurando as condições à sobrevivência do Estado e, por conseguinte, à permanência de Vargas no poder¹⁸.

O Golpe de 1937 foi, portanto, uma resposta à crise política, social e ideológica vivida pelo Brasil há mais de uma década. Foi vitorioso na medida em que foi um golpe silencioso, ou melhor, um golpe de mestre. Segundo Camargo:

(...) os principais conflitos se neutralizaram e se dirimiram antes, e não depois de sua ocorrência. O Grande Inimigo [o comunismo] fora esmagado em 1935-1936, e os demais adversários, inúmeros, derrotados com suas próprias armas, em pequenas escaramuças e confrontos isolados, quase imperceptíveis a uma elite civil cada vez mais dividida e débil. Quando o golpe chegou (...) quase ninguém protestou publicamente, porque, bem ou mal, o golpe tantas vezes adiado parecia inserido na lógica natural das coisas. O Golpe de 37 foi [portanto] o desfecho quase pacífico de inúmeras tensões e conflitos que se desenvolveram no Brasil ao longo da década de 30, e que foram se acomodando gradualmente em composições sucessivas (...) o consenso em torno de um novo modelo, e os apoios que o tornaram eficaz, foram obtidos por Vargas lentamente, explorando as ambigüidades e contradições de cada lugar e de cada momento (...) Vargas manejou com extrema competência o complexo jogo político regional, criando ou redefinindo lealdades, isolando resistências e moldando o novo sistema de subordinação às metas prioritárias de um novo centro de poder. (Camargo, 1989, pp. 12 e 250).

¹⁸ Camargo, 1989, pp. 249-252.

O Estado Novo emergiu com o propósito de fortalecer o poder do Estado e racionalizar as decisões governamentais, de modo a reduzir a extrema fragmentação do sistema político, então pouco eficaz. Buscava, de modo geral, homogeneizar as forças sociais em conflito e, por conseguinte, conter a crise nacional mediante o fortalecimento do intervencionismo econômico, político e social do Estado, quer pela via ideológica (nacionalismo), quer pela simples ampliação das condições de segurança nacional (legislação de exceção). Refletia, na verdade, uma proposta de reorganização do Estado de forte tendência centralizadora, mas que se impôs como única salvação possível para a democracia face às graves repercussões da crise social vivenciada¹⁹.

A despeito das diversas esperanças que lhe foram devotadas, o Estado Novo acabou por se configurar em uma ditadura populista que, embora tenha atendido muitas das demandas sociais latentes e promovido considerável desenvolvimento econômico, agravou ainda mais o processo de desinstitucionalização política vivenciado pelo país, bem como consolidou uma dramática dicotomia entre democracia social e democracia política²⁰.

Para concluirmos essa rápida retrospectiva do período pós-30, vale ressaltar que sua dinâmica política definiu-se como extremamente fluída e diretamente controlada pelo governo Vargas. Os anos posteriores à Revolução de 1930 pouco diferiram dos anos 20: manteve-se o mesmo quadro de crise política e econômica, agora agravado ainda mais pela fragilidade do sistema institucional recém inaugurado. Tudo isso favoreceu o fortalecimento dos atores políticos, individualmente considerados, cabendo a eles expressar a natureza e a estruturalidade dos conflitos, assim como garantir a manutenção da ordem. Logo, o importante papel exercido por Vargas nesse período deve ser entendido com base neste cenário, visto que foi a partir de uma conjuntura política instável que ele conseguiu espaço político para dirigir e manobrar os interesses em conflito.

Ao longo dos sete anos entre a Revolução e o Golpe, Vargas (e seu governo) desenvolveu uma habilidosa política de conciliação: atendeu demandas quando estas se fizeram urgentes; estabeleceu contatos e alianças com vistas à construção de uma base política; soube explorar todos os indícios de crise e possíveis ameaças à ordem, como a da Intentona; cedeu quando tinha que ceder e atacou tão logo a situação se fez favorável. Quando foi dado o Golpe, Vargas já tinha engenhosamente manipulado o cenário nacional

¹⁹ *Idem*, p. 12.

²⁰ *Idem*, p. 241.

para que ele surgisse como solução final e necessária ao impasse vivido. Sendo assim, o período pós-30 é incompreensível sem o papel político de Getúlio Vargas.

A constatação deste relevo que a figura de Vargas ocupa junto à política do pós-30 atenta-nos não apenas para a ascensão carismática deste líder, mas antes para a forte influência que o pensamento autoritário exerceu sobre a política nacional. Tendo em vista que Vargas e seu governo estavam alinhados à proposta tenentista de Estado (nacionalismo-autoritário), seu controle do processo político nacional se deu, obviamente, no sentido de instaurar o maior número de medidas e/ou instituições em consonância com este modelo de Estado. Deste modo, podemos concluir que a ideologia de Estado autoritário foi a que influenciou mais ativamente a atividade política do pós-30, na medida em que contou não apenas com seus representantes eleitos, mas sobretudo com a ação presidencial de Vargas, então de grande destaque.

2. O pensamento social brasileiro dos anos 30 e o Estado constitucionalmente estabelecido:

Com base nesse pequeno resumo da atividade política do pós-30, associado a anterior observação de que somente a corrente autoritária científica do pensamento social brasileiro - o PAB - elaborou uma verdadeira ideologia de Estado, fica nítido que o PAB foi a corrente que mais influenciou a política deste período. Sua influência se deu tanto ao nível da orientação da atividade política como também ao nível da estruturação do sistema. As idéias do PAB determinaram de forma considerável os rumos tomados pela atividade governamental, pelo debate político, e pela organização institucional dos anos 30. Por mais que não tenha sido a única força política em ação no período, foi aquela que obteve as maiores e mais duradouras conquistas ao longo prazo.

Frente à constatação desta nítida proeminência política do PAB e de sua ideologia no pós-30, faz-se relevante analisarmos aqui não mais como todas as correntes do pensamento social da época influenciaram as Constituições dos anos 30 – proposta inicial deste trabalho, - mas sim, somente, como o PAB o fez, uma vez que, como vimos no primeiro capítulo, a maior parte das correntes em debate estavam fragilmente estruturadas, chegando, até mesmo, a desaparecer durante a luta política. Analisaremos, portanto, em que medida a ideologia de Estado do PAB determinou esses textos constitucionais, entendendo suas características não autoritárias menos como um resultado da força das

ideologias liberal, comunista e democrática, e mais como ausência de força por parte da corrente autoritária para impor seu projeto de Estado. Ou melhor, ponderaremos as imprecisões e similitudes presentes nas Cartas de 1934 e 1937, tendo em vista sua maior ou menor assimilação dos princípios ideológicos do PAB, não mais de todo o pensamento social vigente.

Para tal, utilizaremos como método de análise dois caminhos:

- 1) observaremos se e como algumas categorias centrais da ideologia de Estado do PAB se apresentam nestes textos constitucionais. Destaque para os seguintes temas: corporativismo, nacionalismo, elitismo, divisão e autonomia dos poderes, centralização política;
- 2) compararemos estes textos com as Cartas de 1891 e 1946, de modo a verificar se as supostas referências à ideologia autoritária do PAB encontradas nas Cartas dos anos 30 lhes são exclusivas, ou derivam de um processo natural e/ou mundial, de mudança do modelo de Estado. Procuramos, aqui, ter uma dimensão mais precisa de qual foi a incorporação da ideologia autoritária nas Cartas pesquisadas.

Postos o método de análise, vamos a ela:

2.1. As Constituições em debate: influências e inovações.

a) A Constituição de 1891:

A Constituição de 1891 é o primeiro marco referencial necessário para analisarmos as Cartas de 1934 e 1937. Isso se deve tanto ao fato de ela ser produto de um momento histórico completamente diferente – vale lembrar que esta Carta se origina em um contexto de pleno desenvolvimento e ascensão do liberalismo no mundo – como, e principalmente, por ter sido com base em sua experiência política que o modelo constitucional de 1934 e, em menor grau o de 1937, foram construídos.

Como vimos, as Cartas constitucionais dos anos 30 tiveram como propósito central superar a traumática experiência política construída sob a Carta de 1891, pretendendo operar uma verdadeira revolução na República. Pautaram-se, aí, em uma análise crítica da experiência política da República Velha, de modo a superar as deficiências do texto

vigente e melhorar ainda mais seus aspectos positivos, estruturando positivamente o futuro político do Brasil. Na medida em que a Constituição de 1891 foi a base sobre a qual se construíram as Cartas dos anos 30, é de fundamental importância observarmos suas características centrais.

Em termos gerais a Constituição de 1891 apresenta-se como uma Carta bastante simples; muito mais simples do que as outras referidas. Ela é menor tanto em número de artigos – possui 100 ao todo, contra cerca de 190 da Carta de 1937, a segunda menor, - quanto em matérias sobre as quais versa. Seu tamanho é menos um resultado do período em que foi escrita (poderíamos pensar que com o tempo as Constituições tendem a ser mais complexas) e mais uma consequência do modelo de Estado que estabelece: consagra um Estado tipicamente liberal, o chamado Estado mínimo, e por estabelecer esse tipo de Estado acaba por não ter muito sobre o que versar²¹.

O texto constitucional de 1891 limita-se em estabelecer a forma de governo adotada, a organização e as prerrogativas de cada poder, assim como dos estados, da União e dos municípios, e em instituir os direitos do cidadão brasileiro, aqui restrito ao direito de voto e, sobretudo, ao direito de propriedade. Temas como economia, trabalho, família, educação, presentes em todas as outras Cartas referidas, são temas quase que totalmente ausentes nesta, e quando citados são referências apenas para constar, não constituindo matéria mais elaborada ou específica²².

Quase todo seu texto gira em torno da estruturação do três poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), quando é estabelecido a organização, as competências, os limites e as responsabilidades de cada um deles. Dos seus 100 artigos, cerca de 50 estão distribuídos nas sessões referentes ao arranjo institucional destes três poderes. Dentre estes visivelmente se sobressai o Poder Legislativo ao qual é concedida a maior parcela das atribuições, bem como do poder político. Para constar:

Art.34. Compete privativamente ao Congresso Nacional:

1º **Orçar a receita, fixar a despesa federal anualmente e tomar conta da receita e despesa de cada exercício financeiro.**

2º Autorizar o Poder Executivo a contrair empréstimos e fazer outras operações de crédito.

(...)

7º Determinar o peso, o valor e a inscrição, o tipo e a denominação das moedas.

8º Criar bancos de emissão, legislar sobre ela e tributá-la.

9º Fixar o padrão dos pesos e medidas.

²¹ Constituição Brasileira de 1891 (digit), 2004.

²² *Idem*

(...)

21. Declarar em estado de sítio um ou mais pontos do território nacional, na emergência da agressão por forças estrangeiras ou de comoção interna, e aprovar ou suspender o sítio que houver sido declarado pelo Poder Executivo, ou seus agentes responsáveis, na ausência do Congresso.

22. **Regular as condições e o processo da eleição para os cargos federais em todo país.**

23. Legislar sobre o direito civil, comercial e criminal da República e o processual da justiça federal.

(...)

25. **Criar ou suprimir empregos públicos federais, fixar-lhes as atribuições e estipular-lhes os vencimentos.**

(...)

33. **Decretar leis e resoluções necessárias ao exercício dos poderes que pertencem à União.**

34. **Decretar leis orgânicas para a execução completa da Constituição**²³.

As funções destinadas ao Legislativo somam um total de 39 parágrafos, enquanto as do Executivo resumem-se a apenas 16. Este relevo do Legislativo faz-se ainda mais notório ao observarmos que ele não se limita a uma mera diferença numérica, mas, sim, a uma completa disparidade de competências. A análise do conteúdo destes 39 parágrafos revela-nos que ao Legislativo são atribuídas muito mais funções do que simplesmente a legislativa. É este poder, de modo geral, o responsável por estabelecer os padrões e limites territoriais da nação; regular as rendas federais, as eleições, e a guerra; organizar a justiça e os direitos federais; e, até mesmo, julgar as ações do presidente e de seus Ministros de Estado²⁴.

Já as atribuições do Poder Executivo caminham no sentido contrário a esta pluralidade, competindo-lhe apenas matérias administrativas, das quais muitas estão limitadas à aprovação do Legislativo, a saber:

Art. 48. Compete privativamente ao Presidente da República:

1º. **Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e resoluções do Congresso; expedir decretos, instruções e regulamentos para sua fiel execução.**

(...)

9º. **Dar conta anualmente da situação do país ao Congresso Nacional**, indicando-lhe as providências e reformas urgentes em mensagem que remeterá ao secretário do Senado no dia da abertura da sessão legislativa.

(...)

12. Nomear os membros do Supremo Tribunal Federal e os ministros diplomáticos, sujeitando a nomeação à aprovação do Senado.

(...)

²³ *Idem.* Grifos meus.

²⁴ *Idem*

16. Entabular negociações internacionais, celebrar ajustes, convenções e tratados sempre *ad referendum* do Congresso, e aprovar o que os Estados celebrarem, submetendo-os, quando cumprir, à autoridade do Congresso²⁵.

É, pois, patente a proeminência garantida ao Legislativo nesta Carta; tendência natural dos textos liberais.

Ademais, outro aspecto importante desta Constituição a ser destacado é a ampla autonomia concedida aos estados em detrimento da autoridade da União. Enquanto nas outras Cartas referidas as atribuições da União são bastante amplas, e há limites precisos às ações dos estados, nesta Carta o quadro se inverte: as maiores competências cabem aos estados e as limitações referem-se na verdade à União. Vejamos:

Art. 9º. É de competência exclusiva dos Estados decretar impostos:

1º sobre a exportação de mercadorias de sua própria produção.

2º sobre imóveis rurais e urbanos.

(...)

4º sobre indústrias e profissões.

(...)

Art. 64. Pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção de território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais.

Parágrafo único. Os próprios nacionais que não forem necessários para serviço da União, passarão ao domínio dos Estados em cujo território estiverem situados²⁶.

Já à União compete apenas:

Art. 7º. É de competência exclusiva da União decretar:

1º. Impostos sobre a importação de procedência estrangeira.

2º. Direitos de entrada, saída, estadia de navios.

3º. Taxas de selo, salvo as restrições do art.9º. (competência dos estados).

4º. Taxas de correios e telégrafos federais.

§ A criação e manutenção de alfândegas²⁷.

Esta ampla margem de independência política concedida aos estados em prejuízo à União é um aspecto extremamente relevante desta Carta, uma vez que aponta para um dos objetivos principais que orienta sua elaboração: assegurar plena liberdade às oligarquias políticas estaduais, constituídas ou controladas pelos grandes proprietários de terra, que desejam não só garantir o sagrado direito de propriedade como também uma ampla liberdade de exploração econômica em seus respectivos domínios. A autonomia estadual

²⁵ *Idem.* Grifos meus.

²⁶ *Idem.* Grifos meus.

²⁷ *Idem.* Grifos meus.

consagra um mecanismo de segurança aos interesses dos então proprietários de terra, ao mesmo tempo em que pretende conduzir ao livre desenvolvimento da economia como um todo.

Ao impor limites à União e não aos estados esta Carta pretende assegurar completo direito à exploração da propriedade por seus donos, reduzindo as chances de uma União centralizadora intervir nas economias regionais, drenando recursos para a esfera federal. Pressupõe que a autonomia política dos estados para legislar sobre suas propriedades possibilita melhores condições ao livre funcionamento da economia, uma vez que seus representantes políticos relacionam-se (muitos deles dependem) diretamente com a atividade econômica local (leia atividade agro-exportadora), conhecendo de perto os desafios por ela diariamente enfrentados. Tem, portanto, a descentralização política como caminho privilegiado para a edificação de uma economia liberal.

Todavia, tendo em vista que as políticas estaduais daquele período são controladas por suas respectivas oligarquias econômicas, a concessão da soberania política aos estados acaba por se configurar como um canal de garantia ao progresso material e conseqüente domínio político dos proprietários de terra, quer junto a seus estados, quer junto à União. O pleno gozo do direito de propriedade assegurado nesta Constituição estrutura uma economia fundamentada na livre competição, em comunhão com a força político-eleitoral das oligarquias estaduais, consagrando o domínio político e econômico dos mais “aptos”, ou melhor, dos proprietários de terra.

Assim sendo, embora de modo um pouco torto, a Carta de 1891 consolida um Estado amplamente liberal, em que a intervenção governamental, mais precisamente a intervenção federal, faz-se necessária apenas frente a uma iminente ameaça à propriedade e à ordem, jamais objetivando uma igual distribuição de recursos. Como prescreve a Carta:

Art. 6º. O Governo Federal não poderá intervir em negócios peculiares aos Estados, salvo:

1º. Para repelir invasão estrangeira.

2º. Para manter forma republicana federativa.

3º. Para manter a ordem e a tranqüilidade nos Estados.

(...)

*Art. 72. A Constituição assegura a brasileiros a **inviolabilidade dos direitos** concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos seguintes termos:*

§ 17. **O direito de propriedade mantém-se em toda sua plenitude**, salva a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante indenização prévia.

As Minas pertencem aos proprietários do solo, salva as limitações que forem estabelecidas por lei a bem da exploração deste ramo de indústria²⁸.

Estes artigos apontam para outra importante característica desta Constituição: ela estrutura um Estado liberal não apenas com base na limitação dos poderes do Executivo e da União, mas também por meio da concessão de uma extensa liberdade de direitos aos brasileiros. Vejamos:

Art. 72.

§ 8º. A todos é lícito associarem-se e reunirem-se livremente e sem armas; não podendo intervir a polícia, **senão para manter a ordem pública**.

(...)

§ 12. **Em qualquer assunto é livre a manifestação do pensamento pela imprensa, ou pela tribuna, sem dependência de censura**, respondendo cada um pelos abusos que cometer nos casos e pela forma que a lei determinar.

(...)

§ 16. Aos acusados se assegurará na lei a mais plena defesa, com todos os recursos e meios essenciais a ela;

(...)

§ 24. **É garantido o livre exercício de qualquer profissão** moral, intelectual e industrial²⁹.

Ainda que estes direitos não sejam muito diferentes dos presentes nas outras Constituições (como veremos em seguida), eles distinguem-se por serem mais amplos. Ao prever a inviolabilidade dos direitos referentes à liberdade, segurança individual e à propriedade, esta Carta não lhes impõe significativas restrições como as demais. Isto resulta quase que em uma total mudança em sua acepção e efeito, quando o interesse de um não só se sobrepõe ao de muitos, mas antes os priva de seus direitos; sinal evidente de um liberalismo até certo ponto enviesado, garantidor mais de liberdades econômicas aos proprietários de terra do que de liberdades políticas ao conjunto da sociedade.

Exemplo disto é o fato de esta Carta instituir como forma de governo a República Federativa representativa, concedendo direito de voto a todo brasileiro maior de 21 anos (exceção feita aos analfabetos e mendigos, como também consta nas outras Cartas) e sem estabelecer sua obrigatoriedade. Este fato, associado à consagrada prática eleitoral daquele período, o chamado “voto de cabresto”, e ao elevado índice de analfabetismo da população nacional, acaba por caracterizar este sistema enquanto um regime de cidadania restrita, em

²⁸ *Idem*. Grifos meus.

²⁹ *Idem*. Grifos meus.

que os interesses nacionais estão subordinados aos interesses do capital, reforçando ainda mais seu liberalismo apenas no plano econômico³⁰.

Segundo Gomes:

(...) a Carta de 1891 realiza uma autêntica subversão de nossa organização política, estabelecendo algumas inovações cujo entendimento só podia ser apreendido pela recuperação do ambiente e das necessidades políticas da época. Duas destas inovações merecem destaque, na medida que catalisam todo o conjunto de reflexões desenvolvido nos anos trinta: o estabelecimento de um regime político liberal de tipo representativo e a adoção de um sistema de descentralização política e administrativa que estatuiu a soberania dos Estados federados. (Gomes, 1990, p. 57).

A Carta de 1891 define-se, portanto, como um texto voltado unicamente a garantir o livre funcionamento da economia, inexistindo um real liberalismo político em suas formas. Estrutura um Estado totalmente descentralizado com ampla autonomia dos estados, em detrimento da autoridade da União; instaura um Executivo amorfo com funções meramente administrativas, apenas para assegurar a manutenção da ordem; concede amplos direitos à sociedade que se estendem, na verdade, apenas a uma camada privilegiada da sociedade. Ao seguir um propósito puramente econômico, intensifica ainda mais as desigualdades vigentes, o que constitui suas maiores limitações e a fonte principal de suas dificuldades. São, pois, estes os temas básicos a partir dos quais devemos analisar as Cartas dos anos 30.

b) A Constituição de 1934:

De certo modo a Constituição de 1934 situa-se no terreno intermediário das Cartas de 1891 e 1937: ela nem é tão liberal como a de 1891, nem tão autoritária como a de 1937. Como vimos anteriormente, o texto constitucional de 1934 define-se como um texto híbrido, que agrega elementos das principais correntes em debate (tenentes e oligarquias), consagrando um Estado tipicamente liberal em alguns aspectos e essencialmente autoritário em outros.

Sucintamente poderíamos caracterizar a Constituição de 1934 da seguinte maneira: 1) mantém o mesmo Poder Executivo da Carta de 1891, ou seja, um Executivo com atribuições restritas e condicionadas à aprovação do Legislativo; 2) instaura um Poder Legislativo ainda mais forte e controlador do que o de 1891, embora agora agregando

³⁰ *Idem.*

princípios corporativos; 3) fortalece os poderes da União em detrimento do poder dos estados, em um sentido claro de superação da excessiva descentralização política característica de 1891; e 4) confere ao Estado um conteúdo mais interventor, passando a regular matérias como educação, trabalho e, principalmente, economia. De modo geral, supera os aspectos que foram polêmica durante a experiência política sob a Carta de 1891, porém sem chegar a estruturar as condições necessárias à superação de suas causas³¹. Vejamos o por quê.

Ao avaliarmos a Carta de 1934, de início já nos chamam atenção os seguintes dizeres:

Nós, os representantes do povo brasileiro, pondo a nossa confiança em Deus, **reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para organizar um regime democrático que assegure à Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico**, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição³².

Este trecho se destaca, uma vez que no texto de 1891 consta apenas a menção à organização de um regime livre e democrático, sem precisar seus propósitos ou citar o nome de Deus (fato recorrente também no texto de 1937). Estes primeiros dizeres são mais do que uma simples apresentação ou justificativa da Carta, revelam, na verdade, muito da tônica de seus artigos onde se mesclam princípios liberais com autoritários em nome do bem coletivo e apoiado em Deus³³.

A Carta de 1934 é, em termos práticos, a mais longa dentre todas as outras. Possui 187 artigos e mais 26 disposições gerais e transitórias, perdendo apenas para a Carta de 1946, que soma ao todo 222 artigos. Dentre estes 187 artigos, cerca de 40 referem-se exclusivamente à organização do Poder Legislativo, 10 ao Poder Executivo e uns 25 ao Poder Judiciário. Logo, é patente o relevo ocupado pelos órgãos legislativos também dentro deste texto constitucional. Vejamos:

Art. 39. Compete privativamente ao Poder Legislativo, com a sanção do Presidente da República:

1. **Decretar leis orgânicas para a completa execução da Constituição;**
2. **Votar anualmente o orçamento da receita e da despesa;**

³¹ Constituição Brasileira de 1934 (digit), 2004.

³² *Idem*. Grifos meus.

³³ É importante destacar que esta não é uma Constituição católica. Ela incorpora sim muitos princípios da Igreja (da LEC, como vimos no primeiro capítulo), restabelecendo sua relação com o Estado, porém sem resultar na formação de um governo católico. Ao destacarmos aqui a referência a Deus, o fazemos primeiramente por esta não constar nas demais e, principalmente, porque isso nos remete a uma possível preocupação social, fato completamente ausente na Carta de 1891 e inconcebível em uma Carta liberal.

(...)

8. Legislar sobre:

a) **o exercício dos poderes federais;**

(...)

e) todas as matérias de competência da União, **constantes no art. 5º**, ou dependentes de lei federal, por força da Constituição.

Art. 40. É de competência exclusiva da Assembléia Nacional:

(...)

b) autorizar o Presidente da República a declarar guerra, se não couber ou malograr-se o arbitramento, e a negociar a paz;

c) **julgar as contas do Presidente da República;**

d) aprovar ou suspender o estado de sítio, e a intervenção nos estados, decretados no intervalo de suas sessões;

(...)

f) prorrogar as suas sessões, suspendê-las ou adia-las³⁴.

As atribuições da União sob a responsabilidade do Legislativo são:

Art. 5. Compete privativamente à União (portanto, ao Legislativo):

(...)

XIII - fixar o sistema monetário, cunhar e emitir moeda, instituir banco de emissão;

XIV - **traçar as diretrizes da educação nacional;**

XV - **organizar defesa permanente contra os efeitos da seca nos Estados do Norte;**

(...)

XIX - legislar sobre:

(...)

c) normas fundamentais do direito rural, do regime penitenciário, da arbitragem comercial, da assistência social, da assistência judiciária e das estatísticas de interesse coletivo;

(...)

j) **bens de domínio federal, riquezas do subsolo, mineração, metalurgia, águas, energia hidroelétrica, florestas, caça e pesca e a sua exploração;**

k) condições de capacidade para o exercício de profissões liberais e técnico-científicas, assim como a do jornalismo³⁵.

De modo geral, estas atribuições não diferem muito das prescritas na Carta de 1891. Ela Carta incluí novas matérias de caráter mais intervencionista no rol das funções legislativas, mantendo a maior parcela do poder político nas mãos do Legislativo em detrimento do Executivo. Todavia, a despeito desta primeira impressão de constância na organização do Poder Legislativo, esta Carta traz importantes inovações.

Sua principal novidade reside na nova composição da Câmara dos Deputados, que passa a incorporar representantes das profissões nacionais:

Art 23. A **Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo**, eleitos mediante sistema proporcional e sufrágio universal, igual e direto, **e de representantes eleitos pelas organizações profissionais**, na forma que a lei indicar.

(...)

³⁴ *Idem.* Grifos meus.

³⁵ *Idem.* Grifos meus.

§ 3º. **Os Deputados das profissões serão eleitos na forma da lei ordinária, por sufrágio indireto das associações profissionais**, compreendidas para esse efeito, com os grupos afins respectivos, nas quatro divisões seguintes: lavoura e pecuária; indústria; comércio e transporte; profissões liberais e funcionários públicos.

(...)

§ 5º. Excetuada a quarta categoria haverá em cada círculo profissional dois grupos eleitorais distintos: um, das associações de empregadores, outro, das associações de empregados.

§ 6º. Os grupos serão constituídos de delegados das associações eleitos mediante sufrágio secreto, igual e indireto, por graus sucessivos³⁶.

A inclusão destes representantes à Câmara tem dois significados centrais: em primeiro lugar, reflete a incorporação de princípios nacionalistas-autoritários incompatíveis com um regime político liberal; e, em decorrência disso, concede à Câmara um novo caráter, haja vista que estrutura um novo mecanismo para a representação da sociedade. A representação profissional, ao nível da Câmara dos Deputados, visa assegurar a representação das diversas atividades econômicas e culturais do país, junto ao governo. É um mecanismo que se dispõe a dar condições não só à expressão, mas, sobretudo, à realização da vontade coletiva, em detrimento dos interesses do capital. Reduz, assim, o caráter excessivamente liberal de algumas atribuições legislativas, tornando este Poder um verdadeiro órgão de representação nacional.

Ademais, outro aspecto inovador desta Carta refere-se à estruturação do Senado Federal enquanto órgão de Coordenação dos Poderes:

Art. 88. Ao Senado Federal, nos termos dos arts. 90, 91 e 92, **incumbe promover a coordenação dos poderes federais entre si**, manter a continuidade administrativa, velar pela Constituição, colaborar na feitura das leis e praticar os demais atos de sua competência³⁷.

Esta nova faceta do Senado Federal decorre da tentativa de conciliar em um mesmo texto as duas orientações então em disputa: de um lado a das oligarquias, voltada à manutenção do atual sistema político; de outro a dos tenentes, fiéis defensores de um sistema unicameral. Deste embate emerge este novo Senado Federal a quem compete funções tanto legislativas – praticamente as mesmas de 1891 – quanto de coordenação dos poderes. Objetiva-se com isso não só apaziguar os interesses em voga, mas sobretudo solucionar os problemas de controle da constitucionalidade, e de quebra da harmonia e equilíbrio entre os poderes por meio da institucionalização de um órgão responsável por

³⁶ *Idem.* Grifos meus.

³⁷ *Idem.* Grifos meus.

revogar os atos e leis quando inconstitucionais. O Senado Federal assume aqui o papel de órgão fiscalizador e jurisdicional, de certo modo deslocado do Poder Legislativo. Vejamos:

Art. 91. Compete ao Senado Federal:

I - colaborar com a Câmara dos Deputados na elaboração de leis;

II - **examinar, em confronto com as respectivas leis, os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo, e suspender a execução dos dispositivos ilegais;**

III - propor ao Poder Executivo, mediante reclamação fundamentada dos interessados, a revogação de atos das autoridades administrativas, quando praticados contra a lei ou eivados de abusos de poder;

IV – suspender a execução, no todo ou em parte, de qualquer lei ou ato, deliberação ou regulamento, quando hajam sido declarados inconstitucionais pelo Poder Judiciário;

V - **organizar, com a Colaboração dos Conselhos Técnicos, ou dos Conselhos Gerais em que eles se agrupem os planos de solução dos problemas nacionais.**

Art. 92.

§ 1º. **No intervalo das sessões legislativas, a metade do Senado Federal**, constituída na forma que o Regimento Interno indicar com representação igual dos estados e do distrito Federal, **funcionará como Seção Permanente**, com as seguintes atribuições:

I – **velar na observância da Constituição, no que respeita às prerrogativas do Poder Legislativo;**

II – **providenciar sobre os vetos presidenciais**, na forma do art. 45, §3³⁸.

Embora estas atribuições ainda coroem a supremacia do Poder Legislativo sobre o Executivo, a organização do Senado Federal enquanto órgão de coordenação ressalta o hibridismo característico deste texto, uma vez que representa uma espécie de reminiscência da idéia autoritária de Poder Coordenador ou Moderador que nesta Carta sofre uma inversão: deixa de ser um mecanismo de controle do chefe de Estado, para se tornar um órgão de controle legislativo sobre o Executivo.

Não obstante suas inovações e imprecisões legislativas, outra grande novidade são os órgãos de colaboração, em que se destacam os Conselhos Técnicos:

Art. 103. **Cada Ministério será assistido por um ou mais Conselhos Técnicos**, coordenados, segundo a natureza de seus trabalhos, em Conselhos Gerais, **como órgãos consultivos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.**

(...)

§ 2º. **Metade, pelo menos, de cada Conselho Técnico será composta de pessoas especializadas, estranhas aos quadros do funcionalismo do respectivo Ministério.**

(...)

§ 4º. É vedado a qualquer Ministro tomar deliberação, em matéria de sua competência exclusiva, contra o parecer unânime do respectivo Conselho³⁹.

A instituição dos Conselhos Técnicos representa uma importante inclinação desta Carta à ampliação da racionalidade da atividade governamental, principalmente no que

³⁸ *Idem.* Grifos meus.

³⁹ *Idem.* Grifos meus.

tange à esfera executiva. Ao estabelecer a criação de Conselhos, compostos por pessoas especializadas e estranhas ao quadro do funcionalismo do Estado, para auxiliar na administração governamental, esta Carta dá um grande passo em direção à proposta autoritária de Estado que tinha na apolitização e tecnificação da atividade estatal um caminho concreto ao desenvolvimento nacional. Os Conselhos Técnicos são órgãos consultivos do governo que auxiliam sua tomada de decisões, de modo que elas se adequem às necessidades e características nacionais, em um sentido claro de rompimento com um dos principais postulados do texto de 1891: o do livre funcionamento do mercado. Apesar de esta Carta não prescrever a composição, o funcionamento e a competência destes Conselhos, sua simples criação já inaugura, de certa forma, o processo de corporativização da economia nacional.

Entretanto, a despeito destas inclinações ao modelo autoritário de Estado, é importante frisar que o liberalismo é uma constante nesta Carta, especialmente em sua organização dos poderes. Por mais que ela prescreva uma Câmara composta de representantes profissionais, um Senado com função de coordenação dos Poderes, e Conselhos Técnicos para ajudar na administração estatal, subsiste em seus artigos uma forte tendência liberal voltada ao controle do poder de intervenção do governo. Segundo Ronaldo Poletti, a principal idéia que orientou a Carta de 1934 foi a de conter o Executivo, do que resultou um texto altamente restritivo:

Competia ao Presidente decretar o estado de sítio. Mas quem lhe autorizava a medida era o Poder Legislativo. Se não estivessem reunidos a Câmara e o Senado, o presidente da República deveria obter aquiescência prévia da sessão permanente do Senado e, nessa hipótese, as Casas se reuniam dentro de trinta dias, independentemente de convocação (...) De igual maneira, competia ao Presidente da República intervir nos Estados ou neles executar a intervenção. No entanto, a intervenção para garantir a observância dos princípios constitucionais seria decretada por lei federal, que lhe fixaria a amplitude e duração, prorrogável por nova lei. [Logo], sempre o Legislativo dava a última palavra. (Poletti, p. 44, 1999).

De modo geral, as atribuições executivas não diferem muito das prescritas em 1891. Ambas as Cartas limitam-nas a tarefas meramente administrativas, de caráter técnico, com o acréscimo de que em 1934 sua realização passa a depender ainda mais da aprovação do Legislativo na contramão do processo mundialmente vivenciado de expansão do Poder Executivo. Sua principal função (e praticamente a única) é “sancionar as leis elaboradas

pelo Legislativo e expedir os regulamentos necessários para sua fiel execução⁴⁰. Define-se, portanto, como um Executivo amorfo, cuja única função é zelar pela manutenção da ordem, como em 1891, porém agora enquadrado em um contexto completamente diferente.

Ao nível da organização federal, esta Carta supera o excessivo federalismo de 1891, restituindo à União grande parte de sua autoridade. Em termos numéricos, enquanto na Carta de 1891 as atribuições da União limitavam-se apenas a 10 parágrafos, na Carta de 1934 elas somam cerca de 30, a saber:

(*ver art. 5º*).

Art. 6º. Compete também, privativamente, à União:

I – declarar impostos:

(...)

b) de consumo de quaisquer mercadorias, exceto os combustíveis de motor à explosão;

(...)

f) nos Territórios, ainda os que a Constituição atribui aos estados;

II – cobrar taxas telegráficas, postais e de outros serviços federais; de entrada, saída e estadias de navios e aeronaves⁴¹.

Quanto aos estados:

Art. 7º. Compete privativamente aos estados:

I – decretar a Constituição e as leis por que se devam reger;

(...)

IV – exercer, em geral, todo e qualquer poder ou direito que não lhes for negado explícita ou implicitamente por cláusula expressa desta Constituição.

Art. 8. Também compete privativamente aos estados:

I – decretar impostos sobre:

a) propriedade territorial, exceto a urbana;

(...)

h) atos emanados do seu governo e negócio da sua economia ou regulados por lei estadual;

II – cobrar taxas de serviços estaduais⁴².

É nítida a perda da autonomia dos estados nesta Carta. Se em 1891 competiam-lhes decretar a maioria dos impostos, em 1934 isto não só passa a estar a cargo da União, como lhes é também vetado o direito de tributar as propriedades urbanas de seu próprio território. Ademais, na Carta de 1934 não são apenas as competências estaduais que são restringidas, mas também suas permissões. Enquanto em 1891 era defeso aos estados recusar fé aos documentos públicos e declarar guerra entre si, em 1934 isto lhes é rigorosamente proibido, sendo incentivado, em contrapartida, sua constante cooperação:

⁴⁰ *Idem.*

⁴¹ *Idem.* Grifos meus.

⁴² *Idem.*

*Art. 9º. É facultado à União e aos estados celebrar acordos para a melhor coordenação e desenvolvimento dos respectivos serviços e, especialmente, para a uniformização de leis, regras ou práticas, arrecadação de impostos, prevenção e repressão da criminalidade, permuta de informações*⁴³.

Não bastando, esta Carta também restringe consideravelmente os bens sob domínio estadual. Em 1891 pertenciam aos estados as minas e terras devolutas situadas em seus territórios; já em 1934 são suas propriedades apenas seus atuais bens, pela legislação em vigor, e as “margens de rios e lagos navegáveis destinadas ao uso público, quando não pertencentes à União, municípios ou iniciativa privada”⁴⁴. Logo, o domínio que lhes era tão amplo em 1891 lhes é restrito em 1934 e, na maioria dos casos, em favor da União. Este fato resulta da existência de um viés, de certo modo, centralizador e nacionalista permeando algumas disposições desta Carta, principalmente no que alude aos direitos e à economia.

A Carta de 1934 não prevê direitos individuais tão amplos como a Carta de 1891, embora sejam praticamente os mesmos. Ao direito de associação incorpora-se o termo “para fins lícitos”, e de modo a evitar que as reuniões representem um perigo à ordem pública, as autoridades podem “designar o local onde a reunião se deva realizar, conquanto que isso não a impossibilite ou a frustre”. A livre manifestação do pensamento independente de censura deixa de valer nos casos de “espetáculos e diversões públicas”, e se estabelece a seguinte ressalva à liberdade de publicação: “não será tolerada propaganda de guerra ou de processos violentos para subverter a ordem política ou social”. O livre exercício de qualquer profissão passa a depender “de capacidade técnica e outras que a lei estabelecer, ditadas pelo interesse público”. E por fim, e a mais importante de todas as ressalvas, o direito de propriedade passa a estar limitado à sua não oposição ao interesse coletivo⁴⁵. Para constar:

Art. 113. A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à subsistência, à segurança individual e à propriedade, nos seguintes termos:

(...)

17. É garantido o direito de propriedade, que não poderá ser exercido contra o interesse social ou coletivo, na forma que a lei determinar.

⁴³ *Idem.* Grifos meus.

⁴⁴ *Idem.*

⁴⁵ *Idem.*

A desapropriação por necessidade ou utilidade pública far-se-á nos termos de lei, mediante prévia e justa indenização. Em caso de perigo iminente, como guerra ou comoção intestina, poderão as autoridades competentes usar da propriedade particular até onde o bem público o exigir ressalvado o direito de indenização ulterior⁴⁶.

Estas modificações apontam para a constante preocupação desta Carta em possibilitar não apenas a manutenção da ordem, mas também a realização dos interesses coletivos. Sua constante referência ao “interesse social ou coletivo” revela bem a tônica nacionalista e centralizadora presente em alguns de seus artigos, especialmente no que consta à organização da economia:

Art. 115. A ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça e as necessidades da vida nacional, de modo que possibilite a todos existência digna. Dentro desses limites, é garantida a liberdade econômica.

Art. 116. Por motivo de interesse público e autorizada em lei especial, **a União, poderá monopolizar determinada indústria ou atividade econômica**, asseguradas as indenizações devidas.

Art. 117. A lei promoverá o fomento da economia popular, o desenvolvimento do crédito e a nacionalização progressiva dos bancos de depósito. Igualmente providenciará sobre a nacionalização das empresas de seguro em todas suas modalidades, devendo constituir-se em sociedade brasileira as estrangeiras que atualmente operam no País.

Art. 118. As minas e demais riquezas do solo, bem como as quedas d’água, constituem propriedade distinta da do solo para efeito de exploração ou aproveitamento industrial.

(...)

§ 4º. A lei regulará a nacionalização progressiva das minas, jazidas minerais e quedas d’água ou outras fontes de energia hidráulica, julgadas básicas ou essenciais à defesa econômica ou militar do País⁴⁷.

Institui, assim, um sistema econômico em que há limites claros à iniciativa individual. A liberdade econômica, tão cara à Carta de 1891, aqui está limitada ao interesse coletivo, do mesmo modo que a intervenção governamental impõe-se não apenas como direito do Estado, mas enquanto uma necessidade da nação, fazendo-se, por conseguinte, uma constante. A economia deixa de ser regulada pela livre competição, passando a incorporar princípios sociais em sua dinâmica.

Além disso, é importante destacar que a Carta de 1934, diferentemente da de 1891, tem nítidas preocupações sociais. Incorpora em seu texto títulos inteiros destinados à regulamentação da ordem social, da família, educação e cultura, impensáveis em 1891. Os artigos que os compõem determinam as situações e a extensão do apoio governamental, ao

⁴⁶ *Idem.* Grifos meus.

⁴⁷ *Idem.* Grifos meus.

mesmo tempo em que estruturam uma intensiva política de nacionalização dessas atividades, a saber:

Art. 121. A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País.

Art. 122. Para dirimir questões entre empregados e empregadores, regidas pela legislação social, fica instituída a Justiça do Trabalho.

(...)

Art. 126. Serão reduzidos em cinqüenta por cento os impostos que recaiam sobre o imóvel rural, de área não superior a cinqüenta hectares e de valor até dez contos de réis, instituídos em bem de família.

(...)

Art. 131. É vedada a propriedade de empresas jornalísticas políticas ou noticiosas a sociedades anônimas por ações ao portador e estrangeiros. A responsabilidade principal de orientação intelectual ou administrativa da imprensa política ou noticiosa só por brasileiros natos pode ser exercida.

(...)

Art. 138. Incumbe à União, aos Estados e aos Municípios, nos termos das leis respectivas:

a) assegurar amparo aos desvalidos, criando serviços especializados e amainando os serviços sociais, cuja orientação procuraram coordenar;

b) **estimular educação eugênica;**

c) amparar a maternidade e a infância;

d) socorrer as famílias de prole numerosa.

(...)

Art. 149. A educação é direito de todos e deve ser ministrada pela família e pelos poderes públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva um espírito brasileiro e a consciência da solidariedade humana⁴⁸.

À primeira vista, poderíamos dizer que estes artigos caracterizam a vitória política dos tenentes frente às oligarquias, uma vez que algumas destas medidas estão em claro compasso com a proposta nacionalista-autoritária: impõem empecilhos à prática liberal, em favor da construção de um Estado interventor. Contudo, a despeito desta primeira impressão, não podemos considerar estes artigos como sendo seu reflexo imediato, pois, como vimos, a Carta de 1934 foi elaborada imersa em um contexto de grave crise nacional e internacional, devendo, portanto, ser entendida como uma resposta a este quadro de instabilidade. Ela é, portanto, uma mescla da tendência mundial de fortalecimento do Estado (resposta à falência do liberalismo) e do embate político-ideológico nacional (oligarquia liberal x nacionalistas-autoritários).

O que fica claro ao longo de toda a análise desta Constituição é sua tentativa de apaziguar as idéias e os interesses nacionalmente em conflito. Ela estrutura um Estado

⁴⁸ *Idem.* Grifos meus.

menos descentralizado que o de 1891, com uma União fortalecida, mas um Executivo igualmente amorfo; instaura um Legislativo confuso, onde convivem representação profissional da sociedade, um órgão de coordenação dos poderes, e o mesmo viés liberal de controle do Executivo. Ademais, limita os direitos e regulamenta a economia em sentido à realização de propósitos sociais e não de meros interesses econômicos. Mantém, portanto, uma rígida posição liberal em alguns pontos, ao mesmo tempo em que caminha para um crescente intervencionismo em outros. Como consequência, configura-se como um texto eclético que apenas camufla os principais problemas nacionais, sem conseguir efetivamente superá-los, abrindo, assim, espaço à outorga da Carta de 1937.

c) A Constituição de 1937:

Para darmos início à análise do texto constitucional de 1937 podemos dizer, de modo geral, que esta Carta conclui o processo iniciado pela Carta de 1934: instaura um Estado altamente centralizado e pautado por processos corporativos. Se a Carta de 1934 incitou a ampliação do intervencionismo do Estado, a Carta de 1937 consagra um Estado totalmente interventor; se em 1934 foram dados os primeiros passos em direção a corporativização da política e da economia nacional, na Carta de 1937 a organização corporativa da sociedade está plenamente estruturada; se em 1934 os estados perderam um pouco de seu anterior poder em favor da União, em 1937 eles inexistem como esfera autônoma de poder, sofrendo direta intervenção da União⁴⁹. Logo, se em 1934 iniciou-se uma inclinação à proposta autoritária de Estado, na Carta de 1937 ela foi devidamente realizada⁵⁰.

A Constituição de 1937 é, praticamente, o inverso da Carta de 1891. Nela o Legislativo se encontra limitado pelo Executivo; os estados são diretamente controlados pela União; são impostos rígidos controles aos direitos do homem; e a economia é claramente controlada pelo Estado. Rompe, assim, com os principais baluartes do regime político consagrado em 1891 (liberdade) e, em parte, mantidos em 1934, instaurando em seu lugar um Estado fundamentado no princípio da autoridade. Já em seus dizeres iniciais fica explícito o viés autoritário que se segue por todo o texto:

⁴⁹ Constituição Brasileira de 1937 (digit), 2004.

⁵⁰ Isso é facilmente compreensível tendo em vista que o autor do texto constitucional de 1937 é um dos grandes ícones do PAB: Francisco Campos. Sendo assim, o texto de 1937 encontra-se alinhado à ideologia de Estado do PAB, não apenas devido a ampla influência política desta corrente, mas também pelo posicionamento de seu autor.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

Atendendo às legítimas aspirações do povo brasileiro à paz política e social, profundamente perturbada por conhecidos fatores de desordem resultantes da crescente agravamento dos dissídios partidários (...) tendentes, pelo seu desenvolvimento natural, a resolver-se em termos de violência, colocando a Nação sob funesta iminência da guerra civil;

Atendendo ao estado de apreensão criado no País pela infiltração comunista, que se torna dia a dia mais extensa e mais profunda, **exigindo remédios de caráter radical e permanente;**

Atendendo a que sob as instituições anteriores, não dispunha o Estado de meios normais de preservação e de defesa da paz, da segurança e do bem-estar do povo;

Com o apoio das Forças Armadas e cedendo às inspirações da opinião nacional (...) **resolve assegurar à Nação a sua unidade, o respeito a sua honra e a sua independência, e ao povo brasileiro, sob um regime de paz política e social, as condições necessárias à sua segurança, ao seu bem-estar e a sua prosperidade,** decretando a seguinte Constituição⁵¹.

Deste trecho, podemos retirar os seguintes pontos que acenam para o autoritarismo característico desta Constituição: 1) é uma Carta outorgada pelo Presidente da República e não elaborada por uma Assembléia Constituinte; 2) a justificativa para sua decretação é construída aludindo à necessidade de promoção da paz política e social do país, e de realização do bem-comum, que tornam imperativo a intervenção governamental; 3) assinala de antemão para a possibilidade de radicalização das medidas governamentais, com vistas a garantir a segurança da nação.

Seus primeiros artigos versam sobre a organização nacional. Ainda no artigo que trata dos símbolos nacionais incita-se o centralismo presente por todo o título:

Art. 2º. A bandeira, o hino, o escudo e as armas nacionais são de uso obrigatório em todo o País. **Não haverá outras bandeiras, hinos, escudos e armas.** A lei regulará o uso dos símbolos nacionais⁵².

Embora, aparentemente, possamos pensar que esta seja uma temática boba, este artigo explicita acertadamente a tônica desta Carta: ao estabelecer a obrigatoriedade do uso dos símbolos nacionais e eliminar a possibilidade de existência de qualquer outro, ela suprime a autonomia dos estados, submetendo-os ao rígido controle da União. Enquanto as demais Cartas prescreviam rígidas condições e controles à intervenção federal nos estados, aqui ela se estrutura mais do que como um direito do governo, antes como sua obrigação.

Ao nível da organização federal, sua principal medida é atribuir ao governo federal a competência de intervir livremente nos estados. Observem:

⁵¹ *Idem.* Grifos meus.

⁵² *Idem.* Grifos meus.

Art. 9º. O Governo Federal intervirá nos estados mediante a nomeação, pelo Presidente da República, de um interventor, que assumirá no estado as funções que, pela sua Constituição, competirem ao Poder Executivo, ou as que, de acordo com as conveniências e necessidades de cada caso, lhe forem atribuídas pelo Presidente da República:

(...)

b) **para restabelecer a ordem gravemente alterada**, nos casos em que o estado não queira ou não possa fazê-lo;

c) **para administrar o estado**, quando, por qualquer motivo, um dos seus poderes estiver impedido de funcionar⁵³.

Por mais que este artigo seja composto de mais cinco parágrafos que estabelecem algumas condições e limites à intervenção federal nos estados, estes dois parágrafos são suficientes para ilustrar a extensão da perda de poder vivenciada pelos estados. Na medida em que é competência do Presidente da República decretar a intervenção nas duas ocasiões citadas, independentemente de qualquer autorização do Congresso, estrutura-se um mecanismo que faculta a plena e constante intervenção federal, rompendo, assim, com qualquer vestígio da autonomia estadual.

Em termos numéricos vale notar que nesta Carta as atribuições da União somam por volta de 40 parágrafos, enquanto as dos estados se resumem a meramente 10; maior discrepância verificada dentre todas as Constituições analisadas. No que tange às competências privativas dos estados esta Carta lhes estabelece o direito de “exercer todo e qualquer poder que não lhes seja negado por esta Constituição”⁵⁴. Porém, uma vez que quase todas as esferas de ação são destinadas ou controladas pela União, que poder é este que cabe aos estados? Seus mais elementares direitos passam, assim, a estar sob o rígido controle da União, deixando cada vez mais nítido seu centralismo, ainda que às vezes ele se apresente sutilmente.

Por exemplo, à primeira vista poderíamos dizer que as atribuições prescritas à União na Carta de 1937 diferem das de 1934, apenas porque assumem um viés mais autoritário e nacionalista. Todavia, ao prosseguirmos nossa análise esta primeira impressão revela-se equivocada, pois além de estas competências mudarem sua essência, mudam também sua forma, haja vista que a maior parte delas passa a estar sob a jurisdição do Poder Executivo. Enquanto em 1891 e 1934 competia ao Legislativo as atribuições da União, aqui elas são funções do Executivo. Tal fato confere a estes artigos uma faceta

⁵³ *Idem*. Grifos meus.

⁵⁴ *Idem*.

ainda mais intervencionista e centralizadora, pois se tratam-se de incumbências destinadas a apenas um homem⁵⁵.

Para ilustrar melhor o que estamos dizendo, vejamos estes artigos:

Art. 15. Compete privativamente à União:

(...)

II – declarar guerra e fazer paz;

(...)

IX – **fixar as bases e determinar os quadros da educação nacional**, traçando as diretrizes que deve obedecer a formação física, intelectual e moral da infância e da juventude;

(...)

XI – conceder anistia.

Art. 16. Compete privativamente à União o poder de legislar sobre as seguintes matérias:

(...)

V – **o bem-estar, a ordem, a tranqüilidade e a segurança públicos, quando o exigir a necessidade de uma regulamentação uniforme;**

VI – **as finanças federais**, as questões de moeda, de crédito, de bolsa e de banco;

(...)

VIII – os monopólios ou estatização de indústrias;

(...)

XIV – os bens do domínio federal, minas, metalurgia, energia hidráulica, águas, florestas, caça e pesca e sua exploração;

(...)

XVIII – **o regime de teatros e cinematógrafos;**

XIX – **as cooperativas** e instituições destinadas a recolher e a empregar a economia popular;

XX – **direito de autor; imprensa; direito de associação, de reunião, de ir e vir**, as questões de estado civil, inclusive o registro civil e as mudanças de nome;

(...)

XXVI – **organização, instrução, justiça e garantias das forças policiais dos estados** e sua utilização como reserva do Exército⁵⁶.

A rápida leitura destes parágrafos já revela uma postura fortemente interventora do Estado. Se somarmos a isso o fato de que, em sua maioria, elas são atribuições pertinentes apenas ao Presidente da República, este autoritarismo nos salta ainda mais aos olhos. Atribuir à União o direito de conceder anistia, ou de declarar guerra e celebrar a paz não tem nem de longe o mesmo significado do que é conceder ao Presidente da República estes mesmos direitos. Sendo assim, o centralismo desta Carta não deve ser pensado apenas em função das prerrogativas concedidas à União, mas, sim, em comunhão com o significado que tem sua execução; neste caso, o predomínio total do Executivo.

⁵⁵ *Idem.*

⁵⁶ *Idem.* Grifos meus.

Não obstante esta Carta colocar nas mãos do Presidente da República praticamente todo o destino da nação, a ele também é atribuída a competência de legislar por meio de decretos-leis:

Art. 12. O Presidente da República pode ser autorizado pelo Parlamento a expedir decretos-leis, mediante as condições e os limites fixados pelo ato de autorização.

Art. 13. O Presidente da República, nos períodos de recesso do Parlamento ou de dissolução da Câmara dos Deputados, poderá, se o exigirem as necessidades do Estado, **expedir decretos-leis sobre matérias de competência legislativa da União;**

Parágrafo único. Os decretos-leis para serem expedidos dependem de parecer do Conselho da Economia Nacional, nas matérias de sua competência consultiva.

Art. 14. O Presidente da República, observadas as disposições constitucionais e os limites das respectivas dotações orçamentárias, **poderá expedir livremente decretos-leis sobre a organização do Governo e da administração federal, o comando supremo e a organização das Forças Armadas**⁵⁷.

Ainda que sejam especificados determinados limites ao usufruto deste direito pelo Presidente da República, estes artigos coroam a total eliminação do princípio da separação e independência dos poderes, concedendo ao Executivo carta branca nas matérias legislativas.

Em termos da organização dos poderes, esta Carta estabelece uma verdadeira revolução: restringe o poder Legislativo e do Judiciário, submetendo-os ao direto controle do Executivo e, ao mesmo tempo, cria novos órgãos, de caráter essencialmente técnico, para auxiliar na administração governamental. Opera, assim, uma espécie de apolitização da atividade estatal, por meio da centralização do poder e tecnificação do trabalho estatal⁵⁸.

No que concerne ao Poder Legislativo, podemos dizer que esta Carta praticamente o reconstrói; reconstrução que vai desde uma alteração na sua composição, até mesmo a uma mudança na sua principal função, a de legislar:

Art. 38. O Poder Legislativo é exercido pelo Parlamento Nacional, com a colaboração do Conselho de Economia Nacional e do Presidente da República, daquele mediante parecer nas matérias da sua competência consultiva e deste pela *iniciativa e sanção dos projetos de lei* e promulgação dos decretos-leis autorizados nesta Constituição.

§ 1º. O Parlamento Nacional compõe-se de duas Câmaras: a Câmara dos Deputados e o Conselho Federal.

(...)

Art. 46. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos mediante sufrágio indireto.

(...)

⁵⁷ *Idem.* Grifos meus.

⁵⁸ *Idem.*

Art. 50. O Conselho Federal compõe-se de representantes dos estados e dez membros nomeados pelo Presidente da República⁵⁹.

Estes artigos apontam não só para a nova forma de composição do Legislativo, mas, sobretudo para a grande margem de influência que o Executivo passa a ter sobre ele. Textualmente, compete ao Presidente da República nomear membros ao Conselho Federal, e implicitamente à Câmara, uma vez que ela é composta por sufrágio indireto. Ademais, o artigo 38 concede-lhe o direito à iniciativa das leis, até então uma atribuição quase exclusiva do Legislativo; em seguida é restringida ainda mais:

Art. 64. A iniciativa dos projetos de lei cabe, em princípio, ao Governo. Em todo caso, não serão admitidos como objeto de deliberação projetos ou emendas de iniciativa de qualquer das Câmaras, desde que versem sobre a matéria tributária ou que de uns ou de outras resulte aumento de despesa.

§ 1º. A nenhum membro de qualquer das Câmaras caberá a iniciativa de projetos de lei. **A iniciativa só poderá ser tomada por um terço de deputados ou membros do Conselho Federal.**

§ 2º. **Qualquer projeto incitado em uma das Câmaras terá suspenso o seu andamento, desde que o Governo comunique seu propósito de apresentar projeto que regule o mesmo assunto⁶⁰.**

Cabe, pois, ao Parlamento Nacional legislar apenas sobre as matérias de sua estrita competência, nada mais. Caso queira se aventurar além deste limite, só o poderá quando contar com apoio considerável, e ainda assim dentro dos rígidos limites impostos a este empreendimento, a saber:

Art. 11. A lei, quando de iniciativa do Parlamento, limitar-se-á a regular de modo geral, dispondo apenas sobre a substância e os princípios, a matéria que constitui seu objeto. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários⁶¹.

Logo, a liberdade de iniciativa e, até mesmo, de legislação do Poder Legislativo é reduzida a praticamente zero, em detrimento de sua ampliação à esfera executiva.

Além disso, observa-se uma forte inclinação desta Carta em direção à tecnificação do trabalho parlamentar, a contar pela criação e atribuições conferidas ao Conselho de Economia Nacional e ao Departamento Administrativo. Estes órgãos têm a função não apenas de controlar a atividade parlamentar, como também lhe suprimir o direito ao exercício de antigas e importantes funções. Para entendermos melhor, observemos como se estruturam cada um destes órgãos, a começar pelo Departamento Administrativo.

⁵⁹ *Idem.* Grifos meus.

⁶⁰ *Idem.* Grifos meus.

⁶¹ *Idem.* Grifos meus.

A Constituição estabelece que:

Art. 67. Haverá junto à Presidência da República, organizado por decreto do presidente, um Departamento Administrativo com as seguintes atribuições:

a) o estudo pormenorizado das repartições, departamentos e estabelecimentos públicos, com o fim de determinar, do ponto de vista da economia e eficiência, as modificações a serem feitas na organização dos serviços públicos, sua distribuição e agrupamento, dotações orçamentárias, condições e processos de trabalho, relações de uns com os outros e com o público.

b) organizar anualmente, de acordo com as instruções do Presidente da República, a proposta orçamentária a ser enviada por este à Câmara dos Deputados;

c) fiscalizar, por delegação do Presidente da República e na conformidade das suas instruções, a execução orçamentária⁶².

A criação deste órgão tem dois efeitos centrais: 1) retira do Parlamento a atribuição de fazer e votar a proposta orçamentária do governo; 2) institui um orçamento especializado, voltado ao atendimento das demandas coletivas. Reduz, portanto, as competências legislativas, burocratizando este nível da atividade parlamentar, que agora passa a estar a cargo de funcionários específicos do governo e não de políticos.

Na medida em que compete ao Departamento Administrativo estudar de forma pormenorizada quais são os recursos disponíveis e as necessidades nacionais existentes, com vistas à sua alocação da maneira mais econômica e eficiente possível, esta Carta retira o orçamento do jogo normal de barganhas políticas, tornando sua elaboração uma atividade técnica, não mais política. Racionaliza, assim, a atividade orçamentária, seja durante sua elaboração ou durante a fiscalização de sua execução. Disto resulta um orçamento bastante detalhado e sujeito a rigoroso controle, no qual seu objetivo central é a maior realização possível do interesse coletivo, independentemente das questões partidárias.

Já o Conselho de Economia Nacional nasce com a finalidade de coordenar os rumos da economia nacional, racionalizando sua organização e administração, em nome do bem geral da nação. Para tal, tem a função, ou melhor, o poder de deliberar sobre todas as matérias que toquem a economia nacional, independentemente de serem estes projetos de leis governamentais. Vejamos:

Art. 61. São atribuições do Conselho da Economia Nacional:

(...)

d) emitir parecer sobre todos os projetos de iniciativa do Governo ou de qualquer das Câmaras, que interessem diretamente à produção nacional.

(...)

⁶² *Idem.* Grifos meus.

Art. 63. A todo tempo **podem ser conferidos ao Conselho da Economia Nacional, mediante plebiscito a regular-se em lei, poderes de legislação sobre algumas ou todas as matérias de sua competência**⁶³.

Retira do Parlamento o poder de legislar sobre as matérias econômicas, colocando, em contrapartida, nas mãos de representantes profissionais - especialistas de cada ramo da produção nacional – o rumo econômico abraçado pelo país. Reflete a percepção da economia como uma atividade especializada e não enquanto atividade política, corroborando a centralização da política na esfera executiva e a corporativização da economia nacional, a saber:

Art. 57. **O Conselho de Economia Nacional compõe-se de representantes dos vários ramos da produção nacional** designados, dentre pessoas qualificadas pela sua competência especial, pelas associações profissionais ou sindicatos reconhecidos em lei, garantida a igualdade de representação entre empregados e empregadores.

(...)

Art. 61. São atribuições do Conselho da Economia Nacional:

- a) **promover a organização corporativa da economia nacional;**
- b) estabelecer normas relativas à assistência prestada pelas associações, sindicatos ou institutos;
- c) editar normas reguladoras dos contratos coletivos de trabalho⁶⁴.

Destina-se a organizar todos os domínios da economia nacional, da produção ao consumo, em nome da realização do maior ganho coletivo possível. Fiscaliza, aí, as condições de trabalho, regulamenta os mecanismos de representação dos trabalhadores, e ao mesmo tempo organiza Conselhos Técnicos permanentes, onde membros da sociedade dão parecer sobre as principais questões nacionais. Atua, assim, em sentido ao crescente controle da sociedade, porém em prol da promoção do desenvolvimento racional da economia nacional. Ao ter a função de corporativizar a economia, o Conselho de Economia Nacional limita a esfera de demanda do indivíduo a canais específicos, ampliando ainda mais os poderes do Executivo. Representa, portanto, a ruptura definitiva desta Carta com o sistema liberal, em sentido a sua clara assimilação dos ideais do PAB.

Sendo assim, a criação desses dois órgãos aponta para a constante tentativa desta Carta em burocratizar e corporativizar determinadas funções do Estado, de modo a dar maior racionalidade à atividade política e, por conseguinte, permitir a realização do bem-coletivo, independente de quaisquer dissídios partidários que possam existir. É com base

⁶³ *Idem.* Grifos meus.

⁶⁴ *Idem.* Grifos meus.

neste mesmo propósito que se justifica toda a autoridade do Presidente da República, bem como se estruturam os direitos e garantias individuais. Vejamos:

Art. 123. (...) O uso dos direitos e garantias individuais terá por limite o bem público, as necessidades da defesa, do bem-estar, da paz e da ordem coletiva, bem como as exigências da segurança da Nação e do Estado em nome dela constituído e organizado nesta Constituição⁶⁵.

O interesse coletivo é posto aqui acima de qualquer prerrogativa individual. Isto confere um caráter bastante restritivo aos direitos prescritos nesta Carta, a começar pelo fato de que enquanto as demais se referem à “inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade” esta se limita a dizer: “a Constituição assegura aos brasileiros *residentes no País* o direito à liberdade, à segurança individual e à propriedade”, o que, de certo modo, abre as portas à transgressão destes direitos pelo governo⁶⁶.

De modo geral, os direitos individuais sobre os quais versa esta Carta são os mesmos da Carta de 1934; todavia, com limites bem mais rigorosos, resultando, em termos práticos, quase que em sua total extinção. Por exemplo: é garantida ao indivíduo a liberdade de associação, mas “desde que seus fins não sejam contrários à lei penal e aos bons costumes”; todos têm o direito de se reunir pacificamente, contudo as reuniões a céu aberto contam agora com o constrangimento de se submeterem “à formalidade de declaração”, podendo ser interditadas tão logo representem “perigo imediato para a segurança pública”. Ademais, a liberdade ao livre exercício de qualquer profissão, já restrita na Carta de 1934 às condições da capacidade, agora enfrenta também as “restrições impostas pelo bem público nos termos da lei”. Não bastando, o direito à manifestação do pensamento é assegurado “mediante as condições prescritas em lei”; lei responsável não apenas por instituir a censura prévia dos meios de comunicação, mas também por designar a imprensa enquanto órgão de caráter público, submetido ao interesse nacional, logo, aos desígnios do governo⁶⁷.

Apesar de isto tudo já ser suficiente para revelar a substância autoritária que pauta a organização dos direitos nesta Carta, isto se faz ainda mais patente ante sua determinação dos casos cabíveis de pena de morte:

⁶⁵ *Idem*. Grifos meus.

⁶⁶ *Idem*. Grifos meus.

⁶⁷ *Idem*.

Art. 122.

13 – (...) **a lei poderá prescrever a pena de morte** para os seguintes crimes:

(...)

c) **tentar, por meio de movimento armado, o desmembramento do território nacional**, desde que para reprimi-lo se torne necessário proceder a operações de guerra;

d) **tentar**, com o auxílio ou subsídio de Estado estrangeiro ou organização de caráter internacional, **a mudança da ordem política ou social estabelecida pela Constituição**;

e) **tentar subverter**, por meios violentos, **a ordem política e social, com o fim de apoderar-se do Estado** para o estabelecimento da ditadura de uma classe social⁶⁸.

A despeito de este parágrafo resultar em grande parte do clima de insegurança vivenciado no país desde o início do século (sobretudo, do medo da ameaça comunista), ele reflete de forma contundente o autoritarismo desta Carta e a completa restrição dos direitos que ela realiza. Na medida em que são impostos rigorosos limites ao direito de expressão, de associação e de organização da sociedade, associado ao fato de a pena prescrita às possíveis ameaças à ordem ser a morte, retira-se do indivíduo toda e qualquer liberdade que possa ter lhe restado. Além do mais, sua constante preocupação com a segurança e a manutenção da ordem nacional introduz, na arena dos direitos, parágrafos de conteúdo meramente punitivos, que constroem ainda mais seu livre usufruto. Observem:

17 – **Os crimes que atentarem contra a existência, a segurança e a integridade do Estado, a guarda e o emprego da economia popular** serão submetidos a processo e julgamento perante tribunal especial, na forma que a lei instituir⁶⁹.

Deste modo, a inviolabilidade da segurança do Estado (aqui entendido como a materialização da coletividade) é colocada acima de qualquer direito individual. Esta tônica autoritária também se verifica nos parágrafos referentes à organização da economia.

De modo geral, podemos dizer que esta Carta fortalece os limites econômicos já prescritos na Constituição de 1934. Restringe, ainda mais, as condições ao livre usufruto do direito à propriedade e, em compasso, concede ao Estado um caráter cada vez mais interventor:

Art. 135. Na **iniciativa individual**, no poder de criação, de organização e de intervenção do indivíduo, **exercido nos limites do bem público**, funda-se a riqueza e a prosperidade nacional. **A intervenção do Estado no domínio econômico só se legitima para suprir as deficiências da iniciativa individual e coordenar os fatores da produção**, de maneira a evitar ou resolver os seus conflitos e **introduzir no jogo das iniciativas individuais o pensamento dos interesses da Nação**, representados pelo Estado.

⁶⁸ *Idem.* Grifos meus.

⁶⁹ *Idem.* Grifos meus.

A intervenção no domínio econômico poderá ser mediata e imediata, revestindo a forma do controle, do estímulo ou da gestão direta⁷⁰.

Possibilita não apenas a intervenção estatal na economia, mas, sobretudo confere ao Estado um caráter essencialmente dirigista. Prevê como em 1934: 1) a nacionalização progressiva das minas e das quedas d'água, entendendo-nas como propriedades distintas do solo; 2) a nacionalização das indústrias consideradas básicas ou essenciais à defesa econômica da nação; 3) e o fomento da economia popular; porém, tudo isso de maneira muito mais autoritária e interventora. Se na Carta de 1934 já se apontava para um abandono do liberalismo, ao menos no âmbito econômico, na Constituição de 1937 não resta dúvidas de que estes princípios foram plenamente extinguidos.

Não obstante os limites impostos ao livre funcionamento da economia, esta Carta também estabelece uma ampla legislação trabalhista, direcionada a regulamentar o exercício das profissões, bem como dirimir os conflitos sociais; medidas visivelmente antiliberais e conhecidamente autoritárias. Vejamos:

Primeiramente, esta Carta parte da concepção do trabalho não como um direito do homem, mas enquanto um dever social. É dever de todo o homem trabalhar; o trabalho é um bem social que cabe ao Estado proteger, assegurando as condições favoráveis e os meios de defesa necessários para que qualquer pessoa consiga subsistir mediante trabalho honesto. Este novo ponto de vista age em sentido não apenas de dignificar o trabalho, mas sobretudo de impô-lo como condição à cidadania. Em segundo lugar, ela proíbe a greve entendendo-na como um recurso anti-social, nocivo ao trabalho, e conseqüentemente, incompatível com os interesses nacionais. Por último, permite a livre associação sindical, porém concedendo direito de representação legal apenas àquelas associações reconhecidas pelo Estado, logo, as que seguem seus princípios. Estes três elementos atuam de forma decisiva na domesticação da opinião pública, pois limitam os canais de expressão das demandas sociais, ao mesmo tempo em que a desestimula, já que o trabalho é um dever do cidadão⁷¹.

Ademais, como vimos anteriormente, esta Carta propõe a corporativização da economia nacional, evocando-a menos como um mecanismo de representação política da sociedade e mais como um mecanismo de seu controle pelo Estado. Ao definir as corporações como entidades representativas do trabalho submetidas ao Estado, ela as torna

⁷⁰ *Idem*. Grifos meus.

⁷¹ *Idem*.

verdadeiras fontes de poder do Estado e jamais da sociedade, encurtando, ainda mais, os limites postos à expressão e manifestação de interesses. Para ilustrar:

Art. 140. A economia da produção será organizada em **corporações** e estas, como entidades representativas das forças do trabalho nacional, **colocadas sob a assistências e a proteção do Estado, são órgãos deste e exercem funções delegadas pelo poder público**⁷².

Essa política de domesticação da opinião pública e corporativização da sociedade se verifica também em meio à organização da educação. A Carta de 1937 é a única que: 1) prescreve a obrigatoriedade da educação física, do ensino cívico e do ensino de trabalhos normais; 2) prevê a fundação de instituições, pelo Estado, destinadas a organizar a juventude; e 3) institui como dever das indústrias e sindicatos econômicos criar escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. Objetiva com isto “promover a disciplina moral e o adestramento físico [da juventude] de maneira a prepará-la ao cumprimento dos seus deveres para com a economia e a defesa da nação”, o que reflete sua visão da educação como veículo para o controle da sociedade e desenvolvimento nacional⁷³. Assim sendo, ela educa a infância e juventude com base em princípios autoritário-corporativos, com vistas à sua propagação por toda sociedade.

Se tudo isso já denota o alto grau de autoritarismo presente nesta Carta, suas disposições a respeito da segurança nacional atestam a concessão de poderes de natureza ditatorial ao chefe do Executivo, a saber:

Art. 166. **Em caso de ameaça externa ou iminência de perturbações internas**, ou existência de concreto plano ou conspiração, tendente a perturbar a paz pública ou pôr em perigo a estrutura das instituições, a segurança do Estado ou dos cidadãos, **poderá o presidente da República declarar o estado de emergência**.

Desde que se torne necessário o emprego das Forças Armadas, o Presidente da República declarará o estado de guerra.

Parágrafo único. **Para nenhum desses atos será necessária a autorização do parlamento Nacional**, nem este poderá suspender o estado de emergência ou estado de guerra declarado pelo Presidente da República.

(...)

Art. 171. **Na vigência do estado de guerra deixará de vigorar a Constituição nas partes indicadas pelo Presidente da República**⁷⁴.

Além disso, suas disposições finais e transitórias estabelecem que:

⁷² *Idem.* Grifos meus.

⁷³ *Idem.*

⁷⁴ *Idem.* Grifos meus.

Art. 177. Dentro do prazo de sessenta dias a contar da data desta Constituição, **poderão ser aposentados ou reformados de acordo com a legislação em vigor funcionários civis e militares cujo afastamento se impuser, a juízo exclusivo do Governo**, no interesse do serviço público ou por conveniência do regime.

Art. 178. **São dissolvidos nesta data a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, as Assembléias Legislativas dos estados e das Câmaras municipais.** As eleições do Parlamento Nacional serão marcadas pelo Presidente da República, depois de realizado o plebiscito [nacional a propósito de validar a Constituição].

(...)

Art. 180. **Enquanto não se reunir o Parlamento Nacional, o Presidente da Republica terá o poder de expedir decretos-leis sobre todas as matérias da competência legislativa da União**⁷⁵.

Consagra, assim, não um mero Estado autoritário, mas antes uma verdadeira ditadura.

Em uma entrevista dada por Francisco Campos ao Jornal Correio da Manhã em março de 1945, o autor foi em defesa da Constituição de 1937, dizendo que seus males resultavam da sua não-vigência. Segundo ele, esta Carta refletia as contingências do momento de sua outorgação, que impunha a necessidade de armar o Estado contra os partidos de extrema. Em hipótese alguma, instituíam um regime fascista ou uma ditadura, visto que seu texto tanto estabelecia limites à ação do chefe do Executivo, como também atribuía ao Parlamento a faculdade de processá-lo e de destituí-lo do cargo. Logo: “Os males que, porventura, tenham resultado para o País do regime inaugurado pelo Golpe de Estado de 1937 não podem ser atribuídos à Constituição. Esta não chegou sequer a vigorar. E, se tivesse vigorado, teria, certamente, constituído importante limitação ao exercício do poder”. (Campos, apud. Porto, 1999).

Se por um lado o autor tem razão: a Constituição efetivamente não vigorou; por outro ele está totalmente errado: praticamente inexisteriam limites ao livre exercício do poder pelo Executivo. O que pudemos averiguar ao longo de toda a análise desta Carta é que ela não só supera completamente o liberalismo, quer em suas formas políticas ou econômicas, como, além disso, institui para seu lugar um Estado autoritário.

O regime inaugurado pela Carta de 1937 é altamente centralizador: concede ao chefe do Executivo autoridade sobre todos os domínios nacionais; restringe radicalmente os poderes e as funções do Legislativo, instituindo para seu lugar órgãos de caráter técnico, com vistas a apolítizar a atividade parlamentar; impõe severos limites ao livre gozo dos direitos individuais, ao mesmo tempo em que instituí canais precisos para a representação da sociedade; e, por fim, defende a construção de uma economia corporativa, que se

⁷⁵ *Idem.* Grifos meus.

assemelha mais ao corporativismo dirigista do século XX (fascismo) do que à prática de uma democracia orgânica.

Para termos uma medida mais precisa do que foi este autoritarismo da Carta de 1937, falta-nos observar brevemente como se estrutura a Carta de 1946.

d) A Constituição de 1946:

A Carta de 1946 representa a opção brasileira pela via capitalista no pós-guerra. Ela consolida, a seu modo, um Estado social-democrático; modelo então vigente em quase toda a Europa. Estrutura um Estado distinto tanto do regime consagrado na Carta de 1891, quanto daquele de 1937. Em um primeiro momento, podemos dizer que ela se aproxima bastante da Carta de 1934, porém longe de incorporar o liberalismo característico de alguns de seus artigos. Situa-se, portanto, em um novo terreno que não é o amplo liberalismo de 1891 nem o total autoritarismo de 1937.

De modo geral, esta Carta, em relação ao texto de 1937, tem o significado de restituir ao país o poder e a autonomia dos estados e dos municípios, e igualmente resgatar o princípio da divisão e independência dos poderes à atividade política, porém sem representar prejuízo a nenhuma das esferas envolvidas. Ou melhor, ela restabelece autoridade aos estados e municípios, bem como ao Legislativo e Judiciário, mas sem que isso resulte em constrangimento à autoridade do Executivo ou da União. Vejamos como isso se processa.

Ao nível da organização federal esta Carta assegura à União quase as mesmas atribuições prescritas no texto de 1934, com a diferença de que estas competem ao mesmo tempo ao Legislativo (em maior número) e ao Executivo. Cabe à União a função de legislar sobre matérias como: direito civil, penal, processual, eleitoral e do trabalho; sobre a produção e consumo; diretrizes e bases da educação nacional; riquezas do subsolo, mineração metalurgia, águas; uso dos símbolos nacionais, entre outros. Compete-lhe, também, declarar guerra e fazer a paz; organizar as Forças Armadas; cunhar e emitir moedas; decretar impostos; e outras tarefas normalmente atribuídas à União. Todavia, como existem ressalvas à sua realização pelo Legislativo, elas adquirem um significado diferente, uma vez que certos casos passam a depender da decisão de um e não mais da de muitos⁷⁶.

⁷⁶ Constituição Brasileira de 1946 (digit), 2004.

Ademais, estas funções prescritas à União têm o efeito de não se imporem sobre os domínios dos estados e municípios; dado este claramente visível ante às condições estabelecidas à intervenção da União nos estados:

Art. 7º. O Governo Federal não intervirá nos Estados, salvo para:

I – **manter a integridade nacional;**

II – repelir invasão estrangeira;

III – pôr termo à guerra civil;

IV – garantir o livre exercício de qualquer dos poderes estaduais.

(...)

VII – **assegurar a observância dos princípios constitucionais:** forma republicana representativa; independência e harmonia dos poderes; temporariedade das funções eletivas; prestação de contas da administração⁷⁷.

A prerrogativa a quem cabe decretar a intervenção varia de caso para caso, porém mesmo naqueles que compete ao Presidente da República (números I a V), ela depende da requisição do Supremo Tribunal Federal, ou do Legislativo. Ademais:

Art. 11. A lei ou decreto de intervenção fixar-lhe-á a amplitude, a duração e as condições em que deverá ser executada.

(...)

Art. 14. Cessados os motivos que houverem determinado a intervenção, **tornarão ao exercício dos seus cargos as autoridades estaduais afastadas** em consequência dela⁷⁸.

Logo, aquele amplo poder de intervenção concedido à União em 1937, aqui nem de longe é resgatado. Os estados têm novamente assegurado o direito de estabelecer suas Constituições e as leis pelas quais se regerão, e o fazem dentro de limites bem mais amplos que os existentes em 1937. Compete-lhes decretar impostos sobre: propriedade territorial, exceto a urbana; transmissão de propriedade; vendas e consignações; exportação de mercadorias; atos regulados por lei estadual e negócios de sua economia, teoricamente também prescritos em 1934 e 1937, mas efetivamente nunca postos em prática. Sua autonomia é até mesmo maior que a de 1934, pois enquanto esta Carta possibilitava a intervenção da União para reorganizar as finanças dos estados, aqui sua ação fica reduzida ao dever de “prestar-lhes socorro em caso de calamidade pública”⁷⁹. Sendo assim, é restituído plenamente aos estados seu poder; porém longe de isto representar o retorno do federalismo de 1891.

⁷⁷ *Idem.* Grifos meus.

⁷⁸ *Idem.* Grifos meus.

⁷⁹ *Idem.*

Isto pode ser melhor verificado diante do fato desta Carta restringir a propriedade estadual aos “lagos e rios situados em terrenos do seu domínio”, bem como estabelecer limites precisos para sua intervenção nos municípios; princípios estes totalmente inconcebíveis no texto de 1891. Além disso, a autonomia dos municípios fica assegurada “pela eleição dos prefeitos e vereadores”, a qual obviamente é operada de modo mais racional e, por conseguinte, mais justo que em 1891, a começar pela ampliação do sufrágio e instituição do Tribunal Eleitoral⁸⁰. Estrutura-se, assim, uma ordem em que nenhuma esfera de poder se sobrepõe ao domínio das outras.

Já ao nível da divisão e organização dos poderes, esta Carta atua em direção a conter a atual força do chefe do Executivo, restaurando ao Legislativo e Judiciário seus respectivos poderes. No que consta ao Legislativo, ela lhe restitui a faculdade de fiscalizar e controlar os atos emanados do Presidente da República, e principalmente a prerrogativa ao exercício de sua principal função; a de legislar:

Art. 59. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I – **a declaração da procedência ou improcedência da acusação contra o Presidente da República** e Ministros do Estado;

II – **a iniciativa da tomada de contas do Presidente da República** quando não forem apresentadas ao Congresso nacional dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.

(...)

Art. 62. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – **julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade** e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com os daquele;

(...)

Art. 65. Compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República:

I – **votar o orçamento;**

II – votar os tributos próprios da União e regular a arrecadação e distribuição das suas rendas;

(...)

IX – legislar sobre bens do domínio federal e sobre todas as matérias de competência da União.

Art. 66. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

II – autorizar o Presidente da República a declarar guerra e a fazer a paz;

(...)

IV – aprovar ou suspender a intervenção federal, quando decretada pelo Presidente da República⁸¹.

Estrutura, pois, um Legislativo nos moldes da Carta de 1934, porém com um caráter menos limitador do Executivo. Seus artigos refletem uma efetiva preocupação com

⁸⁰ *Idem.*

⁸¹ *Idem.* Grifos meus.

a organização do Legislativo, e não a tentativa de instituir mecanismos para controle sobre o Executivo, como em 1934. Disto resulta um Poder Legislativo melhor estruturado e, conseqüentemente, mais eficiente em seus domínios, fundamentado em seu rearranjo institucional.

Esta Constituição supera a bagunça instaurada em 1934, e aprofundada em 1937, estruturando um Legislativo dentro de seus moldes clássicos. Primeiramente, restitui o Senado Federal de funções puramente legislativas, extinguindo-lhe o cargo de órgão coordenador dos poderes. Em segundo lugar, restaura à Câmara dos Deputados sua antiga composição: “representantes do povo eleitos, segundo o sistema de representação proporcional”, suprimindo a representação profissional e, conseqüentemente, qualquer viés classista que isto lhe implicasse. Ademais, lhe prescreve a iniciativa das leis em comunhão com o Presidente da República, salvo “os casos de competência exclusiva”, assinalando uma demarcação precisa do campo de ação de cada um dos três poderes⁸².

Não obstante tudo isso já denotar importantes mudanças, é necessário observarmos mais dois dados, que vêm a ser suas principais inovações legislativas. Esta Carta prevê: 1) reunião do Congresso Nacional de 15 de março a 15 de dezembro, com as duas casas trabalhando em sessão separada; 2) instituição de um Tribunal de Contas para acompanhar e fiscalizar a execução do orçamento, composto de membros nomeados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado. A primeira medida visa fazer a atividade do Legislativo uma constante à administração do país, contendo, assim, possíveis constrangimentos e/ ou abusos que seu recesso pudesse significar. Já a segunda comunga um pouco do ideal estadonovista de apolitarizar a atividade administrativa, criando um órgão específico, deslocado do jogo político, para executar uma atividade anteriormente situada no rol das funções parlamentares. O Tribunal de Contas tem o propósito de intensificar a tomada de contas dos órgãos públicos, racionalizando-se, assim, seu uso. Ambas medidas agem em sentido à formação de um Legislativo ao mesmo tempo mais presente e mais operante, mas longe de se impor ao Executivo⁸³.

O Poder Executivo de 1946 não é nem o Executivo centralizador de 1937, nem o completamente dependente de 1934. Embora as competências que lhe cabem sejam quase as mesmas prescritas em 1934, a inexistência de um órgão de coordenação dos poderes lhe confere maior liberdade de ação. Além disso, enquanto em 1934 estavam devidamente

⁸² *Idem.*

⁸³ *Idem.*

prescritos os casos e as condições de processo e julgamento do Presidente da República, esta Carta limita-se em definir os casos que constituem crimes de sua responsabilidade, estabelecendo que “esses crimes serão definidos em lei especial, que determinará as normas de processo e julgamento”, não constringendo o chefe do Executivo do livre exercício de seus poderes⁸⁴. Estrutura, portanto, um regime onde cada Poder tem liberdade de iniciativa em seus respectivos domínios.

No que concerne aos direitos e à economia, esta Carta segue um viés social-democrático e ao mesmo tempo nacionalista. Procura estruturar um sistema político e econômico que assegure a manutenção da ordem e a racionalidade do sistema político, bem como promova condições dignas de existência a todos e o pleno desenvolvimento nacional. Para tal, age da seguinte forma: 1) estipula direitos políticos mais restritivos; 2) condiciona a organização partidária a sua não oposição aos ideais democráticos; 3) instaura medidas de caráter puramente social. Observem:

Art. 132. Não podem alistar-se eleitores:

I – os analfabetos;

II – **os que não saibam exprimir-se na língua nacional;**

III – os que estejam privados dos direitos políticos.

(...)

Art. 140. São ainda inelegíveis o cônjuge e os parentes, consangüíneos ou afins, até segundo grau:

I – do Presidente e do Vice-Presidente da República ou do substituto que assumir a presidência para: Presidente e Vice-Presidente, Governador, Deputado ou Senador;

II – do Governador ou Interventor Federal para: Governador, Deputado ou Senador;

III – do Prefeito, para o mesmo cargo⁸⁵.

O artigo 140 busca racionalizar e profissionalizar a execução da atividade política, retirando-a do rol dos domínios familiares e garantindo condições para uma efetiva mudança de sua composição e, conseqüente, caráter. Objetiva, portanto, superar os estrangeirismos e patriarcalismo em que, até então, sempre esteve envolvida a atividade política no Brasil.

Já ao nível dos direitos e garantias individuais esta Carta praticamente restabelece os mesmos direitos, assim como as condições e os limites de seu usufruto, já prescritos no texto de 1934. Sua única novidade resulta do artigo que regulamenta a organização partidária:

⁸⁴ *Idem.*

⁸⁵ *Idem.* Grifos meus.

Art. 141.

(...)

§ 13. **É vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer partido político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem**⁸⁶.

Este artigo é indicativo do novo momento que se vivia quando era livre a associação partidária, mas pairava sobre ela o medo do comunismo. Ao possibilitar a organização de partidos desde que não contrários ao regime democrático, esta Carta institui as bases necessárias à cassação do registro dos partidos comunistas, porém sem o prejuízo dos demais. Deste modo, a organização política da sociedade deixa efetivamente de ser um negócio de polícia, abrindo-se as portas à sua participação.

Esta orientação mais democrática também é visível ante à imposição de certos limites para a cobrança de impostos pelo governo, a saber:

Art. 15.

§ 1º. **São isentos do imposto de consumo os artigos que a lei classificar como o mínimo indispensável** à habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico das pessoas de restrita capacidade econômica.

(...)

Art. 19.

§ 1º. **O imposto territorial não incidirá sobre sítios de área não excedente a vinte hectares**, quando os cultive, só ou com a família, o proprietário que não possua outro imóvel⁸⁷.

Estes artigos apontam para a tentativa da realização de uma atividade governamental orientada em sentido não apenas à promoção do bem coletivo, mas, sobretudo, garantidora de condições dignas à sobrevivência de todos, também visível em sua organização da economia.

Esta Constituição prescreve que a ordem econômica deve ser organizada “**conforme princípios da justiça social**, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano”⁸⁸. Combina, aí, o viés social e nacionalista inaugurado pelo texto de 1934, com partes da organização trabalhista consagrada em 1937, do que resulta uma economia com propósitos visivelmente sociais e acompanhada de um Estado menos interventor. Vejamos:

⁸⁶ *Idem*. Grifos meus.

⁸⁷ *Idem*. Grifos meus.

⁸⁸ *Idem*. Grifos meus.

Art. 145.

Parágrafo único. A todos é assegurado trabalho que possibilite existência digna. **O trabalho é uma obrigação social.**

Art. 146. A União poderá, mediante lei especial, intervir no domínio econômico e monopolizar determinada indústria ou atividade. **A intervenção terá por base o interesse público e por limite os direitos fundamentais assegurados nesta Constituição.**

Art. 147. **O uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social. A lei poderá promover a justa distribuição da propriedade,** com igual oportunidade para todos.

Art. 148. **A lei reprimirá toda e qualquer forma de abuso de poder econômico,** inclusive as uniões ou agrupamentos de empresas individuais ou sociais, seja qual for sua natureza, que tenham por fim dominar os mercados nacionais, eliminar a concorrência e aumentar arbitrariamente os lucros.

(...)

Art. 152. As minas e demais riquezas do subsolo, bem como as quedas d'água, constituem propriedade distinta da do solo para efeito de exploração ou aproveitamento industrial.

Art. 153. **O aproveitamento dos recursos minerais e de energia hidráulica depende de autorização ou concessão federal.**

(...)

Art. 158. **É reconhecido o direito de greve,** cujo exercício a lei regulará.

Art. 159. **É livre a associação profissional e sindical, sendo reguladas por lei** a forma de sua constituição, a sua representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas pelo Poder Público⁸⁹.

Instaura um sistema econômico em que o interesse coletivo se sobrepõe ao individual, mas sem que isso represente a completa submissão do segundo, como em 1937. Ou seja, embora esta Carta regulamente o trabalho com base em princípios estadonovistas – trabalho enquanto obrigação social, associação sindical regulada pelo Estado – ela reconhece o direito de greve, conferindo, assim, melhores condições à expressão e representação dos trabalhadores. Ademais, suas disposições sobre a propriedade e a intervenção estatal evidenciam seu intento em assegurar a realização do maior interesse coletivo sem que isso resulte em alguma perda à sociedade ou a iniciativa privada. A economia de 1946 é, portanto, quase que um completo resgate do modelo econômico de 1934, porém pincelado de alguns mecanismos característicos de 1937.

Exemplo desta comunhão de propostas é a criação do Conselho Nacional de Economia, variação do Conselho de Economia Nacional de 1937, que aqui perde seu caráter legislativo, tornando-se mais um instrumento de colaboração do governo. Este órgão tem como função “estudar a vida econômica do país e sugerir ao poder competente as medidas que considerar necessárias”, auxiliando, a partir do conhecimento técnico de seus membros, a decisão governamental sobre assuntos econômicos⁹⁰. Propõe-se ao mesmo fim que o órgão de 1937, com a diferença que aqui seus poderes são visivelmente

⁸⁹ *Idem.* Grifos meus.

⁹⁰ *Idem.* Grifos meus.

menores. Reflete, pois, a adaptação de um mesmo mecanismo às exigências dos novos tempos; fato este que, como vimos, faz-se presente ao longo de todo seu texto.

A Carta de 1946 representa, portanto, uma espécie de resgate e ao mesmo tempo superação dos textos constitucionais dos anos 30. Ela consagra em nível nacional a social-democracia, incorporando os princípios centrais desta ideologia, em companhia de caracteres nacionais. Se temos a impressão de que ela simplesmente repete algumas disposições destas outras Cartas, é porque realmente o faz. Ela comunga inteiramente de artigos e mecanismos consagrados em ambas as Cartas (especialmente da de 1934), porém ajustando-as ao novo contexto vivido e superando seus principais limites: sua inadequação às condições e/ou necessidades nacionais. Estrutura, aí, um regime onde o coletivo se sobrepõe ao indivíduo, porém sem ser autoritário; onde União, estados e municípios têm poder e autonomia suficientes à realização de seus interesses específicos, sem que isso resulte em um ultrafederalismo ou ultracentralismo; onde Executivo, Legislativo e Judiciário convivem efetivamente como poderes “independentes e coordenados”, sem que a autoridade de um constanja a dos demais; e, até mesmo, onde algumas atividades governamentais são tecnificadas, mas não em detrimento do poder de outros. Organiza, portanto, um Estado que bebe nos textos constitucionais dos anos 30, porém sem reportar o autoritarismo de 1937, ou a miscelânea de idéias de 1934, revelando o que é contingente e o que é meramente ideológico nestes textos.

Terminada a análise das duas Constituições em debate, em conjunto com a dos textos de 1891 e 1946, temos claras quais são as influências sofridas e inovações trazidas por cada uma delas. De certo modo, estas Constituições assinalam um processo de passagem, a tentativa de construção de uma nova etapa que supera o momento que até então se vivia. É como se cada uma delas estivesse melhorando em algo não só texto constitucional, mas sobretudo a experiência política anterior. A Carta de 1934, por exemplo, marca a superação do ultrafederalismo de 1891 e o abandono do liberalismo no plano econômico, passando a incorporar uma perspectiva mais centralizadora e nacionalista que impõe limites à iniciativa individual. Já o texto de 1937 assinala a superação do liberalismo também no plano político, instituindo um Executivo altamente centralizado que suprime qualquer princípio federalista ou de divisão dos poderes, em uma clara tentativa de corporativização da política, economia e sociedade nacional.

Se fôssemos traçar uma linha evolutiva entre todas estas Cartas, nos depararíamos com o seguinte quadro:

1891: *Estado liberal*, excessivamente descentralizado, onde o principal objetivo é assegurar o pleno funcionamento da economia —————→ **1934:** *Estado parcialmente liberal*, porém mais centralizado, tendo o fito de conter o Executivo e promover o desenvolvimento econômico nacional —————→ **1937:** *Estado autoritário*, altamente centralizado, com vistas à organização corporativa da nação —————→ **1946:** *Estado social-democrático*, parcialmente centralizado e parcialmente descentralizado, visando promover o desenvolvimento geral da nação.

Fica nítida, aqui, a dimensão da transformação realizada em cada um desses textos, quando se pretendia não apenas um rearranjo institucional, mas antes a completa reconstrução da política e de suas experiências nacionais. Resta-nos, agora, observar até que ponto os textos das Cartas de 1934 e 1937 derivam da incorporação dos ideais do PAB ou do contexto mundial vigente.

2.2. O PAB e as Constituições dos anos 30:

Para iniciarmos, vejamos esquematicamente quais são as principais novidades, em relação ao texto de 1891, estruturadas nas duas Cartas em questão:

Constituição de 1934:

- representação profissional na Câmara dos Deputados;
- estruturação do Senado Federal como órgão de Coordenação dos Poderes;
- criação dos Conselhos Técnicos;
- organização da economia segundo os princípios de justiça e as necessidades da vida nacional;
- organização da educação com vistas a promover espírito brasileiro e consciência da solidariedade humana;
- perspectiva social e nacionalista.

Constituição de 1937:

- nomeação de interventores aos estados;
- atribuição ao Presidente da República do poder de legislar mediante decretos-leis;
- criação do Departamento Administrativo;
- criação do Conselho de Economia Nacional;
- formação de uma nova legislação trabalhista em que o trabalho é tido como um dever e os sindicatos estão submetidos ao Estado;
- organização de uma educação cívica e corporativa;
- concessão “temporária” de poderes ditatoriais ao chefe do Executivo;
- perspectiva social e centralizadora.

De modo geral, podemos dizer que ambas as Cartas inovam por seguirem um viés mais social e nacionalista em comparação ao texto de 1891. Enquanto em 1891 a única preocupação era com o livre funcionamento da economia, estas duas Cartas seguem o caminho contrário, indo em sentido ao crescente abandono do liberalismo, primeiramente em suas formas econômicas (1934) e depois também em suas formas políticas (1937). Suas medidas mais centralizadoras visam conter os efeitos danosos oriundos do ultrafederalismo de 1891 e ao mesmo tempo promover condições ao desenvolvimento nacional como um todo, então estagnado ante à crise internacional. É com base neste quadro que estas Cartas estruturam economias mais interventoras, sistemas educacionais civilizadores, e políticas assistencialistas, consagrando a adoção de uma postura diferente da do texto de 1891.

Aparentemente, este novo caráter nos remete aos ideais do PAB, contudo não podemos dizer que essa perspectiva mais nacionalista e centralizadora de ambas as Cartas seja resultado de sua imediata incorporação destes princípios. Como vimos, o contexto histórico que então se vivia era de completa falência do liberalismo, sendo que os principais caminhos postos à sua superação passavam necessariamente pelo refluxo aos nacionalismos. Sua nova organização da economia facultando a monopolização de atividades pelo Estado e a nacionalização dos recursos, associado a uma educação voltada à propagação do ideal de nação, refletem mais esse contexto mundial de triunfo da nação do que uma efetiva influência do PAB. Ademais, suas medidas de caráter social tinham o propósito de conter a crescente mobilização da sociedade e ao mesmo tempo assentar as bases necessárias ao desenvolvimento nacional, entendendo a atual instabilidade como

resultado da crise econômica e desigualdade vigentes, não estando, portanto, diretamente relacionadas aos PAB.

Por mais que estas medidas encaixem-se perfeitamente em temas centrais do PAB, como o antiliberalismo e a construção da nação, não podemos esquecer que sistemas semelhantes estavam sendo inaugurados em todo o mundo e propostos por diversos grupos no Brasil. Não era apenas o PAB que sugeria a promoção do espírito nacional e o desenvolvimento de uma atividade econômica regulada pelo Estado como caminho para a superação da crise nacional; tampouco, suas iniciativas sociais lhe eram exclusivas. Esta receita já vinha há muito sendo discutida e, embora tenha sido unicamente o PAB a apontar seus ingredientes necessários, ela coabitava o ideário político de grande parte da nação.

Logo, se estas Cartas seguem esse novo viés mais nacionalista e social em sua organização da economia, da educação e dos direitos, isto não pode ser facultado apenas a uma influência do PAB, mas antes à tendência mundial de reforço do poder e intervencionismo do Estado. Logicamente sua influência existiu, porém não foi a única, nem muito menos a preponderante. Isto pode ser comprovado ante ao modelo de estado inaugurado pela Carta de 1946, quando a economia, a educação e os direitos comungam praticamente deste mesmo viés nacionalista e centralizador, mesmo o PAB constituindo uma ideologia vencida. Ressalva apenas para a Carta de 1937, cuja influência do PAB nestas matérias foi bem mais ampla, tendo em vista que a orientação que ela segue é mais centralizadora que nacionalista ou social (como o é em 1934).

No texto de 1937, subsiste em sua organização da economia a clara intenção de promover a organização corporativa da sociedade, assim como seu sistema educacional destina-se não só a educar civicamente a infância e juventude, mas a organizá-la no sentido de sua corporativização. Procura não só superar o liberalismo, mas inaugurar um novo mecanismo de organização da sociedade onde cada um tem seu lugar na esfera produtiva e um canal específico à sua representação. Logo, apesar de esta Carta ainda seguir a tendência inaugurada pelo texto anterior, seu centralismo e sua orientação à corporativização da sociedade, economia e política, apontam para sua maior conformidade aos princípios do PAB, o que revela sua maior influência.

Ainda que esta primeira leitura a respeito das inovações destes dois textos constitucionais aponte para a improcedência de nossa hipótese, a análise de seus órgãos de colaboração do governo vem confirmá-la. As verdadeiras influências do PAB situam-se ao nível da organização dos poderes onde se observa a criação de novos mecanismos que

servem não apenas para auxiliar a administração pública, mas sobretudo refletem uma tentativa de sua apolitização e corporativização. As Cartas de 1934 e 1937, em diferentes graus, caminham em sentido à tecnificação do trabalho governamental, com vistas ao predomínio do interesse coletivo sobre o individual, expresso por meio da organização corporativa da sociedade. Realizam, assim, a proposta de Estado do PAB, embora não de maneira plena. Observemos.

As medidas que mais se destacam no texto de 1934 referem-se a sua organização da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Como vimos, a Câmara de Deputados incorpora à sua composição representantes das profissões nacionais eleitos por suas respectivas organizações. Esta medida busca estruturar novos e mais eficientes mecanismos de representação da sociedade, ao mesmo tempo em que impõe sua organização em corporações. Atenta, pois, para a proposta autoritária de Estado que tinha nas corporações um mecanismo para a construção de uma democracia orgânica, base à superação do pluralismo anômico do sistema liberal.

Já o Senado Federal figura como um órgão de coordenação dos poderes, com papel de fiscalização dos atos emanados dos três poderes. Aponta para uma espécie de releitura da idéia autoritária do Poder Coordenador, segundo a qual era necessária a constante vigilância da atividade política realizada, para que nenhum interesse particular pudesse se sobrepor ao interesse coletivo. Embora este órgão adquira aqui uma nova faceta, servindo para o controle sobre o Executivo e não sobre o Legislativo, como originalmente proposto, ele reflete uma postura autoritária de supressão da autonomia e independência dos poderes.

Ademais, esta Carta prescreve a organização de Conselhos Técnicos para assessorar os ministérios e auxiliar as decisões parlamentares. Tais órgãos refletem sua inclinação à tecnificação do trabalho político (principalmente no que tange às decisões econômicas), com vistas a racionalizar sua execução por intermédio da introdução de pessoas especializadas (estranhas ao jogo político) em seu quadro. Deixa, assim, de conceber a economia como uma esfera auto regulada, impondo-na um rigoroso limite: sua não oposição à realização do interesse nacional, ao mesmo tempo em que caminha em sentido à sua corporativização. Apesar do ideal autoritário que estrutura este órgão ser aqui novamente invertido (serve mais ao controle do Legislativo sobre o Executivo), sua fundação representa, de certo modo, a opção desta Carta pela via autoritária na tarefa de superação dos problemas nacionais.

A seu modo, a Carta de 1934 responde aos principais desafios impostos pela experiência política de 1891 com medidas de caráter mais autoritário. À descentralização responde com a tendência mundial de fortalecimento do Estado, ampliando os poderes da União e estruturando um Estado de caráter mais interventor, mesmo que ainda liberal. À inadequação do sistema representativo ao contexto nacional rebate com a estruturação de novos mecanismos para a representação corporativa da sociedade, e com a instituição de um órgão de controle da constitucionalidade. Embora estes instrumentos não reproduzam a proposta de Estado do PAB, eles delineiam seus principais contornos.

A Carta de 1937, por sua vez, consolida tal preferência. Ao longo de seu texto são muitos e devidamente nítidos os mecanismos em comunhão com a proposta autoritária de Estado do PAB. Eles refletem não apenas uma inspiração em seus ideais, mas antes a completa reprodução de sua proposta, a começar pela quase que total centralização da atividade política no Executivo. Ao atribuir ao Presidente da República a faculdade de intervir livremente nos estados, mediante a nomeação de um interventor, e ao lhe conceder poder para expedir decretos-leis, esta Carta assenta as bases à completa realização da proposta autoritária.

Esta ampla autoridade concedida ao chefe do Executivo representa não só a extinção de qualquer princípio parecido com divisão e autonomia dos poderes, mas sobretudo tem o efeito de colocar os destinos do país em suas mãos. Como vimos, a proposta do PAB consistia na introdução de um Estado autoritário corporativo, porém seus próprios pensadores acenavam para a necessidade de o Executivo assumir temporariamente a primazia da atividade política, até que se estivesse estruturada a organização corporativa da sociedade. Entendiam, assim, o líder carismático como a única figura capaz de conduzir a nação ao seu desenvolvimento. Logo, essa excessiva centralização prescrita nesta Carta nem de longe inviabiliza a realização dos ideais do PAB, concretizando, na verdade, todos os caminhos à sua construção.

Outro exemplo disto é a instauração do Departamento Administrativo e do Conselho de Economia Nacional, em claro sentido à tecnificação do trabalho parlamentar. Estes órgãos superam as imprecisões da Carta de 1934 realizando plenamente o princípio autoritário: a monopolização da atividade política (principalmente da atividade legislativa) pelo Executivo em colaboração com elites técnicas. Como vimos, o Departamento Administrativo e o Conselho de Economia Nacional estruturam-se enquanto órgãos compostos por pessoas especializadas, com a função de executar tarefas que anteriormente

competiam aos órgãos legislativos. Têm como propósito torná-las atividades técnicas, retirando o orçamento e as decisões econômicas, respectivamente, do jogo normal de barganhas políticas. Acenam, pois, não só à racionalização da atividade política, mas sobretudo à corporativização da sociedade e ao pleno domínio político do Presidente da República.

Ademais, esta Carta inaugura uma ampla legislação trabalhista que serve não só à regulamentação do exercício das profissões, mas principalmente ao controle da sociedade. Ela apreende o trabalho como um dever social, proibindo a greve e limitando a representação sindical apenas às associações reconhecidas pelo governo, mesmo sendo estes seus únicos canais de expressão. Expande, assim, os mecanismos de controle do Estado, ao mesmo tempo em que coroa a visão autoritária das corporações - instituições voltadas a prescrever funções e deveres sociais do indivíduo – estruturando antes um regime autoritário que corporativo. Apesar desta legislação se aproximar bastante da prescrita em 1946 aqui ela é bem mais restritiva e tem objetivos um pouco diferenciados: destina-se à legitimação do aparelho de Estado, e não ao controle da sociedade, constituindo-se na principal bandeira do regime; como o eram as corporações à ideologia do PAB.

Estes mecanismos consagram, portanto, a plena realização da proposta autoritária de Estado, pois servem tanto à superação do liberalismo, em suas formas econômicas e políticas, como à construção de um sistema onde o “nacional” se impõe sobre tudo. Tais órgãos destinam-se à construção de um Estado ético, onde a excessiva autoridade do Estado não caracteriza um problema, mas sim sua incapacidade à resolução das questões nacionais. Como vimos, para o PAB, o autoritarismo longe de ser ilegítimo constitui uma necessidade da nação. Logo, a tecnificação do trabalho parlamentar acompanhada da corporativização da sociedade, inauguradas nesta Carta, apontam para seu trilhar dos caminhos básicos propostos pelo PAB.

Sendo assim, fica nítido que ambas as Constituições recorreram, em algum momento, aos princípios ideológicos do PAB. Se o texto de 1934 apenas se inspirou nesta ideologia, o texto de 1937 buscou concretizá-la em toda sua plenitude. Por mais que o próprio contexto histórico exigisse a construção de um Estado mais centralizado, nacionalista e democrático, em ambas as Cartas existem instrumentos e medidas claramente relacionadas à proposta do PAB.

Nestas duas Constituições a modernização e o desenvolvimento nacional impõem-se de cima para baixo. A participação não é vista com maus olhos, desde que dentro de canais bastante precisos. Em compasso, a política é apresentada como uma atividade de elites técnicas e o trabalho como um dever de todo cidadão. Assim, em diferentes graus, cada uma delas privilegia a ordem à liberdade, apresentando o bem comum como a síntese do Estado. Isto explica as semelhanças entre estes textos, bem como a imprecisão que advém ao tentarmos conceituar a Carta de 1934 como liberal e a de 1937 como autoritária, pois, embora estas Cartas sejam aparentemente opostas, elas bebem da mesma fonte: a ideologia de Estado do PAB.

Fica, contudo, a advertência de que os mecanismos ditatoriais inaugurados em 1937 não decorrem de qualquer orientação do PAB, mas antes dos ideais absolutistas de Vargas e de seus seguidores.

Quadro Comparativo das Constituições:

1891	1934	1937	1946
Disposições Gerais:			
OBJETIVO:			
Organizar regime livre e democrático	Organizar regime que assegure à nação: unidade, liberdade, justiça e o bem-estar social e econômico	assegurar à nação sua independência sob um regime de paz política e social	organizar regime democrático
FORMA DE GOVERNO:			
República federativa representativa	República federativa representativa	República federativa representativa	República federativa representativa
ORGÃOS DE SOBERANIA NACIONAL:			
Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário <i>"harmônicos e independentes entre si"</i>	Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário <i>"independentes e coordenados entre si"</i>	não menciona	são poderes da União o Legislativo, o Executivo e Judiciário <i>"independentes e harmônicos entre si"</i>
SÍMBOLOS NACIONAIS:			
não versa	a bandeira, o hino, o escudo e as armas nacionais devem ser usados em todo território do país nos termos que a lei Determinar	a bandeira, o hino, o escudo e as armas nacionais são de uso obrigatório em todo o país. Não haverá outra bandeira hino, escudo e armas. A lei regulará o uso dos símbolos nacionais	a bandeira, o hino, o selo e as armas vigorantes na data de promulgação desta Constituição. Estados e Municípios podem ter símbolos próprios
Poder Legislativo:			
Composição:			
exercido pelo Congresso Nacional Composto pela Câmara dos Deputados e Senado Federal	Câmara dos Deputados e Senado Federal	exercido pelo Parlamento Nacional (Câmara dos Deputados e Conselho Federal) com a colaboração do Conselho de Economia Nacional e do Presidente	exercido pelo Congresso Nacional Câmara dos Deputados e Senado Federal
Câmara dos Deputados:			
compõe-se de representantes do povo eleitos mediante sufrágio direto * funções: leis de imposto; fixação de forças de terra e mar; discussão dos projetos do Executivo; acusação do Presidente.	compõe-se de representantes do povo eleitos mediante sistema proporcional e de representantes profissionais * funções: legisla sobre todas matérias de competência da União, e sobre o exercício dos poderes federais	compõe-se de representantes do povo eleitos mediante sufrágio indireto * funções: iniciar a discussão e votação das leis de impostos, fixação das forças de terra e mar	compõe-se de representantes do povo eleitos segundo princípio majoritário * funções: acusação e iniciativa de tomada de contas do Presidente
Senado Federal/ Conselho Federal:			
* funções: julgar Presidente e demais funcionários federais	* funções: coordenar os poderes federais e assegurar a continuidade administrativa; velar pela Constituição auxiliar na feitura de leis * funciona em Sessão Permanente	Composto pelos representantes dos estados e de 10 membros de escolha do Presidente * funções: iniciar a discussão e votação de projetos de lei sobre tratados e Convenções internacionais; comércio.	* funções: julgar o Presidente; processar e julgar os Ministros de Estado; escolha magistrados

Congresso, Parlamento Nacional:			
* funções: fazer e fiscalizar a execução do orçamento; autorizar governo a fazer guerra; prorrogar sessões	* funções: orçamento; estado de sítio; prorrogar sessões	* funções: seu poder de legislação dispõe sobre substância e princípios da matéria; não prorroga seus trabalhos	* funções: votar orçamento; legislar sobre matérias de competência da União; julgar as contas do Presidente; prorrogar sessão
Iniciativa das leis:			
todos projetos de lei têm origem na Câmara ou no Senado	cabe à Câmara e ao Presidente a iniciativa de leis de matéria fiscal, e ao Senado as de intervenção federal	a iniciativa de lei cabe ao governo não ao Legislativo	a iniciativa de leis reservado ao Legislativo e ao Presidente
Poder Executivo:			
Exercício:			
exercido pelo Presidente da República como chefe eletivo da nação	exercido pelo Presidente da República	exercido pelo Presidente da República: a autoridade suprema do Estado	exercido pelo Presidente da República
Discurso de posse do Presidente da República:			
"Prometo manter e cumprir com lealdade a Constituição Federal, prover o bem geral da República, observar as suas leis, sustentar-lhe a união, a integridade e a independência"	" Prometo manter e cumprir com lealdade a Constituição Federal, promover o bem geral do Brasil, observar as suas leis, sustentar-lhes a união, a integridade e a independência"	não menciona	" Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República, observar as suas leis, promover o bem geral do Brasil, sustentar-lhe a união a integridade e a independência"
Competências:			
Sancionar e promulgar leis, nomear os Ministros de Estado, prestar contas sobre a situação do país	sancionar e promulgar leis, nomear os Ministros de Estado, prestar contas sobre a situação do país + ad referendum do Legislativo	Sancionar e promulgar leis, nomear os Ministros de Estado, prestar contas sobre a situação do país + Expedir decretos-leis, intervir nos estados, decretar estado de guerra (não depende de aprovação do Legislativo)	sancionar e promulgar leis, nomear os Ministros de Estado, prestar contas sobre a situação do país + prestar contas anualmente ao Congresso Nacional; suas ações dependem de aprovação do Legislativo (menor dependência que em 1934)
Ministros de Estado:			
não podem comparecer no Congresso, só se comunicam por escrito	não menciona	o Ministro pode pedir ao Parlamento para ser ouvido sobre deliberações do Poder Legislativo	não menciona
Poder Judiciário:			
Composição:			
Supremo Tribunal Federal e Tribunais Federais	Corte Suprema, Tribunais Federais, Tribunais militares, Tribunais eleitorais	Supremo Tribunal Federal, Tribunais dos Estados, Tribunais militares	Supremo Tribunal federal, Tribunal Federal de recursos, Tribunais militares, Tribunais eleitorais, Tribunais do Trabalho
Poderes:			
processar e julgar casos e matérias de sua alçada	processar e julgar casos e matérias de sua alçada	processar e julgar casos e matérias de sua alçada	processar e julgar casos e matérias de sua alçada
Limites:			
não menciona	não menciona	quando a lei vetada pelo Supremo Tribunal Federal for necessária ao bem-estar do povo o presidente pode submetê-la novamente ao Parlamento	não menciona

Órgãos de Colaboração:			
Tribunal de Contas	Ministério Público, Tribunal de Contas, Conselhos Técnicos	Ministério Público, Tribunal de Contas, Conselho de Economia Nacional (Conselhos Técnicos) + Conselho de Segurança Nacional	Ministério Público, Tribunal de Contas, Conselhos Técnicos + Conselho Nacional de Economia
Organização Federal: União, Estados e Municípios:			
União:			
impostos sobre importação; taxas de correios e telégrafos; criação de bancos emissores e alfândegas	impostos sobre importação; taxas de correios e telégrafos; criação de bancos emissores e alfândegas + traçar as diretrizes da educação nacional; estabelecer normas de Assistência social e do trabalho; regular a produção e o consumo	impostos sobre importação(...) + traçar as diretrizes da educação nacional (...) + legislar sobre o bem-estar A ordem, a tranqüilidade e segurança nacionais; regime de teatros e Cinematógrafos; cooperativas; direitos de Autor, de imprensa, de ir e vir	impostos sobre importação; taxas de correios e telégrafos; criação de bancos emissores e alfândegas + traçar as diretrizes da educação nacional; estabelecer normas de assistência social e do trabalho; regular a produção e o consumo
Estados:			
exportação, imóveis rurais e urbanos; propriedade sobre minas e terras devolutas do território	elaborar sua Constituição, legislar sobre a propriedade, exceto a urbana (minas são nacionais)	exercer todo o poder que não lhes for negado pela Constituição	exercer todo o poder que não lhes for negado pela Constituição (limita poder de intervenção da União)
Municípios:			
autonomia quanto a seu peculiar Interesse	impostos prediais	exercer todo o poder que não lhes for negado pela Constituição	exercer todo o poder que não lhes for negado pela Constituição (limita poder de intervenção dos estados)
Direitos/ Economia/ Segurança:			
Eleitor:			
brasileiro maior de 21 anos; exceto analfabetos, mendigos, mulheres	brasileiro maior de 18 anos alfabetizados, de um e outro sexo	brasileiro maior de 18 anos alfabetizados, de um e outro sexo	brasileiro maior de 18 anos alfabetizados, de um e outro sexo exceto quem não se expressar em língua nacional
Direitos:			
Inviolabilidade dos direitos concernentes a liberdade, segurança individual e Propriedade	inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, segurança individual e propriedade	direito à liberdade, à segurança individual e à propriedade	inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança individual e à propriedade
Direito de associação:			
É permitido aos cidadãos associarem e reunirem-se sem armas	é permitido aos cidadãos associarem e reunirem-se sem armas + para fins lícitos	é permitido aos cidadãos associarem e reunirem-se sem armas desde que seus fins não sejam contra a lei penal e aos bons costumes;	é permitido aos cidadãos associarem e reunirem-se sem armas + para fins lícitos
Direito de expressão:			
é livre a manifestação do pensamento sem dependência de censura	é livre a manifestação do pensamento sem dependência de censura, + salvo quanto a espetáculos e diversões públicas	é permitida a manifestação do pensamento mediante as condições e limites prescritos em lei; * imprensa exerce função de caráter Público	é livre a manifestação do pensamento sem dependência de censura + salvo quanto a espetáculos e diversões públicas
Direito de propriedade:			
o direito de propriedade mantém-se em toda sua plenitude	é garantido direito de propriedade que não poderá ser exercido contra o interesse coletivo	seu conteúdo e seus limites serão definidos em lei	uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social; a lei poderá promover a justa distribuição da propriedade

Organização da Economia:			
não versa sobre economia	ordem econômica organizada conforme princípios de justiça e necessidade da vida nacional * possibilidade de monopólio da União; fomento da economia popular; nacionalização das jazidas minerais e quedas d'água	iniciativa individual exercida nos limites do bem público; prevê intervenção do Estado na economia, destinada a suprir suas deficiências e coordenar os fatores de produção * possibilidade de monopólio da União; fomento da economia popular; nacionalização das jazidas minerais e quedas d'água + economia organizada em corporações	organizada conforme princípios de justiça social, conciliando liberdade de iniciativa com valorização do trabalho Humano * possibilita intervenção da União e o monopólio de indústrias e atividades
Organização do Trabalho:			
não versa sobre organização do trabalho ou organização sindical	prevê legislação do trabalho; reconhece sindicatos e associações trabalhistas	a associação profissional e sindical é livre, mas somente nos sindicatos reconhecidos pelo Estado * trabalho enquanto dever social; é negado o direito de greve	prevê legislação do trabalho e previdência social * livre associação profissional e sindical sendo reguladas por lei; reconhece direito de greve, regulado por lei
Organização da Educação:			
não versa sobre educação	prevê educação que possibilite o desenvolvimento de eficientes fatores da vida moral e da economia da nação, que desenvolva o espírito brasileiro e a consciência da solidariedade humana	educação é uma obrigação do Estado das empresas; instaura o ensino vocacional; A obrigatoriedade da educação física, cívica e de trabalhos manuais	a educação é um direito de todo e deve se inspirar nos princípios de liberdade e de solidariedade. O amparo à cultura é obrigação do Estado
Outros:			
	* União e estados devem promover a colonização * ministérios são auxiliados por Conselhos Técnicos, não podem tomar decisão contra parecer unânime deles * prevê imediata elaboração de um projeto de reconstrução da economia nacional * grandes ganhos da Igreja: casamento religioso, ensino religioso facultativo	* prescreve pena de morte = maior parte para casos de perturbação da ordem * direitos e garantias têm por limite o bem-público, as necessidade de defesa do bem-estar, da paz e ordem * Conselho de Economia Nacional pode adquirir poderes de legislação; projetos de leis que interessem à economia nacional são remetidos a sua consulta * o orçamento é elaborado e fiscalizado pelo Departamento Administrativo	* impõe limites à cobrança de impostos e isenção aos artigos tidos como o mínimo indispensável à habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico * cargos federais compostos por concurso * vedada organização de partidos ou associações que contrariem regime Democrático * necessidade de declaração dos bens dos candidatos para alistamento e quando eleitos, depois de terminado o mandato

Quadro analítico: a Ideologia de Estado do PAB e as Constituições dos anos 30:

Temas do PAB	Carta de 1934	Carta de 1937
DISCURSO DA CRISE	* está implícito em seus dizeres iniciais: "organizar regime democrático que assegure à nação unidade, liberdade, justiça e bem-estar"	* se encontra explícito em seus dizeres iniciais: "O Presidente da República atendendo às Aspirações à paz política e social resolve assegurar condições necessárias à segurança, bem-estar e prosperidade"
ANTILIBERALISMO	* refere-se apenas à sua forma econômica: "ordem econômica organizada conforme Princípios de justiça e necessidades da vida nacional" "direito de propriedade não pode ser exercido contra o interesse social ou coletivo"	* presente tanto em sua organização da economia, como da atividade política: "O governo federal intervirá nos estados Mediante a nomeação de um interventor" " O Presidente da República poderá expedir livremente decretos-leis" "É legítima a intervenção do Estado no domínio econômico para coordenar os fatores de produção"
ELITISMO	* presente em seus dispositivos de corporativização e tecnificação do trabalho político que restringem o sufrágio em seu caráter participativo e eletivo: "representação corporativa nas Câmara dos Deputados + Conselhos Técnicos"	* presente em seus dispositivos de corporativização e tecnificação do trabalho político que restringem o sufrágio em seu caráter participativo e eletivo: "Conselho de Economia Nacional + Departamento Administrativo + legislação trabalhista"
NACIONALISMO	* visível em sua política de nacionalização das atividades nacionais: "propriedade de empresas jornalísticas facultada apenas a brasileiros" "prevê nacionalização de empresas e ramos de produção" "formação de uma educação eugênica que desenvolva espírito brasileiro"	* também visível em sua política de nacionalização das atividades nacionais e em suas medidas voltadas à corporativização nacional: "fundação de instituições voltadas a organizar a juventude" "trabalho é um dever social necessário aos interesses nacionais" * proibição de outros símbolos que não os Nacionais
CORPORATIVISMO	* presente junto aos órgãos de colaboração do governo estruturados: " Conselhos Técnicos" * vigora por meio da representação profissional prescrita à Câmara <i>* reflete tentativa de apolitização e tecnificação da atividade política, sobretudo das decisões econômicas</i>	* presente junto aos órgãos de colaboração do governo estruturados: "Conselho de Economia Nacional (Conselhos Técnicos) + Departamento Administrativo" * presente na legislação trabalhista prescrita * presente em sua organização da educação <i>* reflete tentativa de apolitização e tecnificação da atividade política, sobretudo do trabalho parlamentar</i>
AUTORITARISMO	* perceptível ante à organização do Senado Federal como um órgão de coordenação dos poderes: "mecanismo de controle da execução política" * direitos mais restritivos	* está constantemente presente: "prescrição de pena de morte" "corporações enquanto órgãos do Estado que exercem funções por ele delegadas" "prescrição de censura prévia" "permissão ao Presidente da República para decretar estado de emergência e de guerra quando a Constituição deixará de vigorar"

Conclusão

Diante das análises realizadas ao longo deste trabalho, podemos concluir que as Cartas constitucionais dos anos 30 sofreram uma efetiva influência do debate político-cultural em voga, que se refletiu em sua assimilação de alguns dos princípios centrais da ideologia de Estado do PAB; a ideologia por um Estado autoritário corporativo.

O grave contexto de crise vigente no Brasil e no mundo, associado à desarticulação das demais correntes do pensamento social brasileiro, fizeram com que o projeto nacionalista-autoritário fosse priorizado na busca de respostas à solução da crise. Apesar de ser esta uma ocasião extremamente propícia para a ebulição de idéias políticas, visto que se tratava de um momento de “refundação do Estado nacional”, somente o pólo cientificista da direita (o PAB) foi capaz de estruturar uma efetiva proposta de Estado. Somando isto ao importante papel desempenhado por Vargas no processo político do pós-30 quando, imbuído destes mesmos ideais, desenvolveu uma habilidosa política de conciliação dos interesses em conflito e, ao mesmo tempo, forjou os caminhos necessários ao Golpe de 1937, estruturaram-se as bases necessárias à vitória do PAB, quer em um plano puramente ideológico, quer no plano político.

As Cartas constitucionais de 1934 e 1937, embora conceitualmente opostas, comungavam de princípios semelhantes e claramente autoritários. Ambas voltaram-se não apenas à centralização da atividade política ou à ampliação do intervencionismo e nacionalismo do Estado - como já as impelia o próprio contexto mundial de falência do liberalismo - mas sobretudo consagraram a realização de alguns dos principais mecanismos de Estado do PAB. Estas Cartas estruturaram os três poderes, a economia e os direitos sociais em sentido à apolitização e tecnificação da atividade política, em conjunto com a corporativização da economia e sociedade nacionais. Suplantaram, assim, os princípios básicos do liberalismo - especialmente aqueles relacionados às causas da crise (sufrágio universal, federalismo) - em favor de elementos conhecidamente autoritários. Ainda que essas Constituições tenham realizado a proposta do PAB em diferentes graus e de diferentes modos, seus textos deixaram nítida a grande influência exercida por esta corrente de pensamento durante sua elaboração.

A resposta de ambas as Cartas à crise, fosse em seu caráter político, econômico ou social, materializou-se na realização de determinados ideais autoritários. Em 1934, a necessidade de formação de um governo nacionalmente mais eficiente resolveu-se com a

formação de uma Câmara dos Deputados de caráter classista; com a organização de Conselhos Técnicos para assessorar ministros e parlamentares; e com a construção de um Poder Coordenador dos demais poderes. Longe de ela responder às demandas sociais seguindo a lógica liberal da livre competição política e/ ou de mercado, esta Carta suplantou estes princípios em favor da edificação de um Estado mais intervencionista e centralizado. Já em 1937, todos os problemas e desafios estabelecidos, nacional ou internacionalmente, foram rebatidos por meio da concentração do poder no Executivo, sob a figura do chefe de Estado, e através da tecnificação das atividades governamentais. O autoritarismo foi, portanto, a principal, ou melhor, a única resposta encontrada ao solapamento da crise.

Isto se deve ao fato de que, como vimos no primeiro capítulo, embora o contexto dos anos 30 refletisse uma ambiente de amplo debate político-cultural, isto não implicou na existência de diversas ideologias em disputa. Ao mesmo tempo em que o pensamento social dos anos 30 foi marcado por uma intensa ebulição de idéias, também o foi por sua fragilidade. As correntes em debate caracterizavam-se por um completo utopismo de ideais e seu total alheamento em relação às características nacionais. Isto fez com que esses dois textos constitucionais incorporassem os princípios autoritários do PAB, mesmo quando se tratavam de uma total incoerência frente ao modelo de Estado que “pretendiam estruturar”. Na medida em que uma Constituição reflete a emanção soberana da vontade do povo, e o PAB era a única corrente de pensamento social com real destaque no período, estavam postas as condições para o seu sucesso.

Sendo assim, as Constituições de 1934 e 1937 não podem ser analisadas separadamente à ideologia de Estado do PAB. Se a Carta de 1934, até hoje, é referenciada como uma Carta liberal, não devemos atribuir seu liberalismo apenas às oligarquias nacionais. Se ela se manteve no mesmo caminho inaugurado pela experiência política sob a Carta de 1891, acreditamos que isso se deveu à ausência de poder por parte dos autoritários e de Vargas para aí já imporem à sociedade a completa realização de sua proposta de Estado, e não a uma possível força dos princípios liberais no Brasil. Por sua vez, o autoritarismo da Carta de 1937 nem de longe deve ser tributado à influência do fascismo no Brasil. Apesar de seguir a mesma tendência autoritário-corporativa, o regime instaurado em 1937 diferiu sensivelmente dos regimes fascistas, a começar por sua recusa em se mostrar totalitário. Logo, se a Constituição de 1937 se definiu como centralizadora e corporativa, isso resultou de seu trilhar dos caminhos do PAB.

Ademais, como vimos no terceiro capítulo, ao longo de todo o processo constituinte de 1933, Vargas procurou manejar os conflitos dentro e fora da Assembléia Constituinte, de modo não apenas a se manter no poder, mas sobretudo integrar o maior número de seus interesses (e em conjunto os interesses dos nacionalistas-autoritários) ao texto constitucional. Por mais que o texto final o tenha desagradado, assim como a grande parte da sociedade, visto que se tratava de uma Constituição híbrida que apenas mascarava os conflitos sem efetivamente resolvê-los, ele abriu as portas à realização da proposta do PAB. Assim sendo, a ação política de Vargas em 1934 foi capital, pois suplantou o excessivo liberalismo de 1891 com base em mecanismos autoritários, e em compasso criou as condições propícias ao Golpe de 1937; quando a proposta de Estado autoritário pôde ser plenamente realizada.

Fica claro, portanto, que essas duas Constituições, apesar de prescreverem Estados opostos, beberam da mesma fonte: a ideologia de Estado do PAB, único sistema político efetivamente em debate nos anos 30. Isto explica as similitudes e ambigüidades verificadas nestes dois textos desde o princípio de nossa pesquisa, ao mesmo tempo em que soluciona nossa questão inicial: *como em um mesmo período histórico subsistiram duas propostas de Estado tão opostas?* O que pôde ser verificado ao longo desta pesquisa é que, na prática, essas Cartas não eram tão opostas assim.

Procuramos, pois, contribuir ao estudo dessas duas Constituições, elucidando fatos e elementos que há muito se mantinham obscuros.

Bibliografia

- AMARAL, Azevedo. *O Estado Autoritário e a Realidade Nacional*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1938.
- ARAÚJO, Ricardo Benzaquen. *Totalitarismo e Revolução. O Integralismo de Plínio Salgado*. Rio de Janeiro: Zahar, 1988.
- ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- BEIRED, José Luiz Bendicho. *Sob o Signo da Nova Ordem. Intelectuais Autoritários no Brasil e na Argentina (1914-1945)*. São Paulo: Loyola, 1999.
- BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: UNB, 2004.
- CAMARGO, Aspásia (org.). *1937: O Golpe Silencioso. As Origens da República Corporativa*. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1989.
- _____. “A Revolução das elites; clivagens regionais e centralização política”. In: *Simpósio sobre a Revolução de 30*. Porto Alegre, out. 1980. Porto Alegre: Erus, 1983.
- CARONE, Edgard. *A Terceira República*. Rio de Janeiro: Difel, 1982.
- _____. *Estado Novo*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.
- _____. *Brasil, Anos de Crise*. São Paulo: Marco Zero, 1990.
- CHACON, Vamireh. *Estado e Povo no Brasil. As experiências do Estado Novo e da democracia populista: 1937 -1964*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1976.
- CHAUÍ, Marilena. *Cultura e Democracia*. São Paulo: Moderna, 1993.
- COSTA, João Cruz. *O Positivismo na República. Notas sobre a História do Positivismo no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956.
- _____. *Contribuição à História das Idéias no Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956.
- D’ARAÚJO, Maria Celina (org.). *As Instituições Brasileiras da Era Vargas*. Rio de Janeiro: FGV, 1999.
- DEL ROIO, Marcos. “Os comunistas, a luta social e o marxismo (1920-1940)”. In: RIDENTI, Marcelo e REIS FILHO, Daniel Aarão (org.). *História do Marxismo no Brasil*, Volume V. Partidos e organizações dos anos 20 aos 60. Campinas: Unicamp, 2002.
- DINIZ, Eli. “O Estado Novo: estrutura de poder e relações de classe”. In: FAUSTO, Boris (org.). *História Geral da Civilização Brasileira. O Brasil Republicano*, Tomo II, Vol. 2. Sociedade e Política (1930-1964). São Paulo: Difel, 1983.
- _____. “O modelo político de Oliveira Vianna”. In: *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, nº 30, janeiro de 1971, pp. 08-35.
- FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder*. Vol.2. Formação do patronato político brasileiro. São Paulo: Globo, 1991.
- FAUSTO, Boris. *O pensamento nacionalista autoritário*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- _____. *A Revolução de 1930. História e Historiografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

- GARCIA, Nelson Jahr. *Estado Novo: ideologia e propaganda política*. São Paulo: Loyola, 1982.
- GOMES, Ângela Maria de Castro. *Burguesia e Trabalho. Política e legislação social no Brasil de 1917-1937*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.
- _____. “Confrontos e Compromissos no processo de constitucionalização”. In: FAUSTO, Boris (org.). *História Geral da Civilização Brasileira. O Brasil Republicano*. Tomo III, Vol. 3 Sociedade e Política (1930-1964) Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.
- _____. (org.). *Regionalismo e Centralização Política. Partidos e Constituinte nos anos 30*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.
- GOMES VIANNA, Marly de Almeida. “Revolucionários de 1935. Sonho e realidade”. Tese de Doutorado (Doutorado em História Social) FFLCH/USP, São Paulo, 1990.
- GOZZI, Gustavo. “Estado Contemporâneo”. In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: UNB, 2004.
- GRYNSZPAN, Mário. “A Teoria das Elites e sua Genealogia Consagrada”. In: *BIB*, Rio de Janeiro, nº 41, 1º semestre de 1996, pp. 35-83.
- HOBBSAWM, Eric. *Nações e Nacionalismo desde 1780*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.
- _____. *A Era dos Extremos. O breve século XX (1914-1991)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- INCISA, Ludovico. “Corporativismo”. In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: UNB, 2004.
- LAHUERTA, Milton. “Os intelectuais e os anos 20: moderno modernista, modernização”. In: DE LORENZO, Helena Carvalho e COSTA, Wilma Peres (org.). *A década de 1920 e as origens do Brasil Moderno*. São Paulo: Unesp, 1998.
- LAMOUNIER, Bolívar. “Formação de um pensamento político autoritário na Primeira República. Uma interpretação”. In: FAUSTO, Boris (org.). *História Geral da Civilização Brasileira. O Brasil Republicano*. Tomo III, Vol. 2 Sociedade e Instituições (1889-1930) Rio de Janeiro: Difel, 1979.
- LEITE, Dante Moreira. *O caráter nacional brasileiro*. São Paulo: Pioneira, 1983.
- LEVINE, Robert M. *Pai dos pobres? O Brasil e a Era Vargas*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- LINS, Ivan. *História do Positivismo no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1967.
- MARTINS, Luciano (digit). *A Era Vargas*. FGV/ CPDOC, 2001.
- MARX, Karl. *O 18 Brumário e Cartas a Kugelmann*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
- _____, ENGELS, Friedrich. *A Ideologia Alemã*. São Paulo: Hucitec, 1984.
- MATTEUCI, Nicola. “Constitucionalismo” In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: UNB, 2004.
- MEDEIROS, Jarbas. *Ideologia Autoritária no Brasil 1930-1945*. Rio de Janeiro: FGV, 1978.

- MICELI, Sérgio. *Intelectuais e classe dirigente no Brasil (1920-1945)*. Rio de Janeiro: Difel, 1979.
- _____. *Estado e Cultura no Brasil*. São Paulo: Difel, 1984.
- MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. São Paulo: Atlas, 2000.
- MORAES, João Quartim e BASTOS, Elide (org.). *O Pensamento de Oliveira Vianna*. Campinas: Unicamp, 1993.
- MOTA, Carlos Guilherme. *Ideologia da cultura Brasileira (1933-1974)*. São Paulo: Ática, 1977.
- OCTÁVIO, Ianni. *A Formação do Estado populista na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.
- OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *A Questão Nacional na Primeira República*. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- _____. “As idéias fora de tempo”. In. *Simpósio sobre a Revolução de 30*. Porto Alegre, out. 1980. Porto Alegre: Erus, 1983.
- _____, VELOSO, Mônica Pimenta e GOMES, Ângela de Castro. *Estado Novo: ideologia e poder*. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.
- OLIVEIRA VIANNA. *O Idealismo da Constituição*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939.
- PIVA, Luiz Guilherme. *Ladrilheiros e semeadores. A modernização no pensamento de Oliveira Vianna, Sérgio Buarque de Holanda, Azevedo Amaral e Nestor Duarte (1920-1940)*. São Paulo: Editora 34, 2000.
- POLETTI, Ronaldo. *Constituições Brasileiras: 1934*. Vol. III. Brasília: Senado Federal, 1999.
- PORTO, Walter Costa. *Constituições Brasileiras: 1937*. Vol. IV. Brasília: Senado Federal, 1999.
- RIBEIRO, José Augusto. *Manual da Constituinte para o Cidadão. De Tiradentes a Tancredo*. Rio de Janeiro: Semente, 1987.
- RIBEIRO, José Jr. *O que é positivismo*. Coleção Primeiros Passos vol. 72. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- RODRIGUES, Leôncio Martins. *Partidos e Sindicatos. Escritos de sociologia política*. São Paulo: Ática, 1990.
- SACOMANI, Edda. “Fascismo”. In. BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: UNB, 2004.
- SADEK, Maria Tereza. “A Questão ideológica na década de 30” In. VARIOS AUTORES, *Simpósio sobre a Revolução de 30*. Porto Alegre, out. 1980. Porto Alegre: Erus, 1983.
- SANTOS, Wanderley Guilherme. *Décadas de espanto e uma apologia democrática*. Rio de Janeiro: Roxo, 1998.
- SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Coleção Os Economistas. São Paulo: Abril, 1989.
- SCHWARTZMAN, Simon (org.). *Estado Novo, um auto-retrato* (Arquivo Gustavo Capanema). Coleção Temas Brasileiros, vol. 24. Brasília: UNB, 1982.

- SILVA, Hélio. *1934: A Constituinte*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1969.
- _____. *1937: Todos os golpes se parecem*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964.
- SILVA, Ricardo. *A Ideologia do Estado Autoritário no Brasil*. Chapecó: Argos, 2004.
- _____. “Autoritarismo instrumental ou estatismo autoritário? Considerações sobre o pensamento político de Oliveira Vianna”. Trabalho apresentado no GT *Democracia e Justiça Social no Pensamento Político Brasileiro* - XIII Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política, julho, 2002.
- SKIDMORE, Thomas. *Brasil: De Getúlio a Castelo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.
- STOPPINO, Mario. “Autoritarismo”. In. BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*. Brasília: UNB, 2004.
- THOMPSON, John B. *Ideologia e Cultura Moderna*. Petrópolis: Vozes, 1995.
- TRINDADE, Hégio. *Integralismo. O fascismo brasileiro na década de 30*. São Paulo: Difel, 1979.
- VÁRIOS AUTORES. *Simpósio sobre a Revolução de 30*. Porto Alegre, out. 1980. Porto Alegre: Erus, 1983.
- VÁRIOS AUTORES. *Dicionário Histórico Bibliográfico Brasileiro (Pós 1930)*. Rio de Janeiro: FGV, 1984.
- VIEIRA, Evaldo. *Autoritarismo e Corporativismo no Brasil*. São Paulo: Cortez, 1981.
- WEFFORT, Francisco. *O Populismo na política brasileira*. São Paulo: Paz e Terra, 2003.
- WERNECK VIANNA, Luiz. *Liberalismo e Sindicato no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

Sítios consultados:

CPDOC: www.cpdoc.fgv.br

Constituições Brasileiras: www2.camara.gov.br